



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 632

Quinta-feira - 09 de Dezembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	11
Arroio Trinta.....	13
Atalanta.....	27
Biguaçu	28
Caçador.....	29
Campo Alegre	40
Campos Novos.....	41
Canoinhas.....	46
Capinzal	47
Catanduvas.....	62
Chapadão do Lageado	62
Concórdia	62
Cordilheira Alta	64
Corupá	67
Ermo	67
Forquilha.....	69
Fraiburgo.....	71
Garopaba.....	72
Gaspar	73
Herval do Oeste	73
Imbituba	75
Irineópolis	79
Itapoá	82
Joaçaba.....	83
Lauro Muller	84
Luzerna	84
Meleiro	86
Monte Carlo.....	87
Paulo Lopes	88
Pinheiro Preto	89
Porto União.....	92
Rio do Sul.....	93
Salto Veloso.....	96
São Lourenço do Oeste.....	98
São Pedro de Alcântara.....	99
Schroeder.....	100
Siderópolis.....	102
Timbó	105
Turvo	107

Associações

AMAUC.....	118
GRANFPOLIS.....	118

Consórcios Públicos

ARIS	119
CINCO.....	120
CIS/AMAUC.....	125

CIS/AMUREL.....	125
Consórcio CISAMA.....	125
Consórcio Integrar.....	137
Consórcio Lambari.....	137

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.949/2010

LEI Nº 1.949/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE A FILIAR-SE A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Água Doce autorizado a filiar-se a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, portadora do CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270 - Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e manter em dia as contribuições financeiras mensais, aprovadas em assembléia geral da entidade.

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação deste lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 41 - CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei Nº 1.950/2010

LEI Nº 1.950/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio para a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS com sede em Joaçaba-SC, para atendimento a alunos residentes em Água Doce, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

Art. 2º. O prazo de vigência do referido Convênio será de 02/01/2011 a 31/12/2012.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 3º. O Município repassará à Entidade a importância de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 4º. A Entidade conveniada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.951/2010

LEI Nº 1.951/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º. A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º. As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.952/2010

LEI Nº 1.952/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo, serão para manutenção do Programa SUS do Fundo Municipal de Saúde - despesas com pessoal.

Art. 2º. Fica suplemento no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS	
3.1.90.00.0.1.0064/10 Aplicações Diretas	R\$ 4.000,00
TOTAL:	R\$ 4.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no exercício de 2010, verificado na rubrica: 1.7.2.2.33.03.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.953/2010

LEI Nº 1.953/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"DENOMINA ACADEMIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE GILMAR FANTIN - BRUCO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A academia de ginástica localizada na Rua Oscar Rodrigues da Nova, próximo ao Ginásio de Esportes, denominar-se-á "ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE GILMAR FANTIN - BRUCO".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.954/2010

LEI Nº 1.954/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasse a Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO

01 CÂMARA DE VEREADORES

Proj/Ativ. 2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO

3.3.90/3 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Ordinários (Próprios) da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei Nº 1.955/2010

LEI Nº 1.955/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA FIRMAR PROCURAÇÃO PÚBLICA A DOGANA BRASIL ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à importação de equipamentos de uso pelo Corpo de Bombeiros, a seguir especificados:

I - Modelo 4055 NCT CORE

Ferramenta hidráulica de corte, utilizada em corte de ferragens, corpo em alumínio de aviação, lâminas em aço de alto grau de dureza, com abertura máxima de corte não inferior a 200 mm, com força de corte na parte posterior das lâminas superior a 100 km, peso máximo de 22 kg. Certificadas e normatizadas pela UL e NFPA. Conexão única para apenas uma mangueira do tipo coaxial (2 em 1). Com iluminação própria na alça para trabalhos noturnos. Lâmina curva. Acionamento através de punho, com retorno automático à posição original (tipo homem morto) em caso de acidente com o socorrista ou soltura da mesma, não causando acidentes. Válvula de segurança de alívio, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica. A pressão de trabalho de no mínimo 10.500 Psi ou 720 Bar

II - Modelo 4260 CORE

Ferramenta hidráulica de separação, corpo e braço confeccionado em alumínio de aviação, com ponteiros em aço, utilizada para afastamento e tração de ferragens, com distância de separação de não inferior a 830 mm, força de separação não inferior a 145 kn, peso máximo de 26 kg. Dotada de conexão única, para conexão em uma única mangueira do tipo coaxial (2 em 1), devera ter iluminação própria na alça de sustentação para trabalhos noturnos. Devera ser certificada conforme normas UL e NFPA. Acionamento

através de punho, com retorno automático à posição original (tipo homem morto) em caso de acidente com o socorrista ou soltura da mesma, não causando acidentes. Válvula de segurança de alívio, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica. A pressão de trabalho de no mínimo 10.500 Psi ou 720 Bar

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar procuração, na forma pública, ao escritório de despacho aduaneiro DOGANA BRASIL ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.933.260/0001-04, com sede na Rua Palmares, 89, Bairro Atiradores, Joinville - SC, representado por EDNELSON JOSÉ MEYER, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, com registro n. 9D.00.588, CPF n. 563.890.199-04 e RG n. 1.541.685, residente e domiciliado em Joinville, e CHIRLEI SCHALDACH NASÁRIO, brasileira, casada, despachante aduaneira com registro n. 9D.02.573, CPF n. 821.069.759/0001-53, residente e domiciliada em Joinville -SC.

Parágrafo único. A procuração outorgará os seguintes poderes:

I - representação do Município perante todas as Unidades Aduaneiras da Secretaria da Receita Federal na 8ª Região Fiscal - São Paulo, 9ª Região - Paraná e Santa Catarina, 10ª Região - Rio Grande do Sul e empresa permissionária de estabelecimentos com recintos alfandegários nos aeroportos do Brasil;

II - o exercício de atividades relacionadas ao Desporto Aduaneiro de mercadorias importadas e exportadas, bem assim quaisquer outras relativas a operações de comércio exterior, conforme o art. 808 e 809 do Decreto 6759/2009, combinado com o art. 1º do Decreto n. 646, de 09/09/1992, inclusive podendo ser habilitado no sistema Integrado do Comércio Exterior - SISCOMEX e MANTRA;

III - requerer e assinar termos de responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigação tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistoria, de acordo com a IN/SRF n. 225/2002 e IN/SRF n. 247/2002;

IV - representar o Município perante os órgãos da Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, receber e tomar ciência de notificação e intimação.

Art. 3º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei Nº 1.956/2010

LEI Nº 1.956/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA PARA MANUTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Financeira com o Município de Joaçaba, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei, para custeio de despesas de manutenção do Abrigo Municipal Frei Bruno com sede naquele Município, cujo valor mensal a ser repassado será equivalente a 1,5 (um e meio) salários mínimos mensais por criança ou adolescente abrigado.

Parágrafo Único. Para manutenção mensal do abrigo, o Município de Água Doce repassará o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal.

Art. 2º. O prazo de vigência do Convênio será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Água Doce-SC.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 2011.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.957/2010

LEI Nº 1.957/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Recursos a que se refere o "caput" deste artigo, serão para manutenção do Programa SUS do Fundo Municipal de Saúde - despesas com pessoal, exclusivamente para agentes de saúde da família.

Art. 2º. Fica suplemento no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS	
3.1.90.00.0.1.0064/10 Aplicações Diretas	R\$ 5.670,00
TOTAL:	R\$ 5.670,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a utilizar o excesso de arrecadação no exercício de 2010, verificado na rubrica: 1.7.2.2.33.03.00.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.958/2010

LEI Nº 1.958/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 13,334% (treze vírgula trezentos e trinta e quatro por cento) , sobre os vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 056/2009, a partir de 01/07/2010.

Art. 2º. O pagamento da diferença salarial dos meses vencidos, resultante do reajuste retroativo, ocorrerá quando do recebimento da diferença do repasse do Ministério da Saúde Federal, correspondente ao mesmo título.

Art. 3º. O reajuste de que trata essa Lei será considerado como antecipação do percentual que for apurado para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais em maio de 2011, data base fixada pela Lei Complementar nº 031/2003.

Parágrafo Primeiro. Verificando-se excesso entre o valor ora aplicado e o reajuste aplicado em maio de 2011, o valor excedente permanecerá incorporado aos vencimentos dos servidores a título de aumento salarial.

Parágrafo Segundo. Caso seja verificado déficit entre o valor ora aplicado e o reajuste aplicado em maio de 2011, será aplicado o novo índice, abatido o valor antecipado.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de julho de 2010.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.959/2010

LEI Nº 1.959/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral da administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2011, discriminado nos Anexos desta Lei, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R\$ 17.619.659,00 (dezessete milhões, seiscentos e dezanove mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais), com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.013,159,00
- Receita Tributária	R\$ 703.880,00
- Receita de Contribuições	R\$ 244.500,00
- Receita Patrimonial	R\$ 132.670,00

- Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 16.363.409,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 52.600,00
-(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ (-) 2.488.900,00
64.500,00	
- Receitas de Contribuições	R\$ 64.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.542.000,00
- Operações de Créditos	R\$ 1.000.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 138.500,00
- Transferências de Capital	R\$ 1.403.500,00
TOTAL	R\$ 17.619.659,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.499.040,20
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.089.797,80
- Outras Despesas Correntes	R\$ 5.399.242,40
- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 4.062.618,80
- Investimentos	R\$ 3.794.618,80
- Inversões Financeiras	R\$ 0,00
- Amortização da Dívida	R\$ 268.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 58.000,00
TOTAL	R\$ 17.619.659,00

TÍTULO II
ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 16.227.045,00 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e sete mil e quarenta e cinco reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 13.671.044,20 (treze milhões, seiscentos e setenta e um mil quarenta e quatro reais e vinte centavos) e em R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais) transferências para a Câmara Municipal.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.725.045,00
- Receita Tributária	R\$ 678.880,00
- Receita de Contribuições	R\$ 180.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 56.970,00
- Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 15.275.195,00
- Outras Receitas Corrente	R\$ 17.900,00
-(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ (-) 2.488.900,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.502.000,00
-Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 98.500,00
- Transferências de Capital	R\$ 1.403.500,00
TOTAL	R\$ 16.227.045,00

Art. 4º. A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.765.226,20
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.670.787,80
- Outras Despesas Correntes	R\$ 4.084.438,40
- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00
- DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.855.818,80
- Investimentos	R\$ 3.587.818,80
- Amortização da Dívida	R\$ 268.000,00

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 13.671.045,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$ 2.556.000,00
TOTAL	R\$ 16.227.045,00

TÍTULO III
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2010, estima a Receita em R\$ 1.067.714,00 (um milhão, sessenta e sete mil e setecentos e quatorze reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.965.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 3.032.714,00 (três milhões, trinta e dois mil e setecentos e quatorze reais)

Art. 6º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.027.714,00
- Receita Tributária	R\$ 25.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 3.500,00
- Transferências Correntes	R\$ 996.514,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 2.700,00
- RECEITA DE CAPITAL	R\$ 40.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 0,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.067.714,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$ 1.965.000,00
TOTAL	R\$ 3.032.714,00

Art. 7º. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.878.714,00
-Pessoal e Encargos SOCIAIS	R\$ 2.061.180,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 817.534,00
- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 151.000,00
- Investimentos	R\$ 151.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.032.714,00

TÍTULO IV
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2010 estima a receita em R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e fixa a despesa em R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)

Art. 9º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES	R\$ 93.700,00
- Receita Patrimonial	R\$ 2.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 91.700,00
- Transferências Financeiras	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 193.700,00

Art. 10. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES	R\$ 180.200,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 180.200,00
- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 11.500,00
- Investimentos	R\$ 11.500,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 193.700,00

TÍTULO V**ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA**

Art. 11. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Art. 12. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES	R\$ 166.700,00
- Receita de Contribuições	R\$ 64.500,00
- Receita Patrimonial	R\$ 70.200,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 32.000,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 64.500,00
- Receitas de Contribuições	R\$ 64.500,00
TOTAL	R\$ 231.200,00

Art. 13. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES	R\$ 213.900,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 213.900,00
- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.300,00
- Investimentos	R\$ 14.200,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 231.200,00

Art. 14. A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 06.08.2009 e Ato Portaria nº 350 de 18.06.2010 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 17. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais

suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18. O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 19. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20. Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21. Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2010, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 24. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 145/2010

DECRETO Nº 145/2010 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO	
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0047.2.041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.00.0.1.0000/112 Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para complementar o elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.0047.2.041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.0.1.0000/111 Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

TOTAL R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto Nº 146/2010

DECRETO Nº 146/2010 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos valores referentes excesso de arrecadação nas rubricas de recursos próprios.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.

3.3.90.00.0.1.0000/15 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.00.0.1.0000/81 Aplicações Diretas R\$ 1.050,00

TOTAL R\$ 41.050,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado na rubrica de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto Nº 147/2010

DECRETO Nº 147/2010 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo

133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.90.00.0.1.0000/9 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o elemento de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA

4.6.90.00.0.1.0000/10 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto Nº 148/2010

DECRETO Nº 148/2010 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos valores referentes excesso de arrecadação nas rubricas do FUNDEB.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 DEPTO. DE ENSINO

12.365.0033.1.011 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.490.00.0.1.0019/47 Aplicações Diretas R\$ 10,00

TOTAL R\$ 10,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado na rubrica de arrecadação do FUNDEB.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto Nº 149/2010

DECRETO Nº 149/2010 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
3.3.50.00.0.1.0000/102 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o elemento de despesa:

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
3.3.90.00.0.1.0000/103 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 150/2010

DECRETO Nº 150/2010 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.716,00 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos repassados pelo FNDE - Convênio Merenda Escolar e Impostos - Educação.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

AGRICULTURA

3.3.90.00.0.1.0000/33 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**01 DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.306.0025.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.00.0.1.0060/50 Aplicações Diretas R\$ 6.216,00

3.3.90.00.0.1.0000/51 Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.00.0.1.0001/54 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0036.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.00.0.1.0000/83 Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.3.90.00.0.1.0000/95 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO**01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.0.1.0000/109 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 47.716,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado na rubrica 1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE, de recursos próprios e de recursos de impostos - educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 151/2010

DECRETO Nº 151/2010 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO**01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.0.1.0000/105 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.0.1.0000/104 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de novembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 152/2010

DECRETO Nº 152/2010 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010
"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, em todo o Município de Água Doce, pelo passamento da Sra. IVONE GEMELLI considerando os relevantes trabalhos prestados a esse Município como servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de professora e vereadora eleita para gestão 2009/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 153/2010

DECRETO Nº 153/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 429,10 (quatrocentos e dezesseis reais) do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058/64 Aplicações Diretas R\$ 429,10
TOTAL R\$ 429,10

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o elemento de despesa:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.1.90.00.0.1.0058/63 Aplicações Diretas R\$ 429,10
TOTAL R\$ 429,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 154/2010

DECRETO Nº 154/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.952/2010, de 02 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo, serão para manutenção do Programa SUS do Fundo Municipal de Saúde - despesas com pessoal.

Art. 2º. Fica suplemento no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0064/10 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação no exercício de 2010, verificado na rubrica: 1.7.2.2.33.03.00.00.00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 155/2010

DECRETO Nº 155/2010 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 1.954/2010, de 02 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repasse a Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
 01 CÂMARA DE VEREADORES
 Proj/Ativ. 2001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
 3.3.90/3 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Ordinários (Próprios) da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de dezembro de 2010.
 NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 156/2010

DECRETO Nº 156/2010 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação verificado na rubrica 17.62.99.01.00.00.00 Convênio SSP/Trânsito de 2010, a importância de R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais) o elemento de despesa a seguir especificado na Prefeitura Municipal.

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
 01 DEPTO. DE URBANISMO
 15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 3.3.90.00.0.1.0056/123 Aplicações Diretas R\$ 7.104,00
 TOTAL R\$ 7.104,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2010.
 NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 157/2010

DECRETO Nº 157/2010 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010
 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de dezembro de 2010 - Sexta-feira,

em virtude do feriado de Natal e no dia 31 de dezembro de 2010 - Sexta-feira em virtude do feriado de Ano Novo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2010.
 NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 158/2010

DECRETO Nº 158/2010 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios de 2010, na importância de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) os elementos de despesas a seguir especificado na Prefeitura Municipal.

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
 01 DEPTO. DE URBANISMO
 15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.00.0.1.0000/111 Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
 15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
 4.4.90.00.0.1.0000/105 Aplicações Diretas R\$ 10.700,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 26.782.055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
 3.3.90.00.01.0000/143 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
 TOTAL R\$ 61.700,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de dezembro de 2010.
 NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

Decreto Nº 159/2010

DECRETO Nº 159/2010 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº

1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamentos para Secretaria de Transportes e Infra-estrutura Rural.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0000/193 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL	
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0055.1.020 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.00.0.1.0000/193 Aplicações Diretas	R\$ 33.500,00
TOTAL	R\$ 33.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação na rubrica de recursos ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de dezembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 160/2010

DECRETO Nº 160/2010 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.957/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os Recursos a que se refere o "caput" deste artigo, serão para manutenção do Programa SUS do Fundo Municipal de Saúde - despesas com pessoal, exclusivamente para agentes de saúde da família.

Art. 2º. Fica suplemento no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE	
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS	
3.1.90.00.0.1.0064/10 Aplicações Diretas	R\$ 5.670,00
TOTAL:	R\$ 5.670,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação no exercício de 2010, verificado na rubrica: 1.7.2.2.33.03.00.00.00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de dezembro de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.302/2010

LEI Nº 1.302/2010

Autoriza a Suplementação e Anulação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Suplementada na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a Dotação da Verba do Orçamento vigente abaixo relacionado:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1005.4.4.90.00.00.0.1.001 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
017 - Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no Artigo anterior correrá à conta da Anulação das seguintes Dotações:

04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.008.3.1.90.00.00.0.1.001 - Manutenção do Ensino Fundamental	
018 - Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 30 de Novembro de 2.010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 162/2010

DECRETO Nº. 162/2010 de 07 de Dezembro de 2010
Auxílios e Convênios no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.710,50 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

05.03.16.481.0006.1.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 75.710,50
--	---------------

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio R\$ 75.710,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 07 de Dezembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de Dezembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 163/2010

DECRETO Nº. 163/2010 de 08 de Dezembro de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 94.300,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 12.300,00
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 10.000,00;

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.15.452.0007.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
07.02.20.606.0008.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
07.02.20.606.0008.2.035-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 8.000,00;

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0004.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.02.23.695.0008.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 94.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 08 de Dezembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Dezembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 164/2010

DECRETO Nº. 164/2010 de 08 de Dezembro de 2010
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 58.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.1.91.00.00.00.00.00 - Despesa Intra-Orçamentária R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 08 de Dezembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Dezembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1343, de 08 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 1343, de 08 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item II da Lei nº 1442 de 20/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.04.12.361.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.361.1201.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33900000-0101-00	Aplicações Diretas	R\$ 4.500,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		R\$ 4.500,00	

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.04.12	EDUCAÇÃO		
02.04.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
02.04.12.361.1201	ENSINO PARA TODOS		
02.04.12.361.1201.2032	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44900000-0101-00	Aplicações Diretas	R\$ 4.500,00	
TOTAL ANULADO		R\$ 4.500,00	

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 08 de dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 08 de dezembro de 2010.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Concurso Público 001/2010

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 07/12/2010.

“ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS ATUALMENTE VAGOS, DOS QUE VAGAREM E FOREM NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO DE

ARROIO TRINTA E DOS QUE FOREM CRIADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONCURSO.”

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, CLAUDIO SPRICIGO, no uso de suas atribuições e tendo por base na Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e Lei Complementar nº 1102 de 11/04/2005 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade de prover o Quadro de Pessoal, estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para contratação de servidores para atuação no Município de Arroio Trinta, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA, localizada à Rua Duque de Caxias, 844, CNPJ nº 08.195.807/0001-39, Centro, Joaçaba (SC), e-mail: contato@cursoaprender.com.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários e dos que forem criados durante a validade deste Concurso Público, conforme cargos constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, para admissão conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Pública Municipal.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 07 de dezembro de 2010 a 05 de janeiro de 2011, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, previsto no cronograma constante do ANEXO IV deste Edital, no Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta (SC).

2.2 A inscrição neste Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

2.5 A inscrição será efetuada diretamente pelo candidato ou por procuração pública mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, deverá apresentar:

- Duas fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- fotocópia dos seguintes documentos:
 - Prova de identidade; (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade

2.6 Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Cargo	Valor
Odontólogo	R\$ 100,00
Enfermeiro	R\$ 100,00
Psicopedagogo	R\$ 70,00
Agente de Compras e Licitação	R\$ 50,00



Auxiliar Operacional I	R\$ 10,00
Auxiliar Operacional II	R\$ 10,00

2.7. O candidato deverá proceder o recolhimento da taxa de inscrição através de depósito bancário com a identificação do nome do candidato no comprovante diretamente na Agência 5322-8, Conta nº 000016-7 Banco do Brasil de Arroio Trinta, no valor referente ao cargo pretendido.

2.8 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos. Todavia os documentos relativos à habilitação exigida para o cargo poderão ser apresentados até a data da contratação.

2.16 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

2.17 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.18 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Concurso, sendo-lhes reservadas 5% (dez por cento) das vagas do Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

3.7 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.13 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO IV deste Edital, e estarão disponíveis no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural da Municipalidade.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Concurso Público serão admitidos sob o Regime Jurídico Estatutário e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do IPREARROIO - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Arroio Trinta.

VI - DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

6.1.1 Para o cargo de Agente de Compras e Licitação

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.2 Para o cargo de Psicopedagogo

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.3 Para o cargo Auxiliar Operacional I

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.4 Para o cargo Auxiliar Operacional II

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.5 Para o cargo Enfermeiro

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.6 Para o cargo Odontólogo

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no ANEXO IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do ANEXO IV deste Edital, conforme abaixo:

As provas escritas objetivas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

Data: 15/01/2011.

Local: Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada na Rua do Comércio, Próximo a Igreja Matriz e Praça dos Motoristas.

Horário: 09:00 horas

6.4 O candidato deve estar no local no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

6.5 As provas escritas deste Concurso Público serão realizadas em etapa única de duas horas e trinta minutos (02:30) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original, e a ficha de inscrição.

6.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento no item 6.7 (documento original), na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Concurso Público. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.15 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Concurso Público.

6.18 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.19 Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.21 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova objetiva de conhecimentos inclui questões língua portuguesa e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.2 A prova de conhecimentos será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com até 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.3 A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
Total	30		10,00

7.4 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7 A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.8 Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.9 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no site www.arroioTrinta.sc.gov.br e no Mural Público da Municipalidade.

7.10 Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1 As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Concurso Público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso precedente.

7.10.2 A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.2 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.3 Ocorrendo empate na classificação serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior nota na prova de conhecimentos em Português;
- maior idade.

8.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada primeiramente no site www.arroioTrinta.sc.gov.br e no Mural Público da Municipalidade e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.5 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com o peso de cada disciplina.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Concurso Público, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no setor responsável da prefeitura para posteriormente a mesma encaminhar de forma documentada para a empresa, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos observados conforme o Anexo IV deste Edital.

9.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado, em duas vias, assinadas;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Concurso Público a apreciação juntamente com a equipe técnica da APRENDER.COM, empresa contratada para realização do Concurso Público.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.7 O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Concurso Público, poderá fazê-lo através do e-mail aprender.com@hotmail.com.

9.7.1 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, cargo a que concorreu, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.9 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

9.9.1 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.9.2 As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.10 A Comissão Especial do Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Concurso Público objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site www.arroioTrinta.sc.gov.br, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
 - b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
 - c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
 - d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
 - e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
 - f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário - Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Videira;
 - g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (última eleição/2008)
 - h) 01 (uma) foto 3x4;
- Cópias:
- i) CPF;
 - j) Identidade;
 - k) Título de Eleitor;
 - l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - m) Certidão de Nascimento e Casamento;
 - n) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
 - o) Carteira de Trabalho
 - p) Carteira de Habilitação, para o cargo de motorista;
 - q) Pis/Pasep;
 - r) Endereço;
 - s) Nº de conta corrente;

11.1.1 Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Delega-se competência à APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA, para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Concurso Público;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Concurso Público e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Videira (SC).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 O resultado do presente Concurso Público terá validade 02

(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por período igual.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a necessidade, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5 O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

14.6 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM- Cursos e Treinamentos LTDA para, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Concurso Público do Município de Arroio Trinta.

14.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Programático Sugerido;
- c) ANEXO III - Atribuições dos Cargos.
- d) ANEXO IV - Do Cronograma Previsto.

14.11 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Arroio Trinta.

Arroio Trinta - SC, 07 de Dezembro de 2010.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO
AUXILIAR OPERACIONAL I (Operário Braçal)	40:00	01	R\$ 645,62	Alfabetizado
AUXILIAR OPERACIONAL II (Limpeza em Geral)	40:00	02	R\$ 572,85	Alfabetizado
AGENTE DE COMPRAS e LICITAÇÕES	40:00	01	R\$ 1.987,63	Ensino Médio – Curso Técnico em Contabilidade
PSICOPEDAGOGO	10:00	01	R\$ 640,22	Curso Superior de Psicologia e Especialização em Psicopedagogia
ENFERMEIRO	40:00	01	R\$ 3.302,21	Ensino Superior completo na área e registro junto ao COREN
ODONTÓLOGO	20:00	01	R\$ 2.462,23	Ensino superior completo na área e registro no CRO

OBS: A contratação será realizada em conformidade com a disponibilidade de vagas existentes e as necessidades da Administração Pública Municipal.

ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

Conteúdos Programáticos para as Provas - Conteúdos comuns a todos os Cargos

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.

OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR OPERACIONAL I

Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc...; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conhecimentos sobre a conservação de ferramentas diversas. Conhecimentos básicos de hidráulica e eletricidade. Jardinagem; Limpeza pública. Noções de calceteiro.

AUXILIAR OPERACIONAL II

Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem

como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública.

AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Conhecimentos inerentes à área. Aspectos gerais da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Modalidades de Licitação; Tipos de Licitação; Lei nº 10.520/2002 – Pregão. Direito Administrativo. Legislação Tributária. Noções de Informática.

ODONTÓLOGO

Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Noções de informática.

ENFERMEIRO

Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Fundamentos de enfermagem; Farmacologia; Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem de clínica médica; Enfermagem de emergência; Enfermagem materno-infantil; Ginecologia, obstetrícia e planejamento familiar; Pediatria; Planejamento de assistência na enfermagem; Sistematização de assistência na enfermagem; Enfermagem em saúde pública: planejamento e administração; Nível de prevenção de doenças; Epidemiologia geral; Processo saúde e doença; Vigilância epidemiológica e sanitária; Estatísticas vitais e indicadores de saúde; Saneamento básico e meio ambiente; Imunizações; Programas de saúde; Atendimento domiciliar; Educação sanitária; Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Consultas de enfermagem; Princípios da administração e processo administrativo (planejamento, organização, direção, coordenação, supervisão e avaliação). Noções de informática.

PSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Psicopedagogia – histórico, objeto de estudo; embasamento teórico; campo de atuação. Código de Ética. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnósticos psicopedagógico – entrevistas, anamnese; observações; avaliação da leitura e escrita; avaliação do raciocínio matemático; par educativo; desenho da família; avaliação psicomotora; provas operatórias. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo e do brinquedo na atuação psicopedagógica. Desenvolvimento cognitivo – Piaget e Vygotsky. Modalidades de aprendizagem. Desenvolvimento psicomotor e o processo de aprendizagem. Desenvolvimento afetivo-emocional – Teoria Psicanalítica (Freud). O primeiro ano de vida (spitz). Desenvolvimento neurológico e aprendizagem. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Problemas específicos relacionados ao aprendizado escolar. Rlações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. Psicopedagogia e as relações interpessoais. O trabalho da psicopedagogia na instituição escolar. O processo de aquisição da leitura e escrita. Abordagens do processo educacional e inclusão. Dificuldades da aprendizagem. Orientação para interação professor/aluno. Inserção das ações psicopedagógicas no projeto pedagógico. Fracasso escolar. Evasão e repetência. Psicopedagogia preventiva. Teorias do desenvolvimento. O trabalho da psicopedagogia junto as crianças portadoras de dificuldades especiais. Conteúdos básicos do curso de psicopedagogia. Conhecimentos básicos de educação do ensino

fundamental. Conhecimentos básicos de educação especial. Noções de informática.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL I

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Primeiro Grau Incompleto

ATRIBUIÇÕES

- 1 Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia;
2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros;
3. Carregar e descarregar viaturas em geral;
4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos;
5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos;
6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função;
7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos;
8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho;
9. Executar Serviços de limpeza de terrenos;
10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares;
11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários;
12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais;
13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
15. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL II

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Primeiro Grau Incompleto

ATRIBUIÇÕES

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os;
2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, ou limpando-os;
3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropriados, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminhá-lo ao aterro sanitário;
6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras;
7. Preparar e servir chá, café ou água;
8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas;
9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando;
10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos;
12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos;
13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral;
15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
18. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ODONTÓLOGO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Odontologia / Registro no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES

1. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966;
2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado;
4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado;
5. Aplicar anestesia local e truncular;
6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça;
8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes;
8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado;
9. Realizar pequenas cirurgias;
10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica;
11. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia;
12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia;
13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal;
15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia;
16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
17. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho.

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Enfermagem / Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ATRIBUIÇÕES

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde de ações de saúde pública, e estabelecer objetivos e metas para os serviços da saúde;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados ao pessoal técnico de enfermagem, em especial
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal;
7. Atender, em especial, crianças de 0 a 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares;
8. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal;
9. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional;

10. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção a ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente.
11. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde;
12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
13. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
14. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, quando solicitado pelas entidades da administração Municipal;
15. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
16. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde;
17. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência;
18. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
19. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
20. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160);
21. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
22. Como integrante da equipe de saúde:
 - a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde;
 - b) assistir a gestante, parturiente e puérpera;
 - c) prover a execução do parto sem distocia;
 - d) acompanhar a evolução do trabalho de parto;
 - e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
23. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
24. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
25. Executar tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO – CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética (síntese dos deveres): administrar o Setor de Compras e Controle Patrimonial, como órgão responsável pela aquisição dos materiais de consumo e permanente, equipamentos e serviços necessários ao andamento normal dos serviços públicos, elaborando e mantendo atualizado cadastro dos fornecedores, bem como registro e controle do patrimônio público municipal.

Descrição Analítica (exemplos de atribuições): elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de produtos e serviços; elaborar processos de compras, obras e serviços, quando dispensada ou inexigível a licitação, após prévia autorização; proceder a verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais,

indicando os respectivos reflexos no orçamento; levantar as reais necessidades de materiais e serviços para a inclusão de recursos suficientes na proposta orçamentária; fornecer aos órgãos competentes da Administração Municipal os dados básicos à elaboração da proposta orçamentária, bem como os elementos destinados a instruir pedidos de créditos suplementares; encaminhar ao mesmo setor competente, ao término do exercício, as despesas referentes a material cuja fatura ainda não tenha sido processada, para efeito de inscrição do débito em restos a pagar; classificar e processar as faturas, contas ou notas fiscais, encaminhando-as ao setor competente; classificar, catalogar e codificar o material em uso, mantendo-os atualizado e fornecendo cópias e catálogos aos demais órgãos; encaminhar à Comissão Permanente de Licitação os processos de compras, obras e serviços, quando não for o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação; exercer o controle de formulários, propondo a atualização dos seus textos e conteúdos, observadas as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes; controlar o prazo de entrega de materiais e serviços processados sob a sua responsabilidade; promover a confecção de impressos e fornecer os modelos para o processamento de compra através de licitação; elaborar e instruir as proposições de aquisição de materiais e prestações de serviços, submetendo-as à apreciação da autoridade competente; manter atualizada a escrituração do material adquirido, estocado e distribuído, e fazer o controle do estoque mínimo; atender às requisições para o fornecimento de material feitas pelos demais órgãos e setores, de acordo com as disponibilidades e com prévia autorização do Prefeito Municipal, ou justificar no caso de impossibilidade de atendimento; praticar os atos relativos ao tombamento, registro, controle e fiscalização do patrimônio pertencente do Município; efetuar a numeração e classificação do material permanente para fins de identificação, antes da entrada no estoque; organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis, por unidade e por espécie; registrar nas notas de empenho, notas fiscais e faturas o número de tombamento do material permanente adquirido; expedir termos de responsabilidade relativos ao material permanente distribuído e manter atualizado o inventário dos responsáveis, procedendo à sua verificação anualmente ou na ocorrência de mudança de responsável; expedir documento de transferência relativa a bens cedidos de uma unidade para outra ou para órgãos integrantes de outros entes públicos; propor ao Prefeito Municipal a formação de Comissão para proceder à verificação e exame dos materiais permanentes dispensáveis, por antieconômicos ou irrecuperáveis, emitindo parecer sobre a sua destinação; promover a baixa de responsabilidade patrimonial do material que tenha sido alienado, cedido, devolvido ou inutilizado; acompanhar a execução dos contratos de manutenção e locação de bens móveis e imóveis, controlando e comunicando à autoridade superior os prazos de vigência e irregularidades; propor ao Prefeito Municipal a necessidade e conveniência de realização de seguros dos bens; manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões de registro de escrituras, documentos de veículos, concursos públicos, licitações, contratos, convênios e os outros documentos relativos aos bens móveis e imóveis; executar os demais atos e medidas, em geral, relacionado com a finalidade do setor.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Psicologia e Especialização em Psicopedagogia e Neurofeedback.

ATRIBUIÇÕES

- I – intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o aluno das escolas.
 II – realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia e Neurofeedback.
 III - utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
 IV - consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
 V - apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais;
 VI - supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
 VII - projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital em Jornal e mural	07/12/2010
Divulgação do Edital	07/12/2010
	07/12/2010 a
Período de Inscrições	05/01/2011
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/01/2011
	06/01/2011 a
Recurso quanto às Inscrições	07/01/2011
Homologação Final das Inscrições	10/01/2011
Realização das Provas: Escrita: das 09h00 às 11h30 horas	15/01/2011
Divulgação do Gabarito Provisório	17/01/2011
	17/01/2011 a
Recursos quanto ao Gabarito	18/01/2011
Divulgação do Gabarito Final	19/01/2011
Divulgação da Classificação dos Aprovados	20/01/2011
	20/01/2011 a
Recurso quanto à Classificação	21/01/2011
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público (sem recursos)	24/01/2011
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público (após recursos)	26/01/2011

Processo Seletivo 001/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 07/12/2010.

"ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS AO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA."

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, CLAUDIO SPRICIGO, no uso de suas atribuições e tendo por base na Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e Lei Complementar nº 1102 de 11/04/2005 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade de prover o Quadro de Pessoal, estabelece normas para realização do Teste Seletivo de Provas para contratação de servidores para atuação no Município de Arroio Trinta, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA, localizada à Rua Duque de Caxias, 844, CNPJ nº 08.195.807/0001-39, Centro, Joaçaba (SC), e-mail: contato@cursoaprender.com.br.

1.2 O Teste Seletivo destina-se ao provimento de empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários e dos que forem criados durante a validade deste Teste Seletivo, conforme cargos constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital, para admissão conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Pública Municipal.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 07 de dezembro de 2010 a 05 de janeiro de 2011, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, previsto no cronograma constante do ANEXO IV deste Edital, no Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta (SC).

2.2 A inscrição neste Teste Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

2.5 A inscrição será efetuada diretamente pelo candidato ou por procuração pública mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, ocasião em que o candidato, deverá apresentar:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- c) fotocópia dos seguintes documentos:
 - Prova de identidade; (Carteira de Identidade Civil ou Profissional)
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade

2.6 Será cobrada taxa de inscrição dos candidatos no valor de:

Cargo	Valor
Fisioterapeuta	R\$ 100,00
Médico	R\$ 100,00

2.7. O candidato deverá proceder o recolhimento da taxa de inscrição através de depósito bancário com a identificação do nome do candidato no comprovante diretamente na Agência 5322-8, Conta nº 000016-7 Banco do Brasil de Arroio Trinta, no valor referente ao cargo pretendido.

2.8 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Teste Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.15 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos. Todavia os documentos relativos à habilitação exigida para o cargo poderão ser apresentados até a data da contratação.

2.16 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá a inscrição indeferida.

2.17 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.18 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Fica assegurada a inscrição de portadores de deficiência no presente Concurso, sendo-lhes reservadas 5% (dez por cento) das vagas do Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças

(CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

3.7 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Teste Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.13 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO IV deste Edital, e estarão disponíveis no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural da Municipalidade.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados nos termos deste Teste Seletivo serão nomeados sob Contrato Administrativo em Caráter Temporário e filiados ao Regime Geral da Previdência Social.

VI - DAS PROVAS

6.1 O Teste Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

6.1.1 Para o cargo de Fisioterapeuta

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.1.2 Para o cargo de Médico

a) Prova objetiva de conhecimentos;

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no ANEXO IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do ANEXO IV deste Edital, conforme abaixo:

As provas escritas objetivas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

Data: 15/01/2011.

Local: Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada na Rua do Comércio, Próximo a Igreja Matriz e Praça dos Motoristas.
Horário: 09:00 horas

6.4 O candidato deve estar no local no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

6.5 As provas escritas deste Teste Seletivo serão realizadas em etapa única de duas horas e trinta minutos (02:30) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original, e a ficha de inscrição.

6.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizados de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento no item 6.7 (documento original), na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Teste Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem

devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.15 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Teste Seletivo.

6.18 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.19 Todos os cartões respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.21 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

VII - DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A prova objetiva de conhecimentos inclui questões língua portuguesa e conhecimentos específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.2 A prova de conhecimentos será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com até 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.

7.3 A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
Total	30		10,00

7.4 Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7 A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.8 Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.9 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural Público da Municipalidade.

7.10 Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1 As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Teste Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.10.2 A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

8.2 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.3 Ocorrendo empate na classificação serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

8.3.1 Para todos os cargos:

- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior nota na prova de conhecimentos em Português;
- maior idade.

8.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada primeiramente no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Mural Público da Municipalidade e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.5 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas detalhadas de acordo com o peso de cada disciplina.

IX - DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Teste Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, no setor responsável da prefeitura para posteriormente a mesma encaminhar de forma documentada para a empresa, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos observados conforme o Anexo IV deste Edital.

9.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado, em duas vias, assinadas;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.

9.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Teste Seletivo a apreciação juntamente com a equipe técnica da APRENDER.COM, empresa contratada para realização do Teste Seletivo.

9.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet

ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

9.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.7 O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do Teste Seletivo, poderá fazê-lo através do e-mail aprender.com@hotmail.com.

9.7.1 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, cargo a que concorreu, CPF e data de nascimento do candidato interessado.

9.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva de conhecimentos.

9.9 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

9.9.1 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.9.2 As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

9.10 A Comissão Especial do Teste Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Teste Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site www.arroiotrinta.sc.gov.br, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
 - b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
 - c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
 - d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
 - e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
 - f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário - Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais da Comarca de Videira;
 - g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (última eleição/2010)
 - h) 01 (uma) foto 3x4;
- Cópias:
- i) CPF;
 - j) Identidade;
 - k) Título de Eleitor;
 - l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 - m) Certidão de Nascimento e Casamento;
 - n) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
 - o) Carteira de Trabalho
 - p) Carteira de Habilitação, para o cargo de motorista;

- q) Pis/Pasep;
- r) Endereço;
- s) Nº de conta corrente;

11.1.1 Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XII - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Delega-se competência à APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA, para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Teste Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Teste Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Teste Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira (SC).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 O resultado do presente Teste Seletivo terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por período igual.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a necessidade, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.5 O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

14.6 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM- Cursos e Treinamentos LTDA para, o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita

aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Teste Seletivo do Município de Arroio Trinta.

14.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- ANEXO II - Do Conteúdo Programático Sugerido;
- ANEXO III - Atribuições dos Cargos.
- ANEXO IV - Do Cronograma Previsto.

14.11 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no site www.arroioTrinta.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Arroio Trinta.

Arroio Trinta - SC, 07 de Dezembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VA-GAS	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO
MÉDICO	40:00	01	R\$ 8.643,88	Ensino superior completo e registro no CRM
FISIOTERAPEUTA	20:00	01	R\$ 1.651,10	Ensino Superior completo em Fisioterapia, e registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia

OBS: A contratação será realizada em conformidade com a disponibilidade de vagas existentes e as necessidades da Administração Pública Municipal.

ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

Conteúdos Programáticos para as Provas - Conteúdos comuns a todos os Cargos

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Redação, Versificação.

OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO

Operacionalização da Estratégia Saúde da Família; SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOB-SUS/96 – Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do cotágono; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Noções de Informática.

FISIOTERAPEUTA

Noções de Informática, Windows XP e Vista, Office 2003, Internet e Correio Eletrônico. Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardiorespiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumatologia – ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias adulto / infantil; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia. Cartilha ABC do SUS; Noções de Informática.

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Fisioterapia, Pós-graduação em Ortopedia e Traumatologia, Especialização em Acupuntura. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde de ações de saúde pública, e estabelecer objetivos e metas para os serviços da saúde;
2. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade;
3. Organizar sistema adequado de registro de atividade junto às unidades de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse, aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados;
4. Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao serviços de fisioterapia, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais;
5. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de fisioterapia;
6. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à fisioterapia, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades relacionadas com fisioterapia;
7. Atender todas as pessoas que necessitarem de serviços de fisioterapia, encaminhados por profissional da saúde responsável, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas e atendimentos domiciliares;
8. Participar e desenvolver atividades educativas desenvolvidas em parceria com a municipalidade no sentido da promoção de ações de proteção, recuperação e prevenção da capacidade funcional do indivíduo;
9. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde;
10. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de fisioterapia, quando solicitado pelas entidades da administração Municipal;
11. Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do indivíduo; (Decreto Lei nº 938/69 de 13/10/1969, retificado em 16/10/69) ;
12. Prestar assistência de serviços de fisioterapia à gestante, parturiente, puérpera;
13. Realizar atendimentos básicos fisioterápicos nas áreas de cardiologia, reumatologia, neurologia, pneumologia e vascular;
- 14 – Executar atendimentos complementares especializados nas áreas de acupuntura, ortopedia e traumatologia. (Resolução nº 97 de 24 de junho de 1999);
- 15 – Fazer indicações clínicas nas alterações biopsico-ocupacionais no âmbito das atividades humanas;
- 16 – Executar procedimentos em fisioterapia, traumato-ortopédica funcional. (Resolução. 260 de 11/02/2004);
17. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Fisioterapia;
18. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- 19 Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
20. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Curso Superior de Medicina / Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população;
2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades;
3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial;
4. Emitir atestados médicos;
5. realizar colposcopia;
6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes;
7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia;
10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
12. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação do extrato do Edital em Jornal e mural	07/12/2010
Divulgação do Edital	07/12/2010
Período de Inscrições	07/12/2010 a 05/01/2011
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/01/2011
Recurso quanto às Inscrições	06/01/2011 a 07/01/2011
Homologação Final das Inscrições	10/01/2011
Realização das Provas: Escrita: das 09h00 às 11h30 horas	15/01/2011
Divulgação do Gabarito Provisório	17/01/2011
Recursos quanto ao Gabarito	17/01/2011 a 18/01/2011
Divulgação do Gabarito Final	19/01/2011
Divulgação da Classificação dos Aprovados	20/01/2011
Recurso quanto à Classificação	20/01/2011 a 21/01/2011
Divulgação do Resultado Final do Concurso (sem recursos)	24/01/2011
Divulgação do Resultado Final do Concurso (pós recursos)	26/01/2011

Atalanta**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Nº 1183/2010**

LEI Nº 1183/2010

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTA DESPESA NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.00.0115, na ação 1.012 - Pavimentação Urbana, no Programa 64, URBANISMO, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de trata o artigo 1º, fica por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
 4.4.90.00.00.00.00.0092 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 27.812.0058.1.004 - Construção e Reformas de Dependências Esportivas
 3.3.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a Conta de Despesa 4.4.90.00.00.00.00.0115, na ação 1.012 - Pavimentação Urbana, no Programa 64, URBANISMO, na Lei Municipal nº. 1122/2009 de 21.10.2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2010 a Abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Órgão: 06.00 Secretaria de Transporte e Obras
 Unidade: 06.01 Secretaria de Transporte e Obras
 Função: 15 Urbanismo
 Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 64 - URBANISMO
 Projeto Atividade 1.012 - Pavimentação Urbana
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas 150.000,00

Art. 5º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 08 de Dezembro de 2010.
 BRAZ BILCK
 Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 265 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 265/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, álcool e diesel para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu. Conforme Fundos FAMABI; FMA; FMAS e FMS. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 21/12/2010 às 15:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 07 de Dezembro de 2010.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 266 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 266/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de veículos e maquinários para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 21/12/2010 às 13:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 07 de Dezembro de 2010.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 277 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 277/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de centímetro de coluna em jornal de circulação estadual e circulação local com publicação no mínimo de 04 vezes por semana, objetivando a publicações dos avisos de licitação, bem como: convocações, contratos, decretos e portarias desta Municipalidade no ano de 2011. Conforme os fundos; FMAS; FMA; FUNREBOM; FAMABI; FIA e FMS. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 21/12/2010 às 18:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 07 de Dezembro de 2010.
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
 Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 278 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 278/2010-FIA

OBJETO: Aquisição de material permanente para uso do Conselho da Infância e da Adolescência, CREAS e Programa Bolsa Família. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 21/12/2010 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 07 de Dezembro de 2010.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.707

DECRETO nº 4.707, de 06 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para atuar no Magistério Público Municipal - Edital nº 01/2010, conforme faz constar:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE/BERÇARIO - Educação Infantil

Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova Conhecimentos Específicos	Pontuação Total	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado Graduação (25 pontos)	Cert. Especificação geral (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (75 Pontos)	Certificado Mestrado (100 pontos)	Curso de Aperf. (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
Mariluci Ferreira Alves de Oliveira	25	20	60	105	251		25	25	75		10	491
Eliane Salete Peretti	15	20	45	80	104		25	25	75		10	319
Luci Lúcio	20	10	55	85	79		25	25	75			289
Karim Cristianne Costa Cardonetti	15	10	45	70	26		25		75		10	206
Marisa Salete Ribeiro Borges	10	5	35	50	141						1	192
Franciele Escher	25	25	60	110	64							174
Ana Claudia Alves dos Santos Novaski	15	10	30	55	100						8	163

	Gislaine Aparecida Batista	20	5	45	70	58						10	138
	Elaine de Brito	15	10	40	65	72						1	138
	Vanessa Castro Gouveia Kindermann Ferreira	30	15	60	105	15						7	127
	Solange Santos Danzberg	30	15	55	100	14						10	124
	Patricia Ribeiro Alves	10	5	40	55	35		25					115
	Suzamara Maria Stachelski	5	10	65	80			25				2	107
	Adrielli Lara de Amarin	30	10	65	105								105
	Jane Aparecida Pasquali	20	15	60	95								95
	Tania Elize Klabunde	20	20	55	95								95
	Maria Rosangela Chagas Faro	15	15	60	90								90
	Monalize Seidel	10	15	60	85	5							90
	Filomena Maiberg da Rosa Belli	10	10	55	75	4						10	89
	Regina Aparecida Daneluz	20	15	50	85								85
	Rita Terezinha Galvan Mor- genstern	10	5	50	65	6						8	79
	Eli do Nascimento Bellaver	0	10	60	70	3							73
	Camila Aparecida Borges da Silva	10	10	45	65								65
	Derli Ferreira dos Santos	15	5	40	60								60
	Maria da Conceição da Silva	10	5	35	50								50

Cargo: TITULAR DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA - Educação Infantil

Classifi- cação	Nome	Prova escrita Portu- guês	Prova escrita Legisla- ção	Prova escrita Conheci- mentos Específicos	Pontu- ação Total prova escrita	Tem- po de servi- ço (1 mês di- supervi- são)	Tempo de (0,5 mês di- supervi- são)	Certi- ficado Magis- tério (25 pontos)	Certifi- cado especiali- zação (25 pontos)	Cert. Especiali- zação específica (50 Pon- tos)	Certi- ficado Mes- trado (100 pon- tos)	Curso de Aperf. (1 ponto por hora)	Pontu- ação Total
	Elisabeth Gruczkoski Szcotka	20	10	40	70	343		25	25	50		10	523
	Iodete Ap. Antunes Nunes Querino de Almeida	35	20	65	120	262		25		50		10	467
	Sandra Regina dos Santos Leal	25	20	60	105	262		25		50		3	445
	Silvia Cristina Eichele	30	25	55	110	196		25		100		1	432
	Roseli Aparecida Machado	20	15	45	90	229		25	25	50		10	429
	Olivia dos Santos Moreira	25	15	50	90	250		25		50		10	425
	Juliane Niles Cardozo	20	20	50	90	221		25	25	50		10	421
	Sandra Mara Moschetta da Silva	35	15	45	95	220		25	25	50		2	417
	Sandra Mara Maceno	25	15	35	75	214		25		100		1	415
	Silvana Dalla Vechia	30	20	65	115	190		25	25	50		7	412
	Romy Cristine Schneider Franceschetto	15	15	45	75	223		25	25	50		10	408
	Mariana Ribeiro da Cruz Branco	15	15	35	65	256			25	50		10	406
	Jussara Aparecida da Silva	25	20	45	90	204		25	25	50		10	404
	Beatriz Machado	20	5	25	50	225		25	25	50		10	385
	Paula Cristina Santore	20	15	55	90	150		25		100		10	375
	Adriana Aparecida Zeni Bof	15	25	55	95	165		25	25	50		10	370
	Nilse Pontes Fernandes	15	10	30	55	224		25		50		4	358
	Tania Gomes de Almeida Cracco	30	10	45	85	188		25		50		8	356
	Cristina de Castilho	25	20	50	95	146		25	25	50		10	351
	Shirley Aparecida Wurges Massarolli	25	10	35	70	196		25		50		5	346
	Francielle Marin Menzel	25	10	60	95	139		25	25	50		10	344
	Dilva Minéia Neis Czernhak	25	20	60	105	155		25		50		4	339
	Fátima Aparecida de Castilho Chaves	20	10	20	50	258		25				3	336
	Marinice de Fátima Oliveira	20	20	45	85	168		25		50			328
	Cleide Mara Nurilles Piala	30	15	70	115	104		25	25	50		8	327

Iolanda Aparecida de Moraes	30	15	35	80	102		25		100		10	317
Mardioli Boscari Lázaris	25	10	35	70	166		25		50		2	313
Juliana Velasques Ferreira	25	5	25	55	123		25		100		10	313
Eliane Scotti Alvarenga	25	20	55	100	100				100		8	308
Marlei Tomasi	35	10	50	95	105		25	25	50		8	308
Maria Lúcia Cachinski Padilha	30	15	65	110	136		25	25			10	306
Patricia Cristina Lemos	25	15	45	85	133	3	25		50		10	306
Clenir Aparecida Nurilles Rosario	25	20	55	100	88		25	25	50		10	298
Beatriz Macedo Olsen	20	10	50	80	108		25	25	50		10	298
Andrea Carla Comel	30	15	55	100	121		25		50		1	297
Jucelaine T. Pereira Catani da Silva	20	25	60	105	110		25		50		3	293
Gesiane Jacobi do Amaral	35	25	55	115	65				100		10	290
Karla Mary Bechert	25	20	50	95	100		25	50			10	280
Daniele Jociane Fortunato	30	20	55	105	98		25		50		1	279
Denise Regina Lopes Moreira	25	15	35	75	92		25	25	50		10	277
Janaína Carneiro	35	25	50	110	40	21			100		2	273
Juliana Vogues Ribeiro	15	10	35	60	101		25	25	50		10	271
Elizandra Scapinelli	30	20	45	95	90			25	50		10	270
Gisele de Almeida	15	15	45	75	102			25	50		10	262
Cristiane Moreira Camargo	20	10	45	75	107			25	50		1	258
Gerusa Marivani Dias da Silva Filipini	40	20	65	125	119						10	254
Ivete Aparecida Galon	10	10	50	70	98		25		50		10	253
Sarilane Zanotto Barpp	20	10	60	90	85		25		50		2	252
Cristiana Sanefuzi Prim	30	15	65	110	104		25				10	249
Maila Débora Insberger	15	15	60	90	60			25	50		10	235
Michele Aline Pinto Zir	15	15	60	90	119		25					234
Luciane Faganello Chaves	25	10	40	75	106				50		2	233
Roseli Correia	15	15	45	75	83		25		50			233
Jucelaine Tosatti	20	5	60	85	37		25	25	50		10	232
Simone da Roza Sabadin	30	20	55	105	37			25	50		10	227
Juliana Gonçalves	30	20	45	95	70				50		8	223
Sandra Aparecida Peretti	30	15	60	105	66				50			221
Kautterine Broch	25	15	50	90	67				50		10	217
Deise Terezinha Pacevicz Spazzini	40	15	45	100	60				50		5	215
Maria Alice Mariano Rosa	30	15	60	105	61	17	25					208
Jussara Aparecida Jombra Durek	20	15	55	90	78		25					193
Bibiane Baldassari das Neves	35	20	70	125	35			25				185
Gisele Ludvig	15	15	45	75	102						2	179
Ivonete Ribeiro Alves Carneiro	40	15	40	95	78							173
Graziele Cristine Drehmer de Oliveira	35	15	60	110					50			160
Vania das Dores Moresco	20	10	50	80	17				50		10	157
Adriana Lucia Klaus	20	15	45	80	70						2	152
Jenifer Tomasi Begnini	20	5	40	65	65						7	137
Ana Paula Speggorin	25	5	25	55	30				50		2	137
Jocilene Lúcia Coldebella Corrêa	35	25	50	110							6	116
Laisa Tatiane Martins	25	5	35	65	41						2	108
Ana Paula de Lima Pires	20	5	30	55	36						6	97
Salette de Matos Pereira	15	10	40	65		19					3	87
Natalina dos Santos	20	15	25	60	20						2	82
Adriana Kabel	20	15	40	75							2	77
Marilene Ruth Martins	20	5	40	65								65

Cargo: PROFESSOR – Primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova Conhecimentos Específicos	Pontuação Total	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de direção ou supervisão (0,5 mês)	Certificado de Magistério (25 pontos)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Certificado Mestrado (100 pontos)	Curso de Aperf. (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	30	20	50	100	326		25		50		2	503
	Cecilia Bertotto Paloschi	15	10	40	65	354		25		50		4	498
	Eladir Maria Maciel	35	20	50	105	256		25		100		10	496
	Nilva Cendron Czerniak	25	20	30	75	341		25		50		2	493
	Roseli Maria Baseggio	20	15	35	70	355		25	25				475
	Rosangela Pretto Vivan	35	20	50	105	278		25		50		10	468
	Cloci Aparecida Oliveira Pierdoná	25	20	35	80	305		25		50		6	466
	Marcia Antonia Ricetti	25	15	50	90	290		25		50		10	465
	Giovana Figueroa Stocco	25	20	35	80	236		25		100		2	443
	Roseli Salete Ferenc	10	15	35	60	296		25		50		10	441
	Elenir Izabel Spezia Correa	35	15	50	100	246		25		50		4	425
	Eronildes Oleinik Pinto	35	20	40	95	293		25				4	417
	Clarice Lanferdini Gatti	20	10	55	85	278				50		2	415
	Marici Menegat Franco	30	10	45	85	253		25		50		2	415
	Karine Lia Basso	35	20	55	110	175		25		100		4	414
	Salomé Aparecida Fontana	20	10	55	85	233			25	50		6	399
	Adriana Lúcia Gioppo Roman Ross	40	10	45	95	216		25		50		10	396
	Marizete Zago	30	15	55	100	213		25		50		1	389
	Amarilda Aparecida Lipka	15	15	35	65	294		25				3	387
	Vera Lúcia Muchinski	30	20	45	95	201		25		50		9	380
	Giseli Aparecida Estanislawski	30	25	55	110	135		25		100		4	374
	Leila Lucimar Gonçalves	30	15	40	85	204		25		50		10	374
	Juliana Padilha Mazzotti	30	20	50	100	188		25		50		1	364
	Terezinha Rosicléia Skibinski Kamienski	15	25	55	95	167	12	25		50		9	358
	Ieda Mara Fernandes	25	20	55	100	178		25		50		2	355
	Claudia Gislaine Cappelletti	30	15	65	110	160		25		50		6	351
	Luciane do Carmo Padilha	40	25	50	115	157		25		50		2	349
	Elay Elisane Paloschi	25	0	50	75	198		25		50		1	349
	Claudia Maria Bischoff	35	20	50	105	111		25		100		4	345
	Vera Marcia Westerlon de Oliveira	25	10	50	85	232		25				3	345
	Shirley Schmitt	15	10	45	70	190		25		50		6	341
	Luciana das Graças Teles de Souza	30	20	55	105	127				100		7	339
	Adriana Marliza Campos	25	15	45	85	175		25		50		4	339
	Cíntia Colussi Graeff	20	20	25	65	181		25		50		10	331
	Jane Regina Dallagnol	15	15	60	90	156		25		50		9	330

Lisete Granemann	30	15	45	90	121			100	10	321
Nilce Aparecida Carneiro Suchara	15	5	35	55	159			100	7	321
Eliziane Aparecida Battocchio Pegoraro	30	10	40	80	112	25		100	3	320
Vânia Maria Oliveira	25	20	45	90	99	25		100	2	316
Edia Aparecida Pacztuch Marinhuk	30	20	25	75	160	25		50	4	314
Sandra Elisa Muncinelli	10	15	45	70	142	25	25	50	2	314
Waldir Schuppel	35	15	45	95	143	25		50		313
Maria Célia Badlhuk	25	20	35	80	148		25	50	10	313
Andréa da Silva Arruda Napoleão	20	20	45	85	135	25		50	10	305
Arlete de Fátima Barivieira	20	20	55	95	114	25		50	10	294
Zeli Pereira	30	10	45	85	179	25			2	291
Marisa Lapolli	30	20	55	105	132			50	2	289
Rosecleia Spader	35	5	40	80	121	25		50	9	285
Maristela Ceolla	30	25	65	120	67	12	25	50	10	284
Maristela Cordeiro da Silva Alves Ribeiro	15	15	45	75	130	25		50	3	283
Mônica Lapolli	25	15	45	85	111	25		50	10	281
Edilza Aparecida Cristaldo Franco Rosa	20	10	35	65	106	25	25	50	8	279
Keila Vergiana dos Santos	25	5	30	60	139	25		50	5	279
Luiz Dirceu de Bittencourt	20	25	45	90	101	25		50	10	276
Dirce Falabretti	25	5	35	65	100	25	25	50	10	275
Jamile Aparecida Hartmann	30	10	30	70	124	25		50		269
Jussara Brol	15	15	35	65	120	25		50	9	269
Marinez Ozorio	30	10	35	75	106	25		50	10	266
Egislane Isabel Pereira	20	10	40	70	134			50	10	264
Maria Inês da Silva	20	15	50	85	96	25		50	7	263
Solange Cristina Godoy Pontes	35	15	25	75	154	25			8	262
Alzira Salete Padilha	20	15	45	80	46	25		100	10	261
Andréa Karla de Lima Pontes	25	25	40	90	143	25			1	259
Matilde Flavia Sgarbi Aguiar	15	5	50	70	106	25		50	7	258
Rosangela Riedi	15	20	35	70	100	25		50	10	255
Maristela Leal Machado	30	20	50	100	94			50	10	254
Tatiane Aparecida Polo	30	20	70	120	88	13	25			246
Andréia Patrícia Schwartz	20	10	40	70	143	25			8	246
Regeane Aparecida Machado do Prado	30	15	55	100	112	25			8	245
Maria de Lourdes Cassol	20	5	45	70	62			100	10	242
Michelli Cristina Pereira	30	25	60	115	73			50	3	241
Cloris de Fatima Casagrande	30	5	40	75	101			50	10	236
Clacir Maria Santin Fonseca	20	15	40	75	104			50	5	234
Jucilei Aparecida Scapinelli	30	20	40	90	87			50	6	233

Alaide Teresinha de Oliveira	30	10	40	80	68		25		50		10	233
Sonia Andréa Rambo	25	15	55	95	100		25				8	228
Juliana Tasca	25	10	45	80	69		25		50		2	226
Nelci Aparecida dos Santos Crespo	20	20	35	75	73		25		50		1	224
Marilene Coradin Roso	20	5	40	65	83			25	50			223
Keila Aparecida Bronner	30	15	40	85	68				50		10	213
Arlete Terezinha de Oliveira	30	20	25	75	77		25	25			10	212
Debora Jane Zarur	35	15	45	95	12	19		25	50		10	211
Franciele Aparecida Fae	30	25	50	105	24			25	50			204
Claudia Finsterbusch dos Santos	10	10	35	55	88				50		7	200
Marlene Salete Petry	35	10	40	85	83		25					193
Layde Sebastiana de Souza	25	15	50	90	16		25		50		10	191
Marcia Regina Gotardo Rupp	25	5	30	60	76				50		5	191
Ana Claudia Viero	35	20	45	100	22				50		10	182
Diolanda Teresinha Lenardt	25	10	35	70	27			25	50		10	182
Beatriz Terezinha Zmijevski	40	5	30	75	71				25		10	181
Daianny Ferreira	20	10	30	60	61				50		10	181
Elisabete Aparecida Lipka de Abreu	30	15	45	90	30		25	25			10	180
Viviane Aparecida Trindade	30	20	35	85	85						10	180
Márcia Aparecida Munhões	20	15	35	70	50				50		10	180
Irene Meireles Prestes Pasa	25	15	45	85	33				50		10	178
Fabiana Aparecida Batista Dias	25	10	45	80	45		25	25			2	177
Elisete Lipka	20	20	50	90	26		25	25			10	176
Ivonete de Fátima Antunes de Moraes Badlhuk	25	20	55	100	71						1	172
Laurici Terezinha de Paulo	30	10	35	75	44				50		1	170
Angelita Zir	25	10	40	75	44				50			169
Deisiane Aparecida de Paulo	30	15	45	90	68						9	167
Gilzeneide Barboza Ferreira	30	5	35	70	93						2	165
Gisele Cristiane Galvão Pereira	25	5	35	65	44				50		6	165
Ana Paula Antunes da Costa Feix	40	15	45	100	49						9	158
Evanilde Maria Conte	25	10	40	75	26				50		7	158
Eliane de Almeida	25	15	45	85	13				50		6	154
Deisy Gonçalves Biasoli	25	10	55	90	58						1	149
Rosangela da Cunha	20	15	45	80	17				50		2	149
Simone Fogaça Vieira Balzan	25	15	35	75	60						8	143
Taciele Maria Maciel Mendes	35	15	35	85	54						3	142
Renata Padilha de Andrade	40	10	35	85	46						10	141

Solange Aparecida Pivotto	10	15	40	65	72								137
Paulo Maurício Cavaliheiro França	30	15	55	100	21							10	131
Janice Marcon	40	10	40	90	31							6	127
John Lenon Godoi Marafon	25	10	40	75	48							3	126
Lourdes de Matias Alves	30	5	45	80	17		25					2	124
Thamy Eliz Mazzotti	35	20	55	110	6							6	122
Silvia Alves Cardoso	40	15	45	100	19							2	121
Marivete Aparecida Boff	35	20	30	85	25					7			117
Sebastiana Alves	15	20	35	70	15			25					110
Laudo Orlando Bellaver	35	20	45	100								3	103
Silvane Lascoski	25	15	50	90	5							8	103
Everlyn Priscila Schulze	30	20	45	95									95
Luana Cristina Ramos	15	15	35	65	5		25						95
Marisete Aparecida Lopes	20	15	45	80	6							7	93
Deisy Roberta Polli	25	15	30	70	19								89
Áquila Arcaro	20	20	40	80	8								88
Eliane Souza Luz	30	15	35	80	6							2	88
Claudete Aparecida Martins	20	20	45	85								1	86
Simone Eger	20	15	45	80								6	86
Susielen Denardi Zanchi	25	20	35	80	1								81
Raquel Aparecida Padilha	25	5	20	50	24							2	76
Patrícia Villwock Ferreira de Andrade	10	5	45	60									60

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental - Educação Física

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Certificado Mestrado (100 pontos)	Curso de Aperf. (1 pontuação cada 40h)	Pontuação Total
	Mauro Rogério dos Reis	25	10	60	95	245			100	100	7	547
	Marcos Ronald Stein	35	20	45	100	246			50		1	397
	Leandro José Martelo	25	10	40	75	216			100		5	396
	Elizeu Crispim de Mello	25	10	50	85	202			50			337
	Revanir Anciutti	20	15	55	90	194			50		2	336
	Clodoaldo Luiz Ceron	20	25	55	100	175			50		6	331
	Amur Otávio Soares	25	5	25	55	225			50			330
	Fernando Chaves	25	15	55	95	117			100		10	322
	Wagner Severgnini	35	20	55	110	151			50		6	317
	Anderson Lissenko	30	10	60	100	104			100		10	314
	Antonio Donizete Horbach	15	10	35	60	143			100		10	313
	Mariza Terezinha Cavichioli Frigieri	20	15	55	90	108			100		10	308
	Helber Pablo Baseggio	25	20	50	95	94			100		10	299
	Giovani Moreira Camargo	30	20	65	115	120			50		10	295
	Sidnei Alves Pereira	30	15	65	110	112			50		10	282
	Giselle Aparecida Ribeiro	35	15	35	85	86			100		10	281
	Suzana Cristina Voltolini	25	10	40	75	148			50		1	274

Tathiana dos Santos	25	15	40	80	169					9	258
Elisangela Rodrigues	30	15	45	90	99			50		6	245
Ivan Carlos Carneiro	30	5	40	75	60			100		10	245
Brasilton Neves do Nascimento Júnior	30	10	55	95	80			50		2	227
Minelli Frigotto Scolaro	15	15	55	85	27			100		10	222
Alexandra Balbinot	35	10	55	100	55			50		3	208
Luciana Aparecida Baldicera	25	15	45	85	68			50		1	204
Ricardo Kinal	20	5	50	75	68			50		1	194
Mário Luiz Cachisnki Júnior	30	15	35	80	53			50		10	193
Jaqueline Aparecida Telis de Souza	30	20	50	100	27			50		10	187
Leonardo Schroeder	35	5	50	90	33			50		10	183
Krishna Serena Zuanazzi	30	5	50	85	96					1	182
Vanusa Oliveira Duarte	30	15	35	80	90					9	179
Agnaldo Pelegrini de Souza	40	15	60	115	59						174
Camila Cristine Witmann Córdova	15	10	50	75	36			50		10	171
Marcio Sampaio Ramos	35	5	35	75	32			50			157
Evelize Zanella	30	15	50	95	26			25		10	156
Rodrigo Costa	30	10	45	85	26			25		10	146
Alexandre Ribeiro dos Santos	25	10	50	85				50			135
Fernanda Coelho de Souza	25	15	55	95	23					7	125
Everton Luiz Corrêa	15	0	45	60	55						115
Giseli Hoffmann de Souza	30	15	65	110						4	114
Tatiana Ferreira Lopes	20	15	40	75	37						112
Aline Colla Hahn	25	15	50	90	21						111
Diego André Bridi	25	10	50	85	20						105
Vitor Thomé Cechetto	35	15	50	100	3						103
Romulo Ramos	20	15	45	80	13					1	94
Débora Maciel	25	10	40	75	19						94
Jander Gomes dos Santos	20	10	40	70							70
Felipe Aloisio Cruz	20	15	30	55	13						68
Guilherme Lucas Maldonado	20	5	30	55	11						66
Vanessa de Fátima Rocha	20	10	30	60	3					1	64
Luiz Rodrigo Alves de Oliveira	20	10	25	55							55

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Matemática

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	Rosane Bortolini Stein	25	25	70	120	223			100	2	445
	Maria Beatriz Konflanz	40	15	60	115	189			50	8	362
	Silmara Zotto	20	15	50	85	109			50	10	254
	Diego Petrykowski	30	15	60	105	54			50	10	219
	Sandra Formagini	35	15	60	110	40			50	10	210
	Daniel Pereira Rafael Filho	20	15	60	95	44	13		50	6	208
	Ladir Thibes Pereira	25	15	40	80	67			50	10	207
	Neiva Aparecida Bento da Silva Rossetto	25	15	40	80	28	28		50	10	196
	Denise Bleichuvhl Zarur	35	15	55	105	25			50	10	190
	Amauri Joel Scapin	20	10	35	65	74			50		189
	Elisete Teresinha Diel	15	15	30	60	67			50	9	186
	Paula Regina Danese Camargo	50	5	55	110	25			50		185
	Angelita Aparecida Mezzarobba de Souza	20	20	30	70	37			50	9	166
	Iriam Aparecida dos Santos Pustelnik	20	15	45	80	13			50	8	151

	Adenir dos Santos Camargo	45	15	75	130	7				3	140
	Simone Alves Bonetti	25	25	50	100	30	5,5			4	139,5
	Leidi Cristina Knecht	25	10	50	85	9				8	102
	Adriana Maria Loss	20	15	45	80	7					87
	Daiane Bilous	35	5	40	80	0					80

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Ciências

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Certificado Mestrado (100 pontos)	Curso de Aperf. (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	Vanderleia Formagini	15	20	55	90	120			50		10	270
	Joselha de Campos	25	10	45	80	117			50		6	253
	Gerusa Bassani	25	15	55	95	45			100		10	250
	Loreni Geraldo Furtado Alves	20	10	50	80	109			50			239
	Maria Odete Padilha	15	20	60	95	76			50		10	231
	Maria Selma Konflanz	25	20	40	85	94			50			229
	Margarete Oneda	35	25	40	100	78			50			228
	Jussara da Silva Creminácio	40	20	55	115	53			50		6	224
	Paula Roberta Tessaro	25	20	45	90	72			50			212
	Jonatas Alves	30	25	50	105					100		205
	Aldemir Jeferson de Lima	25	15	50	90	48			50		6	194
	Eduardo Langner Neri	30	5	50	85	25			50			160
	Elis Regina Mazzurana	35	20	45	100	40					3	143
	Keli Daiane Viero	25	10	50	85	6			50			141
	Evelin de Fátima Monteiro	35	15	50	100	21						121
	Andréia Pollo	40	15	45	100	12						112
	Fransoize Freitas Pereira	30	15	60	105	5					1	111
	Evelyn de Almeida	20	10	50	80	18					2	100
	Rose Mari Lemos	25	10	45	80	14					4	98
	Taiana Ketly Insberger	25	10	45	80	4						84
	Daiane Xumadelo de Souza	20	10	40	70	7						77

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Português

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especializ. (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 ponto cada 40h)	Pontuação Total
	Suely Miozzo Escher	40	10	35	85	390		50		1	526
	Marcia Regina Caregnato Colpini	35	10	55	110	226		25		3	364
	Adriana Stefan Heckel	35	15	45	95	197			50		342
	Rosilane Trindade	30	15	45	90	182		50			322
	Rejane Terezinha Faedo	35	5	40	80	182			50		312
	Rosmari Aparecida Becker	35	5	35	75	153			50	2	280
	Roseli Aparecida Sônego	30	15	35	80	134			50		264
	Janaína Demin	30	20	25	75	108			50	8	241
	Daniela Delavechia	20	15	25	60	116		50		9	235

	Vanessa Lopes Xavier	45	10	50	105	25			50	10	190
	Lucimara Ribeiro	25	15	45	85	41			50	8	184
	Catia Maria dos Santos	35	15	15	65	91		25		1	182
	Regina Willwock	35	15	25	75	11	14		50	10	160
	Vilmari Aparecida Maçaneiro	30	10	35	75	48					123
	Patrícia Aparecida Durek	30	10	40	80	26				3	109

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Inglês

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especializ. área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	Naipi Hommerding Delgado	35	25	55	115	90			50		255
	Elisangela Cristina Kviatkovski	30	10	60	100	95			50	3	248
	Keller Castilho dos Passos	35	15	55	105	54			50	10	219
	Carmen Fátima Bertotto Castilho	35	15	55	105	49			50	10	214
	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	30	10	70	110	43			50	10	213
	Anna Paula Luz	30	10	50	90	63		25		10	188
	Vilma Regiane da Luz	40	15	75	130	35				5	170
	Vera Aparecida de Biasi Lenhani	25	0	45	70	42			50	1	163
	Sandra Mara da Cruz David	45	25	65	135	7					142
	Samaira Nunes	40	10	55	105	18					123
	Simone Raquel Soletti	30	0	60	90	22					112
	Raquel Benjamini	30	15	50	95	5				1	101
	Daiane Bleichuvhl Zarur	35	15	50	100	0					100
	Rozangela Brustolin	30	10	30	70						70

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Geografia

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especialização área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	Cleuza Thibes de Moraes	30	5	35	70	111			50	1	232
	Josaphat Kocan	50	20	60	130	48			50	2	230
	Eliz Regina de Lima	25	10	30	65	102			50	10	227
	Marcos Anselmo Wentland	25	10	60	95	60			50	10	215
	Clarisse Muniz de Moura	30	10	35	75	60			50	8	193
	Claucia Comerlato	25	10	40	75	62			50		187
	Saulo Cristiano Lemos	35	15	50	100	14			50	10	174
	Jociane da Silva Mattos	25	15	65	105	57					162
	Elisandra Marins	20	20	55	95	37				5	137
	Patricia Palhano Volinkevicz Kocan	40	20	50	110	14				4	128
	Maria Aparecida de Souza Gomes	20	10	40	70	41				8	119
	Zeni Gabardo	25	15	45	85	10				1	96
	Flaviane Quaresma	20	15	30	65	23				1	89
	Maicon de Melo Koepp	15	25	35	75	7					82
	Ligia Elizabeth Motta Ribeiro	15	10	40	65	16					81
	Vanderlei Pires	20	5	50	75	3				1	79

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – História

Classificação	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova escrita Conhecimentos Específicos	Pontuação Total prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especializ. área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	Jeana Zago	20	15	50	85	115			50	9	259
	Valmira Aparecida Moriggi	35	25	40	100	76			50	3	229
	Marcia Regina Ortz	20	15	35	70	100			50	4	224
	Aurea Adriana de Mello Cordeiro	20	5	45	70	93			50		213
	Marinice Zardo Hahn	20	5	30	55	89			50	6	200
	Daniel Portella Nunes	35	20	40	95	66		25		10	196
	Roseli Dias da Silva	20	15	25	55	80			50	10	195
	Inês Granemann Spautz	20	20	40	80	3			50		133
	Luciana Aparecida Weber	30	5	45	80	45					125
	Maike Amancio Zeigler	20	5	35	60	12				7	79

Cargo: PROFESSOR – Sexto ano a Oitava Série do Ensino Fundamental – Artes

	Nome	Prova escrita Português	Prova escrita Legislação	Prova Conhecimentos Específicos	Pontuação Total Prova escrita	Tempo de serviço (1 ponto por mês)	Tempo de serviço (0,5 mês direção ou supervisão)	Certificado especialização (25 pontos)	Cert. Especializ. área específica (50 Pontos)	Curso de Aperf. (1 pontos cada 40h)	Pontuação Total
	Ana Paula Spuldaro Peretto	35	20	55	110	240			50	1	401
	Marcia Oliveira e Duarte	25	20	60	105	241				3	349
	Regiane Meira	20	15	55	90	208			50	1	349
	Ana Maria Proença Negretti	20	10	30	60	204			50	1	315
	Gleci Aparecida de Moura	25	10	40	75	113			50	10	248
	Leonires Aparecida Constantini Gonçalves	25	5	45	75	116			50	1	242
	Karin Mary da Luz Werg	25	20	30	75	103			50	6	234
	Maria Eliane Gomes Farias	15	10	50	75	138	9			2	224
	Eva Katlin Zarur	20	15	45	80	80			50	8	218
	Neiva Mena Barretto	25	10	60	95	62			50		207
	Ione Maria Chiarello	25	15	45	85	60			50	2	197
	Fernanda Pollo	20	15	40	75	56			50	10	191
	Giovana Aparecida dos Santos	20	15	45	80	46			50	1	177
	Silvia Cristina de Souza Machado Riedi	30	25	50	105	55				1	161
	Sulamita Reis dos Santos	40	10	40	90	17			50	2	159
	Aline dos Santos	40	25	55	120	18				8	146
	Sidnei Moraes de Lucena	25	25	30	80	62				1	143
	Lucelia Aparecida Cordeiro Dellani	15	10	55	80	3				2	85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de dezembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Edital de Retificação do Edital SEMEC Nº 01/2010

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMEC/Nº 01/2010

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990, RETIFICA OS TERMOS DO EDITAL SEMEC Nº 01/2010, publicado em 17 de novembro de 2010, nos seguintes termos:

- 1.1. Poderão participar dos procedimentos de que trata o presente Edital todos os membros do magistério Concursados e/ou em Estágio Probatório, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano.
- 4.1. O prazo para realização das inscrições será alterado para os dias 16 e 17 de dezembro de 2010, das 8h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Curitibaanos,600.
- 5.2. As listas classificatórias parciais serão divulgadas no Mural Público da SEMEC e pelos sites www.cacador.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br/educacao no dia 20 de dezembro de 2010.
- 5.4. A lista final de classificação será divulgada no Mural Público da SEMEC e pelos sites www.cacador.sc.gov.br e www.cacador.sc.gov.br/educacao no dia 23 de dezembro de 2010.
- 6.1. As vagas disponíveis serão divulgadas no dia 12 de janeiro de 2011, no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1. A escolha de vagas será realizada no dia 13 de janeiro de 2011, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação.
- 8.6. Os candidatos inscritos pelo Edital SEMEC/Nº01/2010, estão automaticamente inscritos, devendo apenas comparecer no dia 13 de janeiro de 2011 para efetuar a escolha de vagas.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de dezembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Edital de Retificação Edital Nº 01/2010

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990, RETIFICA OS TERMOS DO EDITAL Nº 01/2010, publicado em 21 de setembro de 2010, nos seguintes termos:

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

A escolha das vagas será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, - Casa da Cultura, situada na Rua Curitibaanos, nº 600, Centro, em Caçador - SC, nas seguintes datas e horários:

13.3. Cargo - Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano;
Dia: 17 de janeiro de 2011, às 14h00.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de dezembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 7.677 de 03 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.677 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Motorista - JOSÉ BAGNHUCK, matrícula nº 000023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência D para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência E no valor de R\$ 1.190,04 (um mil, cento e noventa reais, quatro centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de abril de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2010, será pago o valor de R\$ 246,71 (duzentos e quarenta e seis reais, setenta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2010, já descontado o valor de R\$ 30,49 (trinta reais, quarenta e nove centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R\$ 60,98 (sessenta reais, noventa e oito centavos) refere-se a IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril e 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.678 de 03 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.678 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula nº 000008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de desempenho, passando do Nível 2 Sub-Nível 23, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 23 Referência B no valor de R\$ 947,02 (novecentos e quarenta e sete reais, dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 03 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.679 de 03 de Dezembro de 2010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.679 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR
CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 338, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por capacitação a Servidora Pública Municipal - Fisioterapeuta - DANIELA CARLA BRESOLA, matrícula nº 000411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de capacitação profissional no cargo atual mediante a comprovação de 270 (duzentos e setenta) horas de cursos ou aperfeiçoamento na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 6 Sub-Nível 61 Referência D para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência E no valor de R\$ 2.495,68 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de dezembro de 2010.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2010.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 7.474 de 27 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.579 de 06/12/2010

LEI Nº 3.579 DE 06/12/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PROJ/ATIV. 1.062 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

13-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

14-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 38.450,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Parte do excesso do Convênio 332.265-18/2010 no valor de R\$ 380.000,00 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II - Excesso de arrecadação recursos próprios municipais no valor de R\$ 38.450,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 6 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.580 de 06/12/2010

LEI Nº 3.580 DE 06/12/2010

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPOS NOVOS - PREFICAM 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Campos Novos - PREFICAM 2010, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O PREFICAM 2010 abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º A adesão ao PREFICAM 2010 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º O prazo final de adesão ao PREFICAM 2010 será até 31 de maio de 2010.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar.

Art. 3º Ao aderir ao PREFICAM 2010, o sujeito passivo deverá liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista.

Parágrafo único. Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única.

Art. 4º A adesão ao PREFICAM 2010 observará os seguintes critérios:

I. Em existindo mais de um imóvel em nome do sujeito passivo, a adesão ao PREFICAM 2010, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.

II. Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a crédito tributário e crédito não-tributário, será emitida adesão própria para cada, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada dívida arrecadada.

III. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 5º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFICAM 2010:

- I. a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal e desistências de recursos;
- II. prévio recolhimento de todas as despesas extrajudiciais efetuadas e comprovadas;

§ 1º A critério do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campos Novos, os processos de execução fiscal poderão permanecer suspensos enquanto perdurar os efeitos da presente Lei.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário da presente Lei o recolhimento das custas processuais e honorários

advocatórios, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, exigidos ou não por notificações fiscais, observados os seguintes percentuais:

I. 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFICAM 2010 e efetuar o pagamento em parcela única até o dia 25 de março de 2011;

II. 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFICAM 2010 e efetuar o pagamento em parcela única após expirado o prazo previsto no Inciso I do Artigo 6º até o dia 29 de abril de 2011;

III. 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao PREFICAM e efetuar o pagamento em parcela única após expirado o prazo previsto no Inciso II do Artigo 6º até o dia 31 de maio de 2011;

Art. 7º A opção pelo PREFICAM 2010 obriga o sujeito passivo a:

I. confissão irrevogável e irretroatável dos créditos em que optou pela adesão ao PREFICAM;

II. aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III. manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 8º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFICAM 2010 segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 9º Os valores a serem recolhidas em decorrência do PREFICAM 2010 não recolhidas até o vencimento ou data limite de pagamento, perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 10 Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PREFICAM 2010, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 11 O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 12 O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 13 As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, esta Lei Complementar.

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 6 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto 6172/10 de 01/12/10

DECRETO 6172/10 DE 01/12/10

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVA DE GRANIZO

VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal de Campos Novos, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXIX do Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- a queda de granizo, acompanhada de chuva intensa e concentrada, no dia 01 de dezembro de 2010, atingindo parte do município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- a ocorrência da precipitação resultou em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova

.documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Campos Novos - SC, 01 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.129/A de 05/10/10

DECRETO Nº 6.129/A DE 05/10/10

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Campos Novos:

a) GRUPO DE DIREÇÃO

Presidente: Sangento Dhiêmes Metz Pinheiro

Vice-Presidente: Geraldo Mafioleti

Secretária: Margarete Terezinha Nicoloti

b) GRUPO PERMANENTE

Conselho Técnico:

Sady Jacomel: Engenheiro Civil

Aldemir Scolaro : Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

Conselho Comunitário:

Fernando Sérgio Rosar: Presidente do Sindicato Rural de Campos Novos

c) GRUPO DE EMERGÊNCIA

Suleide Maria Gehrke Gomes: Secretaria Mun. de Educação e Cultura

José Dirceu Beviláqua: Chefe de Gabinete

Cidinei Cordeiro: Secretário Municipal da Agricultura

Edilamar Salvador: Secretária Mun. do Desenv. Social, Família e Trabalho

Aline Ribeiro: Representante do Departamento de Pessoal

Eliamar Antunes Mayer: Representante da Fundação Cultural

Carlito Durli: Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

Luiz Carlos Mânica: Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

Sônia Trúculo: Representante do Departamento de Contabilidade

Joel Francisco Fagundes: Diretor do SAMAE

Gesmar de Moura: Presidente do Lions Clube Centenário

Roberto Sampaio: Presidente Rotary Clube Campos Novos

João Carlos Didomênico: Presidente da COOCAM

Luiz Carlos Chiocca: Presidente da Copercampos

Maurílio Castro Campagnoni: Presidente da Câmara de Vereadores

Maria Rossi: Gerente da Rádio Cultura

Marlene Frigo: Gerente Regional da CIDASC

Nelson Cruz: Representante dos Empresários

Marlene Martins de Souza: Presidente da CDL

Dr. Mauro Luiz Vieira: Representante dos Médicos

Dr. Fernando Edmilson Silva: Representante dos Advogados

Marliese Da Cass Mecabô: Administradora Geral Hospital Dr. José Athanázio

Claudemir Durli: Gerente Regional da EPAGRI

Marcos Pegoraro: Representante da Celesc

Luiz Carlos Bial: Representante dos Radioamadores

Ari Stefanos: Representante da COTRACAN
Lucas Chiocca: Presidente Associação Engenheiros Agrônomos

Art. 2º - O mandato dos membros acima citados será até 05/10/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.873/09 de 05/10/09.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 5 de outubro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.168 de 30/11/2010

DECRETO Nº 6.168 DE 30/11/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 - DEPTº DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJ/ATIV. 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
77-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0013.0-Aplicações Diretas..R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), parte do provável excesso de arrecadação do FUNDEB 60%.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 30 de novembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.170 de 01/12/2010

DECRETO Nº 6.170 DE 01/12/2010

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Vilivaldo Eric Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário especial de funcionamento a partir de 13 de dezembro de 2010 nas seguintes repartições públicas municipais:

Das 7 horas às 13 horas:
- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Das 13 horas às 19 horas:
- Sede da Prefeitura;
- SINE;
- Fundação Cultural Camponovense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.170 de 01/12/2010

DECRETO Nº 6.170 DE 01/12/2010

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Vilivaldo Eric Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário especial de funcionamento a partir de 13 de dezembro de 2010 nas seguintes repartições públicas municipais:

Das 7 horas às 13 horas:
- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Das 13 horas às 19 horas:
- Sede da Prefeitura;
- SINE;
- Fundação Cultural Camponovense.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 01 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.173 de 06/12/2010

DECRETO Nº 6.173 DE 06/12/2010

REVOGA E ANULA ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos nos autos dos processos administrativos 30.270;

Considerando que os atos administrativos são passíveis de revisão ou revogação;

Com amparo no Art. 100, incisos VIII, XXIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, tornado nulo e sem efeito a Carta de Aforamento nº 1.750/1983, em nome de Antônio Camargo dos Santos.

Art. 2º. Ficam respeitados eventuais direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 3º. Requeira-se ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos a averbação às margens da Matrícula 9.031, a integrar este decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 3 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.174 de 03/12/2010

DECRETO Nº 6.174 DE 03/12/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPTº DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJ/ATIV. 2.039 - Manutenção do Deptº de Esportes

48-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), parte do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.175 de 03/12/2010

DECRETO Nº 6.175 DE 03/12/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 - DEPTº DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJ/ATIV. 2.030 - Manutenção do Deptº de Indústria e Comércio

13-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas..R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), parte do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 03 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.176 de 06/12/2010

DECRETO Nº 6.176 DE 06/12/2010

REGULAMENTA LEI Nº 3.579/2010

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.465/09 de 18/11/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 16 da Lei nº 3.474/09 de 17/12/09 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário, no valor constante do Art. 1º da Lei nº 3.579/10.

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

PROJ/ATIV. 1.062 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

13-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

14-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 38.450,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Parte do excesso do Convênio 332.265-18/2010 no valor de R\$ 380.000,00 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II - Excesso de arrecadação recursos próprios municipais no valor de R\$ 38.450,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 6 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.177 de 07/12/2010

DECRETO Nº 6.177 DE 07/12/2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na rubrica abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJ/ATIV. 2.002 - Manutenção da Secretaria de Administração

93-3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0

Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos..R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), parte do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 07 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.178 de 07/12/2010

DECRETO Nº 6.178 DE 07/12/2010

DELEGA PODERES AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EFETUAR ESCALA DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas estabelecidas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade dos servidores públicos usufruírem do período de férias;

Considerando o Programa da Saúde não poder sofrer interrupção no atendimento à população;

Considerando que em virtude das férias escolares e das festividades de final de ano, a demanda no Programa Saúde da Família, tem redução sensível;

Com amparo no Art. 62, § 3º da Lei Complementar nº 03 de 04/12/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao senhor Secretário Municipal de Saúde, poderes para efetuar as escalas de férias aos Servidores do Programa Saúde da Família, levando em consideração o interesse público, a redução da demanda, e a impossibilidade de interrupção do atendimento da população.

Art. 2º. De posse da escala de férias elaborada nos termos do Art. 1º deste Decreto, deverá o Departamento de Pessoal do município, proceder todos os atos administrativos necessários para a concessão das férias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado este decreto em, 7 de dezembro de 2010.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº 26/2010**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 26/2010**

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 20/12/2010 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 08 de Dezembro de 2010.

VILIBALDO ERCH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas**PREFEITURA MUNICIPAL****Resultado do julgamento da documentação e propostas da Concorrência Pública n.º 08/2010**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 98/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2010

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, Centro, através de sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS, relativamente ao processo acima. Empresas participantes: A. Mendes Terraplanagem Construção e Extração de Minerais Ltda. (CNPJ 00.993.058/0001-83), Setep Construções S. A. (CNPJ 88.665.141/0001-50) e Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda (CNPJ 76.555.762/0001-16). Empresas habilitadas, A.Mendes Terraplanagem Construção e Extração de Minerais Ltda, Setep Construções S. A. e Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda. Por estarem todas as empresas participantes presentes, através de representantes, devidamente credenciados, as mesmas assinaram o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, sendo abertas as propostas das empresas habilitadas. Os preços para execução do item 01, ficaram assim distribuídos, em primeiro lugar, ficou a empresa A. Mendes Terraplanagem Construção e Extração de Minerais Ltda, com o valor global de R\$ 1.247.028,66, em segundo lugar ficou classificada a empresa Setep Construções S. A., com o valor global de R\$ 1.286.852,92 e em terceiro lugar, ficou classificada a empresa Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 1.299.789,81. Para execução do item 02, os preços ficaram assim distribuídos, A. Mendes Terraplanagem Construção e Extração de Minerais Ltda, com o valor global de R\$ 255.416,89, em segundo lugar ficou classificada a empresa Setep Construções S. A., com o valor global de R\$ 263.706,88 e em terceiro lugar, ficou classificada a empresa Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda, com o valor global de R\$ 266.357,12. A ata encontra-se apenas ao Processo Licitatório e à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura. As empresas participantes tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da ata da reunião, que ocorreu às 14:15 horas do dia 07/12/2010, para interposição de possíveis recursos, quanto ao julgamento das propostas.

Comissão de Licitação

Edital Nº 54/2010 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 54/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- f) Cédula de Identidade (RG);
- g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual;
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2010.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 54/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 57: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA CLAUDETE CORRÊA LEITE

CARGO 53: PSICÓLOGO
ANTONIO RÉGIS PAES

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 0142/2010 - Equipamento e material permanente.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142/2010

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, recursos Salário Educação.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 21/12/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 09 de dezembro de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 031/2010 - Móveis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2010

OBJETO: Aquisição de móveis para uso da Secretaria da Saúde e da Estratégia Saúde da Família - Unidade Loteamento Parizotto.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 21/12/2010.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro

Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 09 de dezembro de 2010.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

Contrato 174/2010 - PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0174/2010

Pregão Eletrônico 0137/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 Colhedora de Forragem - 01 Grade Niveladora , 02 Distribuidor de Calcário - 02 Adubadora Semeadora - 01 Carreta agricola, com recursos do Ministério do Agricultura, Pecuária e Abastecimento, programa PRODESA, contrato de repasse nº 0331340-04/2010.

VALOR R\$: 53.887,00

VIGÊNCIA: 08/12/2010 A 31/12/2010

Contrato 175/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0175/2010

Pregão Eletrônico 0137/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO

OBJETO: Aquisição de 02 Colhedora de Forragem - 01 Grade Niveladora , 02 Distribuidor de Calcário - 02 Adubadora Semeadora - 01 Carreta agricola, com recursos do Ministério do Agricultura, Pecuária e Abastecimento, programa PRODESA, contrato de repasse nº 0331340-04/2010.

VALOR R\$: 36.605,00

VIGÊNCIA: 08/12/2010 A 31/12/2010

Contrato 176/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0176/2010

Pregão Eletrônico 0137/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 Colhedora de Forragem - 01 Grade Niveladora , 02 Distribuidor de Calcário - 02 Adubadora Semeadora - 01 Carreta agricola, com recursos do Ministério do Agricultura, Pecuária e Abastecimento, programa PRODESA, contrato de repasse nº 0331340-04/2010.

VALOR R\$: 3.060,00

VIGÊNCIA: 08/12/2010 A 31/12/2010

Contrato 177/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0177/2010

Pregão Eletrônico 0138/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: JUNIOR BRUNEL TEZZA

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, recursos

próprios.

VALOR R\$: 25.500,00

VIGÊNCIA: 08/12/2010 A 31/12/2010

Termo Aditivo 001/2010 Contrato 172/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO T.A 01-10/172-10

CONTRATO SUPERIOR 0172/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo para mão-de-obra de aproximadamente 8,07 % do valor original do contrato, significando R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e supressão nos materiais de aproximadamente 1,08 % do valor original do contrato , significando R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais), para dar continuidade as atividades de Decoração Natalina, visando complementar pequenas deficiências do projeto, conforme planilhas de supressão e acréscimos e demais especificações técnicas anexados.

VALOR R\$: 1.245,00

VIGÊNCIA: 07/12/2010 A 31/12/2010

Edital 030.2010

EDITAL Nº 030, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

Notifica os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo a constituição e lançamento dos créditos tributários do exercício de 2010.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocolli, 155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonir Boaretto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOTIFICA os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, especificados no ANEXO ÚNICO, relativo à constituição e lançamento dos créditos tributários do exercício de 2010, que não retiraram os carnes, ou ainda, por qualquer outro motivo que tenha impossibilitado a notificação pessoal do lançamento, constantes no Cadastro Técnico Tributário da Prefeitura do Município de Capinzal, para que se considerem notificados dos lançamentos dos créditos tributários e promovam a retirada dos carnes junto ao Setor de Tributação e Cadastro Municipal no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sito a Rua Carmelo Zocolli, 155 no Centro da cidade de Capinzal SC para o efetivo pagamento.

Aqueles que porventura não efetuaram a retirada dos carnes, ficam por este edital, notificados a comparecer ao Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos em horário normal de expediente: de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, no Setor de Tributação e Cadastro, para a retirada do carnê e devido recolhimento.

Os tributos não recolhidos nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 134, de 22 de dezembro de 2009, ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 050/2001.

Capinzal - SC, em 8 de dezembro de 2010.

LEONIR BOARETTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL-SC

Nº.CAD.	- CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	Nº.	BAIRRO	LOTE QUAD	LMTO
4285-0	ADELIR LAZZARI	RUA ANGELO OLIVO	0	Centro	0015 0098	
3902-0	ADELTO ALVES PINTO	RUA FIORINDO LUVISON	0	Bairro São Cristóvão	0020 0219	JOEP
3909-0	ADELTO ALVES PINTO	RUA ROMEU GASSER	0	Bairro São Cristóvão	0023 0219	JOEP
6841-0	ADELTO ALVES PINTO	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Centro	0085 0169	
1309-0	ADRIANA LUIZA TODESCATTO LOPES	ACES. CIDADE ALTA	2779	Bairro São Cristóvão	0003 0129	
4755-0	ADRIANA OLIVEIRA PEDRO BARATIERI	RUA ORVALINO D'AGOSTINI	0	Centro	0008 0306	JACO
4392-0	ADRIANE GEWEHR	RUA MATHEUS LOPES FERREIRA	0	Bairro São Cristóvão	0009 0270	PDES
5818-0	ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	1731	Bairro São Cristóvão	0003 0320	MARC
8561-0	ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	1731	Bairro São Cristóvão	0003 0320	MARC
729-0	ALAIR TONIETO MINKS	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	429	Centro	0007 0044	
2270-0	ALBINO JORGE DA LUZ	RUA SADY DOMINGO BRANCHER	0	Centro	0062 0169	IRIS
2858-0	ALBINO MATEUS HELT	RUA DOMINGOS OMIZOLLO	0	Centro	0107 0055	SLUI
1861-0	ALCEDIR ALVES DA FONSECA	RUA SYLVIO TOALDO	0	Bairro São Cristóvão	0010 142B	VALE
3766-0	ALCEDIR PEDRO VARGAS	RUA ELÓI LANHI	0	Bairro São Cristóvão	0027 0214	JOEP
351-0	ALCINO JOSÉ DA SILVA	RUA ALEXANDRE THOMAZONI	127	Centro	0027	
7792-0	ANA SUTIL DE OLIVEIRA	RUA VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	0	Bairro São Cristóvão	0009 0271	PDES
5980-0	ANAIR NATALIA JACOBI	RUA SANTO GOLIN	0	Bairro São Cristóvão	0013 150B	JCAL
6975-0	ANDRE TONIELO	RUA ALAOR GRAMÁZIO P.DE LIMA	0	Bairro São Cristóvão	0005 0277	PDES
2266-0	ANDREIA ELIZA RODRIGUES	RUA SADY DOMINGO BRANCHER	0	Centro	0028 0168	IRIS
6993-0	ANTENOR JAMIR KNEBEL	ESTR. ENTRADA-GUARANI	0	Bairro São Cristóvão	0289	
4159-0	ANTONIO CESAR BERNAR	RUA ROMEU GASSER	0	Bairro São Cristóvão	0019 0229	JOEP
2168-0	ANTONIO ROGERIO PEREIRA	RUA ADOLFO BAZZI	0	Bairro São Cristóvão	0004 0003	VNOV
3600-0	ARILDO LOVATO	RUA ALAOR GRAMÁZIO P.DE LIMA	0	Bairro São Cristóvão	0018 0207	JOEP
5862-0	ARILDO LOVATO	RUA ALAOR GRAMÁZIO P.DE LIMA	0	Bairro São Cristóvão	0018 0207	JOEP
6624-0	ARSELINA MARIA DE JESUS	RUA ERNESTO HACHMANN	0	Centro		
3177-0	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A	RUA PROFª. VANDA MARIA MEYER	0	Centro	0107	
2883-0	CARLOS ANTONIO TOBALDINI E OUT	RUA LEONARDO SPADINI	0	Centro	P/08 0054	
4371-0	CELIA MARIA DOS ANJOS	RUA SANTO DOMÊNICO CALZA	0	Bairro São Cristóvão	0008 0265	PDES
2436-0	CLAUDIONEI GIACOMINI	RUA AMÉLIO GASPARETTO	0	Bairro São Cristóvão	0005 0195	LAMR
4292-0	CRISTIAN MATHIAS	RUA JOÃO DE OLIVEIRA BRONZE	0	Centro	0014 0043	
689-0	CYLLA SARTORI ZORDAN	RUA ANTÔNIO ZORTEA PRIMO	0	Centro	0044	
1484-0	DAYANA THAIS RADEL	RUA NELSI ANDRIONI	0	Centro	0035 123M	JSER
4624-0	DEONIR FRANK	RUA CIVIRIANO LOPES DE ABREU	0	Bairro São Cristóvão	0005 0292	BLAI
65-0	DIVA A DE MORAIS AGLIARDI	RUA EMÍLIO D'AGNOLUZZO	0	Centro	0060 0068	STER
3151-0	DIVA A DE MORAIS AGLIARDI	RUA PEDRO RAFAEL FAVORITO	0	Centro	000K 0078	WISE
3228-0	DIVA ANTUNES DE MORAES AGLIARDI	RUA DONA CLOTILDE ZORTEA	0	Centro	00AB 0083	WISE
7816-0	EDER SOARES BORGES	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Bairro São Cristóvão	0008 0320	MARC
1696-0	EDERSON SCHEUERMANN DE SOUZA	RUA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	0	Centro	0001 176G	FERN
1809-0	EDSON MENDES DE SOUZA	RUA BATISTA TONIAL	43	Bairro São Cristóvão	0068 139E	VALE
5783-0	EDSON MENDES DE SOUZA	RUA BATISTA TONIAL	43	Bairro São Cristóvão	0068 139E	VALE
5784-0	EDSON MENDES DE SOUZA	RUA BATISTA TONIAL	0	Bairro São Cristóvão	0068 139E	VALE
7415-0	ELCIO SCHEUERMANN	RUA MANOEL TEIXEIRA DA SILVA	0	Bairro São Cristóvão	0009 0330	STFE
3467-0	ELIANI RIBEIRO DOS SANTOS	RUA ORESTES FRANCISCO ANTUNES	0	Bairro São Cristóvão	0011 0260	PDES
2893-0	ELIO FRARON	RUA CLEMENTINA CALDART	0	Centro	0048 0057	SLUI
828-0	ELOI DEBUS	RUA MÁXIMO TOALDO	0	Centro	0015 103C	NSLU
2333-0	EULICES ALMEIDA	RUA MARIA LÚCIA TOALDO	0	Bairro São Cristóvão	0006 0188	ALDA
6270-0	EULICES ALMEIDA	RUA MARIA LÚCIA TOALDO	0	Bairro São Cristóvão	0006 0188	ALDA
4003-0	EVANDRO ANTONIO DA SILVEIRA	RUA LEONILDO BORTOLI	0	Bairro São Cristóvão	0023 0223	JOEP
7800-0	FÁTIMA DA CRUZ	RUA VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	0	Bairro São Cristóvão	0017 0275	PDES
1690-0	FRANCIELI DE ALMEIDA	RUA DOS ALMEIDA	586	Centro	0017 175F	FERN
2286-0	FRANCISCO O.N.DA SILVA/NEUDETE RITTER	RUA SADY DOMINGO BRANCHER	0	Centro	0078 0169	IRIS
2287-0	FRANCISCO O.N.DA SILVA/NEUDETE RITTER	RUA SADY DOMINGO BRANCHER	0	Centro	0079 0169	IRIS
5601-0	GABRIEL CASAGRANDE	RUA JOSÉ ZORTEA	0	Centro	0002 000A	
6032-0	GELCI TEREZINHA KATSCHOR	RUA FREI CRISPIN	0	Bairro São Cristóvão	0009 159A	BEVI
1622-0	GELMAIR VIEIRA SATICQ E OUTROS	ACES. CIDADE ALTA	978	Bairro São Cristóvão	0011 115A	SCR2
3604-0	GERUZA IRECI LA MENDES	RUA CLETO TOALDO	0	Bairro São Cristóvão	0020 0207	JOEP
74-0	GILDOMAR GHIDORSI	RUA EMÍLIA BARISON	0	Centro	0083 0068	STER
7002-0	GILMAR SILVEIRA	ESTR. ENTRADA-GUARANI	0	Bairro São Cristóvão	0289	
5456-0	GOMERCINDO RAMOS	RUA CARMELO ZOCOLLI	0	Centro	0003 0040	
465-0	GOMERCINDO RAMOS	RUA CARMELO ZOCOLLI	0	Centro	0003 0040	
4089-0	HERCULES ASSES.E COBRANCA LTDA	RUA ROMEU GASSER	0	Bairro São Cristóvão	0019 0226	JOEP
1650-0	HERMES ALBERTO ALLIEVI	RUA JOÃO CALDART	0	Centro	0006 172C	FERN
2956-0	HILTON DA SILVA MARTINS	RUA LEONARDO SPADINI	0	Centro	0014	
4963-0	HILTON DA SILVA MARTINS	RUA LEONARDO SPADINI	0	Centro	0014	
2195-0	HOISE BRECHT	RUA RICIERI LANHI	235	Bairro São Cristóvão	0001 0004	VNOV
1418-0	IRACI MASIERO	RUA ERNY EDGAR FLECK	0	Centro	0007 121G	JSER
811-0	ISSAC ALENCAR TRENTIN	RUA CÉLIO ROCHA	0	Centro	0030 0103	POGG
2654-0	IVO JOÃO MAYER	AV. CIPRIANO R.DE ALMEIDA SOB.	0	Bairro São Cristóvão	0008 0256	PDES
7349-0	IVONEI COELLI	RUA CARMELO ZOCOLLI	0	Centro	0002 0360	MAXI
2869-0	JADIR PEDRO SETTI	RUA AGENOR TRANCOSO	0	Centro	0077 0053	SLUI

4264-0	JANDIR CHAVES PORTEL	RUA ANTÔNIO GIUMBELLI	0	Bairro São Cristóvão	0006	0263	PDES
7464-0	JANICE SALETE DA SILVA	RUA LOURENÇO CÔAS NETTO	0	Bairro São Cristóvão	0016	0341	UNIV
2106-0	JANICE SALETE DA SILVA	RUA JUNIOR SPADINI	0	Bairro São Cristóvão	0001	164E	HVIE
993-0	JEFERSON FONTANA	RUA ANGELO OLIVO	0	Centro	0010	098A	
2843-0	JOÃO ALVES DA SILVA	RUA DOMINGOS OMIZOLLO	0	Centro	0174	0055	SLU2
120-0	JOÃO BATISTA HARTMANN	RUA GERALDINO FIRMO DE ALMEIDA	0	Centro	0017	0063	STER
2065-0	JOÃO PEDRO ANTUNES DE LIMA	RUA LUIZ GIUMBELLI	55	Bairro São Cristóvão	0015	161B	HVIE
4449-0	JOCIANI DA SILVEIRA	ACES. CIDADE ALTA	0	Bairro São Cristóvão	0007	0282	BLAI
1323-0	JORGE LUIZ GIUMBELLI	ACES. CIDADE ALTA	0	Centro	0012	126J	JSER
6971-0	JOSE DA SILVEIRA	RUA ALAOR GRAMÁZIO P.DE LIMA	0	Bairro São Cristóvão	0001	0276	PDES
2222-0	JOSÉ DE VARGAS	RUA ARMANDO DAMBRÓS	0	Bairro São Cristóvão	0003	0006	VNOV
1758-0	JOSÉ VALDIR PEREIRA SILVEIRA	RUA VITÓRIO BERNARDI	0	Bairro São Cristóvão	0008	132C	7JUL
240-0	JULIANO FELIPE MOLIM AMALCABURIO	RUA ANTÔNIO MACARINI	0	Centro		0063	
243-0	JULIANO FELIPE MOLIN AMALCABURIO	RUA ANTÔNIO MACARINI	0	Centro		0063	
706-0	JULIANO MONTANARI	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Centro	0015	0044	IRIS
6885-0	JUVELINO PADILHA	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Centro		0176	
7293-0	KELVIS BORGES	RUA CARMELO ZOCOLLI	0	Centro	0003	0356	MAXI
452-0	LAUDECIROS JOSÉ ROGOWSKI	RUA LUIZ FAVERSANI	908	Centro	0009	0036	
6649-0	LAVINA ALVES LISBOA	RUA CARMELO ZOCOLLI	0	Centro		0084	
2498-0	LEOCIR SILVA MATOS	RUA JOÃO BATISTA SERENA	0	Bairro São Cristóvão	0003	0199	LAMR
7378-0	LEONDINA PADILHA DA SILVA CARDOSO	RUA ALCYR SILVA	0	Centro		0002	0362
2148-0	LINDOMAR DA SILVA RIBEIRO	RUA DANILO GALILEU C.PICCOLI	0	Bairro São Cristóvão	0025	0181	ALDA
6268-0	LIRIA DA COSTA	RUA JOÃO BATISTA SERENA	0	Bairro São Cristóvão	0002	0193	LAMR
1290-0	LORENI L.DA SILVA/JANETE S.KOCH	ACES. CIDADE ALTA	0	Bairro São Cristóvão	0004	129K	JSER
4373-0	LUIZ DUTRA	RUA SANTO DOMÊNICO CALZA	0	Bairro São Cristóvão	0010	0265	PDES
633-0	LUIZ SIVIERO SOBRINHO	RUA APARÍCIO RIBEIRO	0	Centro		0030	
7799-0	LUIZ TEODORO DA SILVA	RUA VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	690	Bairro São Cristóvão	0018	0275	PDES
3238-0	MARIA ARDEMIA MOLINETTI/REINALDO MOL.	RUA DONA AMÉLIA DE MATTOS	0	Centro		CH-P	0076
2873-0	MARIA ILSE DE SOUZA	RUA AGENOR TRANCOSO	0	Centro	0192	0053	SLU2
4675-0	MARIA LENIR PAZ	RUA SILVANO DAMBRÓS	0	Centro	0003	0302	JACO
6990-0	MARIA MORAES/IRACI DOS SANTOS	ESTR. ENTRADA-GUARANI	0	Bairro São Cristóvão		0289	
6991-0	MARIA MORAES/IRACI DOS SANTOS	ESTR. ENTRADA-GUARANI	0	Bairro São Cristóvão		0289	
7803-0	MARINES DE JESUS	RUA VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	0	Bairro São Cristóvão	0014	0275	PDES
1776-0	MARINO PEREIRA SILVEIRA	RUA JUSTINA SPADINI	0	Bairro São Cristóvão	0010	136E	7JUL
752-0	MARIO GODLEWSKI	RUA LUIZ FAVERSANI	160	Centro		0085	
6651-0	MARIO GODLEWSKI	RUA LUIZ FAVERSANI	0	Centro		0085	
6869-0	MARTIN SUTIL DE OLIVEIRA	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Centro		0049	
6515-0	MAURICIO RODRIGUES DE FREITAS	RUA ERNESTO HACHMANN	0	Centro		0026	
7223-0	MIGUEL JORDÃO	RUA DOMINGOS OMIZOLLO	0	Centro	0106	0055	SLUI
982-0	MILTON ELIAS OSTJEN	RUA DOS ALMEIDA	0	Centro	0009	0246	SAVA
2583-0	NAIR MACHADO DA SILVA	RUA MÁXIMO ROSSETI	0	Bairro São Cristóvão	0026	241A	CLNA
2573-0	NAYR TAVARES DE JESUS	RUA VILMAR JOSÉ PEREIRA	0	Bairro São Cristóvão	0014	241A	CLNA
6636-0	NELCI DA SILVA AZEVEDO	RUA DEVINO FRACASSO	0	Centro	0003	0358	MAXI
7520-0	ODAIR JOSÉ DE MATOS	RUA LOURENÇO CÔAS NETTO	488	Bairro São Cristóvão	0012	0344	UNIV
8369-0	OBRINGE GUBERT	RUA JOÃO NELVIO SAVI	519	Bairro São Cristóvão	0008	0386	
717-0	OLAVIO NORA	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Centro	0004	0044	IRIS
1884-0	OLIR STOPASSOLA	RUA MARIA ODETE A. PARISOTTO	175	Bairro São Cristóvão	0005	146G	JCAL
4215-0	ORLANDO KUNRATH	RUA VITÓRIO TONINI	0	Centro	0010	0249	CAMP
7805-0	OSMAR FREISLEBEN	RUA VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	0	Bairro São Cristóvão	0012	0275	PDES
2180-0	PAULO GIOVANI TECHIO	AV. JOSÉ LEONARDO SANTOS	0	Bairro São Cristóvão	0006	0001	VNOV
3167-0	RAUL MOREIRA	RUA DONA CLOTILDE ZORTEA	0	Centro	0011	79-3	CASA
7044-0	REGINA FACCIN	ROD. SC - 303	0	Bairro São Cristóvão		.	
3350-0	ROBSON ALMEIDA	RUA JACOB DORINI	0	Centro	0012	0202	DIDA
4118-0	RONE DE CASTRO	AV. JOÃO EVANGELISTA PARIZOTTO	0	Bairro São Cristóvão	0012	0228	JOEP
2683-0	SABINO IVO BEVILAQUA	RUA ORESTES FRANCISCO ANTUNES	0	Bairro São Cristóvão	0009	0260	PDES
5704-0	SEBASTIÃO RAMOS DE MATOS	RUA SERGIO SUFREDINI	0	Centro	0052	0068	STER
4401-0	SIRLEI BERGAMO	RUA MATHEUS LOPES FERREIRA	0	Bairro São Cristóvão	0006	0271	PDES
4417-0	TEIXEIRA JUNIOR COM.CER.MAN.LTDA	ACES. CIDADE ALTA	0	Bairro São Cristóvão		.	
3429-0	TEREZINHA APARECIDA SARTOR	RUA ANTÔNIO MACARINI	0	Centro	0002	0062	
4674-0	TEREZINHA JOSÉ DAMÁZIO MICHELOTTO	RUA SILVANO DAMBRÓS	0	Centro	0002	0302	JACO
3767-0	VALCIR CAETANO	RUA ELÓI LANHI	0	Bairro São Cristóvão	0026	0214	JOEP
2690-0	VALDECIR ANTONIO NESELLO	RUA ORESTES FRANCISCO ANTUNES	0	Bairro São Cristóvão	0001	0260	PDES
2099-0	VALDECIR DELAPASQUA	RUA PROFª. MARILDE S.BERTAIOLLI	65	Bairro São Cristóvão	0005	164E	HVIE
7003-0	VALDECIR DORINI	ESTR. ENTRADA-GUARANI	0	Bairro São Cristóvão		0289	
4527-0	VALDECIR POLO	RUA CIVIRIANO LOPES DE ABREU	0	Bairro São Cristóvão	0014	0286	BLAI
2219-0	VALDELIR ANTUNES DE LIMA	RUA EDMUNDO KUNZ	0	Bairro São Cristóvão	0011	0006	VNOV
7808-0	VALDIMIR ROQUE BELOTO	RUA JUSTINA SPADINI	0	Bairro São Cristóvão	0003	0319	MARC
1670-0	VALDIR FRANCISCO DE SOUZA	RUA VERANICE GOLIN	0	Centro	0009	173D	FERN
2685-0	VALTER FABONATO WOYNHAM	AV. CIPRIANO R.DE ALMEIDA SOB.	0	Bairro São Cristóvão	0010	0260	PDES
1963-0	VANDERLEI SIEPMANN	RUA DORVAL LUIZ RODRIGUES	0	Bairro São Cristóvão	0006	144I	JCAL
1964-0	VANDERLEI SIEPMANN	RUA DORVAL LUIZ RODRIGUES	0	Bairro São Cristóvão	0005	144I	JCAL
827-0	VERA LUCIA MELOTTO	RUA MÁXIMO TOALDO	0	Centro	0014	103C	NSLU
7272-0	VIVIANE DELA PASQUA/JUCINEI D.PASQUA	RUA RAYMUNDO MICHELOTTO	0	Centro	0001	0354	MAXI

Total Geral:

Qtde de Registros: 143

Resultado Remoção Edital 029.2010
RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO
EDITAL N.º 029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Tânia Luci Bazzi Angeli	1.º	30 a 8m 2 d
Luciane Albina V. Thomazoni	2.º	21 a 5 m 9 d
Eloá Salete Toaldo Giumbelli	3.º	18 a 5 m
Adriana Antunes da Costa Perin	4.º	14 a 8 m 6 d
Lilian Aparecida Dorini	5.º	9 a 4 m 1 d
Noemi Frühauf Reck	6.º	9 a 1 m
Mônica Salete Gotardo	7.º	8 a 4 m 29 d

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Suzana Andrade Alves	1.º	14 a 10 m 6 d
Wanessa Moraes Trzcinski	2.º	9 a 11 m 9 d
Vivanda Tereza Bortoli	3.º	9 a 6 m 10 d
Rosilene de Souza Haus	4.º	8 a 10 m 27 d
Nancy Grisner Franke	5.º	12 a 9 m 21 d

A servidora Nancy Grisner Franke possui apenas Magistério na Habilitação, por este motivo fica na última posição, atrás de servidoras que têm Pós – Graduação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Rômulo Garcia	1.º	18 a 9 m 27 d
Saionara Cristina Masson	2.º	10 a 6 m 25 d
Sérgio Rodrigues dos Santos	3.º	6 a 8 m 30 d

PROFESSOR ARTES		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Alessandra Ap. Teixeira Cantelli	1.º	7 a 9 m 3 d
Mafalda Franke	2.º	6 a 8 m 30 d

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Elizângela Frizzo Clen	1.º	7 a 8 m 29 d
Jussara Biazotto	2.º	5 a 8 m

PROFESSOR HISTÓRIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Jonathan Savi	1.º	7 a 8 m 29 d

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL N.º 029, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Noemi Frühauf Reck	1.º	9 a 1 m
Marli Dametto Morosini	2.º	8 a 11 m 22 d
Vera Alice Santos Gonçalves	3.º	8 a 6 m 28 d
Nancy Grisner Franke	4.º	12 a 9 m 21 d

A servidora Nancy Grisner Franke possui apenas Magistério na Habilitação, por este motivo fica na última posição, atrás de servidoras que têm Pós – Graduação.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Salete Savaris de Araújo	1.º	14 a 4 m 6 d
Jovania Reck	2.º	9 a 4 m 28 d

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Saionara Cristina Masson	1.º	10 a 6 m 25 d
Sérgio Rodrigues dos Santos	2.º	6 a 8 m 30 d

PROFESSOR ARTES		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Mafalda Franke	1.º	6 a 8 m 30 d

PROFESSOR MATEMÁTICA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Taise Maria Campioni Rostirola	1.º	6 a 8 m 15d

PROFESSOR HISTÓRIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Jonathan Savi	1.º	7 a 8 m 29 d

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
Elizângela Frizzo Clen	1.º	7 a 8 m 29 d

Balancete FMAS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	15.169,06	DESPESA ORCAMENTARIA	42.711,96
Receitas Correntes	15.169,06	ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.711,96
Receita Patrimonial	1.672,58		
Transferencias Correntes	13.496,48		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.935,15	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.935,15
PREVIDENCIA SOCIAL	78,37	PREVIDENCIA SOCIAL	78,37
INSS	78,37	INSS	78,37
Inss - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	78,37	Inss - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	78,37
CONVENIOS A PAGAR	1.856,78	CONVENIOS A PAGAR	1.856,78
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	20.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	42.711,96	> DESPESA PAGA	41.556,76
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	42.711,96	CREDITO LIQUIDADO	41.556,76
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	41.556,76
> SALDOS ANTERIORES	300.028,29	> SALDOS ATUAIS	293.640,59
BANCO DO BRASIL	300.028,29	BANCO DO BRASIL	293.640,59
> TOTAL	379.844,46	> TOTAL	379.844,46

Gestora
KAMILLE SARTORI BEAL

Contador CRCSC-016.634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Balancete FMCA

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	15.169,06	DESPESA ORCAMENTARIA	42.711,96
Receitas Correntes	15.169,06	ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.711,96
Receita Patrimonial	1.672,58		
Transferencias Correntes	13.496,48		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.935,15	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.935,15
PREVIDENCIA SOCIAL	78,37	PREVIDENCIA SOCIAL	78,37
INSS	78,37	INSS	78,37
Inss - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	78,37	Inss - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	78,37
CONVENIOS A PAGAR	1.856,78	CONVENIOS A PAGAR	1.856,78
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	20.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	42.711,96	> DESPESA PAGA	41.556,76
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	42.711,96	CREDITO LIQUIDADO	41.556,76
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	41.556,76
> SALDOS ANTERIORES	300.028,29	> SALDOS ATUAIS	293.640,59
BANCO DO BRASIL	300.028,29	BANCO DO BRASIL	293.640,59
> TOTAL	379.844,46	> TOTAL	379.844,46

Gestora
KAMILLE SARTORI BEAL

Contador CRCSC-016.634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Balancete FMCA

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	216,81	DESPESA ORCAMENTARIA	2.615,50
Receitas Correntes	216,81	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.615,50
Receita Patrimonial	216,81		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.297,73	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	3.297,73		
> DESPESA EMPENHADA	2.615,50	> DESPESA PAGA	2.615,50
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	2.615,50	CREDITO LIQUIDADO	2.615,50
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	2.615,50
> SALDOS ANTERIORES	35.318,31	> SALDOS ATUAIS	36.217,35
BANCO DO BRASIL	35.318,31	BANCO DO BRASIL	36.217,35
> TOTAL	41.448,35	> TOTAL	41.448,35

 Presidente
 EDSON ANTONIO CASSIANO

 Contador CRC/SC-16.634/0-0
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Balancete FME

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	16,56	DESPESA ORCAMENTARIA	24.038,89
Receitas Correntes	16,56	DESPORTO E LAZER	24.038,89
Receita Tributaria	16,56		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	37.071,41	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.571,41
PREVIDENCIA SOCIAL	631,94	PREVIDENCIA SOCIAL	631,94
INSS	631,94	INSS	631,94
INSS - Retenção sobre a Folha de Pagame	631,94	INSS - Retenção sobre a Folha de Pagame	631,94
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.939,47	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.939,47
INSS	1.549,85	INSS	1.549,85
FGTS	389,62	FGTS	389,62
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	34.500,00		
> DESPESA EMPENHADA	24.038,89	> DESPESA PAGA	24.038,89
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	24.038,89	CREDITO LIQUIDADO	24.038,89
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	24.038,89
> SALDOS ANTERIORES	11.856,39	> SALDOS ATUAIS	22.334,06
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.856,39	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22.334,06
> TOTAL	72.983,25	> TOTAL	72.983,25

 SUPERINTENDENTE- FME
 ANTONIO MOACIR BECHER

 CONTADOR-CRC-SC-016634/0-0
 BENJAMIN ARCANGELO BORSOI

Balancete FMH

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	DESPESA ORCAMENTARIA	105.599,87
		HABITAÇÃO	105.599,87
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	97.367,25	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.591,65
PREVIDENCIA SOCIAL	2.591,65	PREVIDENCIA SOCIAL	2.591,65
INSS	2.591,65	INSS	2.591,65
INSS Retenção 11% Terceiros Pessoa Juríd	2.591,65	INSS Retenção 11% Terceiros Pessoa Juríd	2.591,65
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	924,12		
ISS	579,12		
ISS-Imposto Sobre Serv. Q. Natureza Ret	579,12		
IRRF/GDF	345,00		
IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte s	345,00		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	93.851,48		
> DESPESA EMPENHADA	105.599,87	> DESPESA PAGA	105.599,87
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	105.599,87	CREDITO LIQUIDADO	105.599,87
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	105.599,87
> SALDOS ANTERIORES	17.298,11	> SALDOS ATUAIS	6.473,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.298,11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.473,84
> TOTAL	220.265,23	> TOTAL	220.265,23

GESTOR
ITACIR MASSOCATTO

CONTADOR CC -SC 016634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Balancete FMMA

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	DESPESA ORCAMENTARIA	600,00
		GESTÃO AMBIENTAL	600,00
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
> DESPESA EMPENHADA	600,00	> DESPESA PAGA	600,00
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	600,00	CREDITO LIQUIDADO	600,00
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	600,00
> SALDOS ANTERIORES	3.819,00	> SALDOS ATUAIS	3.219,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.819,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.219,00
> TOTAL	4.419,00	> TOTAL	4.419,00

 GESTOR
 FRANCISCO DIRCEU ARAUJO

 CONTADOR CC-SC 016634/0-0
 BENJAMIN A. BORSOI

Balancete FMS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	134.227,71	DESPESA ORCAMENTARIA	596.558,78
Receitas Correntes	134.227,71	SAÚDE	596.558,78
Receita Tributaria	7.089,98		
Receita Patrimonial	2.007,06		
Transferencias Correntes	125.130,67		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	460.763,42	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	60.651,79
PREVIDENCIA SOCIAL	16.381,83	PREVIDENCIA SOCIAL	16.381,83
INSS	16.381,83	INSS	16.381,83
INSS - Retenção Sobre a Folha de Pagame	11.768,72	INSS - Retenção Sobre a Folha de Pagame	11.768,72
INSS - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	4.500,91	INSS - Retenção 11% Terceiros Pessoa Ju	4.500,91
INSS - Retenção 11% Terceiros Autônomos	112,20	INSS - Retenção 11% Terceiros Autônomos	112,20
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	629,31	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	629,31
Retenção em Folha Pensão Alimentícia Se	629,31	Retenção em Folha Pensão Alimentícia Se	629,31
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.911,63	PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	266,75
ISS	1.911,63	BESC SA Santa Catarina Seguros - Seguro	266,75
ISS RF - Imposto Sobre Serviços Retido	1.911,63	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	5.665,22
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	266,75	BESC SA Empréstimo Servidores Municipai	701,18
BESC SA Santa Catarina Seguros - Seguro	266,75	CAIXA E.F.Empréstimo Servidores Municip	4.814,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	5.665,22	Banco Brasil Empréstimo Servidores Muni	149,44
BESC SA Empréstimo Servidores Municipai	701,18	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	982,86
CAIXA E.F.Empréstimo Servidores Municip	4.814,60	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	930,31
Banco Brasil Empréstimo Servidores Muni	149,44	ASMUCA Associação dos Servidores Municipi	930,31
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	982,86	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	52,55
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	930,31	Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi	52,55
ASMUCA Associação dos Servidores Municipi	930,31	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.725,82
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	52,55	INSS	30.955,46
Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi	52,55	FGTS	5.770,36
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.725,82		
INSS	30.955,46		
FGTS	5.770,36		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	398.200,00		
> DESPESA EMPENHADA	596.558,78	> DESPESA PAGA	545.266,41
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	596.558,78	CREDITO LIQUIDADADO	545.266,41
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	545.266,41
> SALDOS ANTERIORES	393.060,71	> SALDOS ATUAIS	382.133,64
BANCO DO BRASIL	369.189,37	BANCO DO BRASIL	379.216,86
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.871,34	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.916,78
> TOTAL	1.584.610,62	> TOTAL	1.584.610,62

GESTOR
KAMILLE BEAL SARTORI

Contador CRC-SC-016634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Balancete FUNREBOM

Farmácia.

Pág. 001

FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 11/2010
	Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	32.259,23	DESPESA ORCAMENTARIA	11.672,94
Receitas Correntes	32.259,23	SEGURANÇA PÚBLICA	11.672,94
Receita Patrimonial	771,55		
Receita de Servicos	11.071,92		
Outras Receitas Correntes	20.415,76		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.672,39	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.272,39
CONSIGNACOES	72,39	CONSIGNACOES	72,39
PREVIDENCIA SOCIAL	72,39	PREVIDENCIA SOCIAL	72,39
INSS	72,39	INSS	72,39
INSS Retenção 11% Sobre Serviços de Te	72,39	INSS Retenção 11% Sobre Serviços de Te	72,39
RESTOS A PAGAR	6.600,00	RESTOS A PAGAR	13.200,00
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	6.600,00	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.600,00
		Não Processadas a Liquidar 2009	6.600,00
		NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	6.600,00
> DESPESA EMPENHADA	11.672,94	> DESPESA PAGA	11.672,94
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	11.672,94	CREDITO LIQUIDADADO	11.672,94
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	11.672,94
> SALDOS ANTERIORES	120.383,80	> SALDOS ATUAIS	134.370,09
OUTRAS CONTAS	120.383,80	OUTRAS CONTAS	134.370,09
> TOTAL	170.988,36	> TOTAL	170.988,36

PRESIDENTE-FUNREBOM
LEONIR BOARETTO

CONTADOR CRC-SC-016634/0-0
BENJAMIN ARCANGELO BORSOI



Balancete PM

CPL Informática.

Pág. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	2.708.720,23	DESPESA ORÇAMENTARIA	3.359.795,42
Receitas Correntes	2.708.720,23	ADMINISTRAÇÃO	411.723,80
Receita Tributaria	226.659,76	SEGURANÇA PÚBLICA	14.387,73
Receita de Contribuicoes	53.107,90	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.669,81
Receita Patrimonial	13.935,82	SAÚDE	9.954,00
Receita Agropecuaria	6.600,92	EDUCAÇÃO	796.408,59
Receita de Servicos	58.017,30	CULTURA	21.606,22
Transferencias Correntes	2.242.535,26	URBANISMO	384.831,11
Outras Receitas Correntes	107.863,27	AGRICULTURA	22.064,68
		INDÚSTRIA	712,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.348,81
		TRANSPORTE	1.510.972,37
		DESPORTO E LAZER	250,30
		ENCARGOS ESPECIAIS	146.866,00
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	316.055,03	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.020.434,58
PREVIDENCIA SOCIAL	73.956,78	PREVIDENCIA SOCIAL	73.956,78
INSS	73.956,78	INSS	73.956,78
INSS Retenção Sobre Folha de Pagamento	61.239,84	INSS Retenção Sobre Folha de Pagamento	61.239,84
INSS-Retenção 11% Terceiros Pessoa Jurí	9.227,85	INSS-Retenção 11% Terceiros Pessoa Jurí	9.227,85
INSS-Retenção 11% Terceiros Autonomos	518,95	INSS-Retenção 11% Terceiros Autonomos	518,95
INSS-Retenção 11% Servicos Coleta de Li	2.970,14	INSS-Retenção 11% Servicos Coleta de Li	2.970,14
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.425,68	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.425,68
Retenção em Folha Pensão Alimenticia Se	1.425,68	Retenção em Folha Pensão Alimenticia Se	1.425,68
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	1.210,00	PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	1.210,00
BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros S	1.210,00	BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros S	1.210,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	45.816,38	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	45.816,38
BESC S/A Empréstimos Servidores Municip	5.345,67	BESC S/A Empréstimos Servidores Municip	5.345,67
CAIXA E. Federal Empréstimos Serv. Muni	37.037,37	CAIXA E. Federal Empréstimos Serv. Muni	37.037,37
Banco Do Brasil Empréstimos Serv. Munic	687,69	Banco Do Brasil Empréstimos Serv. Munic	687,69
Banco Santander Empréstimos Serv. Munic	2.745,65	Banco Santander Empréstimos Serv. Munic	2.745,65
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5.139,17	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5.139,17
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.008,12	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	4.008,12
ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais	4.008,12	ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais	4.008,12
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	1.131,05	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	1.131,05
SITESPM- Sindicato dos Servidores Munic	1.131,05	SITESPM- Sindicato dos Servidores Munic	1.131,05
DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	130,00	DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	130,00
Acordo judicial retenção em folha de se	130,00	Acordo judicial retenção em folha de se	130,00
CONVENIOS A PAGAR	16.635,61	CONVENIOS A PAGAR	16.635,61
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	16.635,61	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	16.635,61
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	159.894,41	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	159.894,41
INSS	146.985,59	INSS	146.985,59
FGTS	12.908,82	FGTS	12.908,82
RESTOS A PAGAR	11.847,00	RESTOS A PAGAR	23.694,00
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	11.847,00	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	11.847,00
		Não Processadas a Liquidar 2009	11.847,00
		NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	11.847,00
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	692.532,55
		Repasse Camara Municipal De Vereadores	142.683,34
		Repasse Fundo Municipal De Saude	398.200,00
		Repasse Fundo Municipal Assistencia Soc	20.000,00
		Repasse Fundo Municipal da Criança e Ad	3.297,73
		Repasse Fundação Municipal de Esporte	34.500,00
		Repasse Fundo Municipal de Habitação	93.851,48
> DESPESA EMPENHADA	3.359.795,42	> DESPESA PAGA	2.005.485,36
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	3.359.795,42	CREDITO LIQUIDADADO	2.005.485,36

CPL Informática.

Pág. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 11/2010

Emissão: 30/11/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	2.005.485,36
> SALDOS ANTERIORES	2.475.108,59	> SALDOS ATUAIS	2.473.963,91
BANCO DO BRASIL	841.815,80	BANCO DO BRASIL	850.419,37
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.633.292,79	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.623.544,54
> TOTAL	8.859.679,27	> TOTAL	8.859.679,27

Prefeito Municipal
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0115/2010 Edital de Pregão Presencial Nº 0038/010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2010

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0038/010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do primeiro semestre de 2011, da rede Municipal de Ensino, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2010.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 08 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação Processo Licitatório Nº 0114/2010 Edital de Pregão Presencial Nº 0037/010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2010

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0037/010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita nas Escolas da rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2011.

Abertura das Propostas às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2010.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 08 de dezembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 365/2010 de 07.12.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 365/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor da servidora JOSIANE HEERDT FARIAS, matrícula nº 2049/03, licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 08.12.2010, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de dezembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 366.2010 de 08.12.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 366/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor da servidora ZILA DE SOUZA, matrícula nº 2489/02, licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 08.12.2010, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de dezembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 31/2010, de 29 de Novembro de 2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 31/2010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2010, ao servidor EDIEE LUIZ RIGOTTI, ocupante do cargo Técnico Artístico I, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de julho de 2003 a 13 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 29/2010, de 23 de Novembro de 2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 29/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 804/2010, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor MARCELO DARLAN HERPICH, ocupante do cargo de Encarregado de Seção, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

SANDARA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 30/2010, de 23 de Novembro de 2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 30/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 804/2010, de 31 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor GELSON ANTONIO GARHETTI, ocupante do cargo de Responsável de Setor, para responder pelo cargo de Encarregado de Seção da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 32/2010, de 29 de Novembro de 2010

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 32/2010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 804/2010, de 31 de agosto de 2010, e considerando:

- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 1 de Janeiro de 2011, horário especial de trabalho a servidora FLAVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, da seguinte forma:
I - segunda-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
II - terça-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
III - quarta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
IV - quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;
V - sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA ROMAN

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato do Senhor Glauceir Luiz Grendene, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Contratação de apresentação musical "Gravação do Galpão Crioulo" para o sonho de Natal 2010, em favor da empresa: TELEVISÃO CHAPECÓ S/A, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - CONVITE 43-2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

CONVITE Nº 43/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/ construção civil em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de passeios no Distrito de Planalto, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor valor global de R\$ 79.907,50 (setenta e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA - EPP ficou na segunda colocação com o valor global de R\$ 85.616,32 (oitenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) e a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA ficou na terceira colocação com o valor global de R\$ 86.493,56 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais cinquenta e seis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 07 de dezembro de 2010

INÊS SALETE KLEIN

Presidente em exercício

Extrato do Convênio Nº 25/2010 - FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 25/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor DARCI LAZAROTTO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota e na inclusão digital.

VALOR: R\$ 14.000,00

PRAZO: De 03.05.2010 à 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 26/2010 - FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA CEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 06.226.396/0001-76, representada pelo seu Presidente, senhor DARLEI TROMBETTA.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.

VALOR: R\$ 4.000,00

PRAZO: De 17.05.2010 à 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 27/2010 - FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES DE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor DAIRCI LAZAROTTO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.

VALOR: R\$ 14.000,00

PRAZO: De 24.05.2010 à 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 28/2010 - FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA DO TIGRE, inscrita no CNPJ sob nº 01.487.220/0001-54, representada

pelo seu Presidente, senhor LAURO CASAGRANDE.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na manutenção da frota.

VALOR: R\$ 4.000,00

PRAZO: De 24.05.2010 à 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.

Extrato do Convênio Nº 29/2010 - FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2010 - FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária -FUMDEAGRO, representado pelo seu Administrador Geral, senhor ANTONIO COLUSSI, Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PRESIDENTE CASTELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.548/0001-85, representada pelo seu Presidente, senhor CLADEMIR ANTONIO MACHADO.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse, à CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na rede de telefonia.

VALOR: R\$ 7.000,00

PRAZO: De 24.05.2010 à 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2010.

Cordilheira Alta**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº432/2010**

PORTARIA Nº 432/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. MIGUEL DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2009 à 31/08/2010, que serão gozadas no período de 20/12/2010 à 18/01/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês dezembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de dezembro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MIGUEL DO ROSÁRIO Ciente em: ____/____/____

Portaria Nº432/2010

PORTARIA Nº 432/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR MUNICIPAL.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. MIGUEL DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2009 à 31/08/2010, que serão gozadas no período de 20/12/2010 à 18/01/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês dezembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de dezembro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

MIGUEL DO ROSÁRIO Ciente em: ____/____/____

Portaria Nº433/2010

PORTARIA N.º 433/2010

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de licença, para tratamento odontológico, sendo do dia 08 até 10 de dezembro de 2010, a Servidora Sra. SANDRA MARIA ZARDO MORESCHO, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com atestado em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de dezembro de 2010.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Notificação de Recebimento Recursos Federais dia 07/12/2010**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Data do Recebimento: 07/12/2010

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	555,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	555,44
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	555,44
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	333,26
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	222,18

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato 084/10

EXTRATO DO CONTRATO 084/10
Processo de licitação nº 089/10
Modalidade Carta Convite nº 016/10

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: LUTZ - Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.683/0001-36 e inscrição Estadual nº 4220227624-9, estabelecida na Rua Padre Francisco Spaeth, 151, Santana, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para a realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos públicos no âmbito do Município de Corupá.

Valor do Contrato: Os pagamentos serão feitos pelos candidatos diretamente à Contratada, através do depósito do valor da taxa de inscrição, conforme o cargo, nos seguintes valores:

1. Para o Concurso Público
Até o Ensino Fundamental - R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);
Ensino Médio - R\$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais);
Ensino Superior - R\$ 90,00 (Noventa Reais);
MÉDIA GERAL: R\$ 63,33 (Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Não haverá pagamento por parte do Município.

Data da Assinatura: 08/12/2010

Data da Vigência: 31/12/2010

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 083, de 07 de dezembro de 2010.

DECRETO N.º 083, de 07 de dezembro de 2010.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 284, de 07 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Câmara Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a saber:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
01.031.0018.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (1) - Aplicações Diretas R\$

20.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.2º, correrá por conta da anulação do item orçamentário abaixo especificado:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.306.0030.2.012 - Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (46) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotação orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (1) Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (2) Aplicações Diretas R\$ 38.500,00

Art. 4º. A suplementação de que trata o Art.3º, correrá por conta da anulação dos itens orçamentários abaixo especificados:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.365.0025.2.007 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (60) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

12.361.0035.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001.0 (52) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
13.392.0029.2.013 - Manutenção e Divulgação da Cultura
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (6) Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

15.451.0005.1.003 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (14) Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0080.0(33)- Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrat. R\$ 5.000,00

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (43) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação, Transp. E Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0080.0 (18) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (25) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 6º. As suplementações de que tratam o Art.5º, correrão por conta da anulação dos itens orçamentários abaixo especificados:

04.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.0022.2.005 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (44) - Aplicações Diretas R\$ 17.000,00

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.365.0025.2.007 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (32) Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

12.366.0027.2.010 - Manutenção do Ensino Supletivo
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (2) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 (3) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0041.2.021 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (23) - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de dezembro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Portaria Nº. 084, de 07 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 084, de 07 de dezembro de 2010.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde do Servidor Elói Orides Machado, conforme Comunicado de Benefício junto ao INSS;

Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolvia e não havendo servidor disponível para substituí-lo;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o Senhor VANDERLEI GONÇALVES TROMBIN, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Chefe de Garagem e Almoxarifado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, I da Lei Municipal nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 07 de dezembro de 2010 encerrando-se em 30 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de dezembro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 085, de 07 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 085, de 07 de dezembro de 2010.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde do Servidor Pedro da Silva Zefino, conforme atestado médico;

Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve o substituído e não havendo servidor disponível para substituí-lo;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o Senhor VENICIO ROCHA PAULINO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, III da Lei Municipal nº. 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 07 de dezembro de 2010 encerrando-se em 30 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de dezembro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação nº 30/2010 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis p/ serem utilizados nos veículos e máquinas da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2010, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:45 hs do dia 21/12/10 e abertura as 09:00 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:00 às 12:00 hs.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 336, de 29 de Outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 336, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 78 da Lei Municipal nº. 487/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença aos servidores conforme tabela abaixo:

Cód.	Servidor	Cargo	Motivo do Afastamento	Data do Afastamento
2530	ADEMAR ZANELLATTO FERRARI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	08.10.2010
1533	ALEXSANDRA DONDOSSOLA TROMBIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	25.10.2010
2167	ALINE CORREA PIZZOLO CESA	ODONTÓLOGO DO PSF	AUXÍLIO DOENÇA	02.10.2010
826	CELIA RUBIA TOPANOTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	09.10.2010
2200	EDINARA ROMÃO SCUSSEL FABRIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO MATERNIDADE	18.10.2010
2702	ELAINE GOU-LART DE JESUS FERRARI	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	25.10.2010
322	ELIETE PIRES WARMLING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	24.09.2010
2695	ERICA HENRIQUE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	08.09.2010
2209	HILDA FORMENTIN TISCOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO DOENÇA	28.09.2010
1080	JORGE UTENSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	10.10.2010
2728	KATIUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	26.10.2010
1490	LUCIANA WESTRUP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUXÍLIO DOENÇA	16.09.2010
1877	LUCIANA WESTRUP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUXÍLIO DOENÇA	16.09.2010
2436	MARCIA REGINA RITTER PORTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXÍLIO DOENÇA	25.09.2010
2757	MARIA APARECIDA ARAUJO CESÁRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO DOENÇA	06.10.2010
2851	MARIA DE FATIMA ALVES KOPITZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	06.10.2010
1884	MARIA TEREZA BILESSIMO MARIOT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	AUXÍLIO DOENÇA	19.10.2010
799	MARLEI MACHADO GOMES	MONITOR	AUXÍLIO DOENÇA	14.09.2010
26	NAIR MOTTA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	01.09.2010

787	NELI MARIA ARCEGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	16.09.2010
2739	PATRICIA DAL PONT MANDELLI DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXÍLIO MATERNIDADE	19.10.2010
881	ROSELEIA MINATTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	02.09.2010
2078	VALCIONIR ANTONIO VENZON	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	08.09.2010
2164	VANESSA MARTINHAGO BORGES FERNANDES	ENFERMEIRO DO PSF	AUXÍLIO DOENÇA	29.09.2010
2693	VANESSA ROCHA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AUXÍLIO DOENÇA	02.10.2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de outubro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de outubro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Portaria Nº. 341, de 03 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 341, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOICE RONSANI MARCELLINO PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO DO PSF, NÍVEL ANS-5.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Scheila de Lima Martins que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, JOICE RONSANI MARCELLINO para ocupar o cargo de Enfermeiro do PSF, Nível ANS-5.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de novembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Portaria Nº. 342, de 03 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSIMERE MACHADO GOULART PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NÍVEL ACS-1.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 751 de 20 de setembro de 2.001 e Lei Municipal nº. 487, de 02 de dezembro de 1998 e Lei nº. 862, de 15 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para substituir a servidora do quadro efetivo Edinara Romão Scussel Fabris que está afastada em razão de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, no quadro permanente não tem servidor para ocupar a vaga, sendo que a contratação é de vital importância para a manutenção normal dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, temporariamente, ROSIMERE MACHADO GOULART para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível ACS-1.

Art. 2º - A servidora supra nomeada terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 862/02, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal, pois é contratação temporária.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será pelo período em que a servidora do quadro efetivo estiver de licença maternidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 03 de novembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Portaria Nº. 343, de 09 de Novembro de 2010.

PORTARIA Nº. 343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA A SERVIDORA JOICE FRASSON DA SILVA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOICE FRASSON DA SILVA do Cargo Temporário de Professor de Educação Física.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 09 de novembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 09 de novembro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 07/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 07/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 059/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para mais 30 (trinta) dias passando o prazo limite de 21/11/2010 para 21/12/2010

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10/11/2010

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 48/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 48/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 052/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - RADAR SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação serviços de braçais na coleta de lixo no município de Forquilha/SC.

DO PRAZO: O contrato PMF nº 052/2009 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2010 para 31/12/2011 .

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26/11/2010

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 51/2010

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 178/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA
DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 178/PMF/2009 o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) correspondente a 400 (quatrocentas) toneladas de lixo conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações, relativo ao pregão 104/PMF/2009.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA -30/11/2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Nº 0151/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0151/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e consertos de redes de energia elétrica e serviços afins, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundação Municipal de Esportes (FME) e Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANE-FRAI, durante os meses de janeiro a junho de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 22/12/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 0152/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152/2010 - PMF

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para uso do FUNREBOM nos atendimentos de emergência e primeiros socorros deste município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 10/01/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de dezembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo Nº 0004/2010-FME

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT10FME02
Nº DO ADITIVO: TA10FME04

Contratada: REI LAVANDERIA LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de lavanderia para a Fundação Municipal de Esportes. Objeto do Aditivo: Alteração da sua Cláusula Quarta, em função do aumento do valor estimado do contrato. Data do Aditivo: 29.10.2010. Encerramento da vigência: 31.12.2010. Recursos: 0.800. Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

JORGE COSTA ANDRADE
Superintendente da FME

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 14 /2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2010
HOMOLOGA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE.

JOSÉ BUFFON, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado primeiro termo aditivo ao convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE, firmado em 05.01.2010, mediante repasse único no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no mês de dezembro/2010, para contratação de um enfermeiro capacitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas da Associação.

Art. 2º. As despesas com a execução do primeiro termo aditivo ao convênio, correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010.
JOSÉ BUFFON
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Administrador do Legislativo

Decreto Legislativo Nº 15 /2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2010
HOMOLOGA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO.

JOSÉ BUFFON, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, e a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAN VIECELLI ZAGO, firmado em 10/11/2010, para aquisição de materiais de construção para edificação de um "redondel", coberto, para atendimento da atividade de equoterapia, em ambiente adequado a prestação da atividade, às pessoas portadores de necessidades especiais, estimulando e melhorando o condicionamento físico e mental, mediante repasse em única parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no mês de dezembro/2010.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por

conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 Unidade 11-01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Funcional 08.242.0025.2.054 - Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
 Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
 Recurso 1.200 - Recursos Ordinários
 Dotação 170

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2010.

JOSÉ BUFFON
 Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
 Administrador do Legislativo

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 190/2010

DECRETO N.º 190, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 18.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
 Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.700,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.1.90.0.1.94.000036 - Aplicações Diretas	9.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar	5.700,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.700,00
12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil	1.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial	2.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.700,00
12361282.018 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.1.94.000036 - Aplicações Diretas	9.000,00
12361282.021 - Manutenção do Transporte Escolar	5.700,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	5.700,00

12365282.023 - Manutenção da Educação Infantil	1.000,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00
12367282.024 - Manutenção da Educação Especial	2.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Dezembro de 2010.
 LUIZ CARLOS LUIZ
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 191/2010

DECRETO N.º 191, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 6.331,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
 Art. 1º. Fica aberto abrir crédito adicional suplementar no limite de R\$ 6.331,79 (seis mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.331,79
10306282.019 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	1.331,79
3.3.90.0.1.15.000051 - Aplicações Diretas	1.331,79

10.01 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	5.000,00
15452312.043 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 6.331,79 (seis mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Dezembro de 2010.
 LUIZ CARLOS LUIZ
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/12/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 51/2010; Processo nº. 107/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Betha Sistemas Ltda.; Objeto: Acrescentar mais duas licenças do sistema Betha Educação - Módulo Escola, no valor de R\$ 99,86 (noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) cada. Totalizando 17 escolas com 02 usuários cada, da Secretaria de Educação; Data da Assinatura: 01/12/2010.

Aviso de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 35/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Ata nº. 35/2010; Processo nº. 119/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Dicapel Papeis e embalagens Ltda.; Objeto: Aquisição parcelada conforme a necessidade de papel A4, para atender as necessidades da secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba; Valor: 20.350,00; Data da Assinatura: 07/12/2010.

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL**Decreto Nº. 4.100, de 29 de Novembro de 2010.**

DECRETO Nº. 4.100, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.
SUPLEMENTA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.163, de 27 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
00012.00361.00010 GESTÃO DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.100029 CONSTR., AMPLI. E REFOR. DE ESC., QUADRAS ESPORT., LABORAT. E SALAS MULTIFUNCIÓN.
Dotação 284 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R\$ 115.338,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de novembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.283 de 06 de Dezembro de 2010.

P O R T A R I A Nº. 2.283 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.
PRORROGA A PEDIDO LICENÇA PARA ESTUDOS, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA MARCIA MARIA JUNKES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para estudos, sem remuneração, concedida à servidora MARCIA MARIA JUNKES por meio da Portaria nº 1.932 de 22 de julho de 2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC IV - 8, lotada nas Unidades Escolares: Dolores Krauss, Norma Mônica Sabel e Zenaide S. Costa, por mais um ano, contados a partir de 16 de dezembro de 2010 até 16 de dezembro de 2011, para finalizar seu curso de Doutorado em Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de dezembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

CÂMARA DE VEREADORES**Convite**

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar da Audiência Pública sobre o tema "PCS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GASPAR".

DATA: 15/12/2010.

HORÁRIO: 18:30h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.

Prédio do GASCIC.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL**Portaria Nº 908/2010**

PORTARIA Nº 908/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora MARLI SOUZA (Matr. 30), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/M, 40 horas semanais, para o Nível/Referência, 1/N, 40 horas semanais, a partir de março de 2009, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Dezembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 909/2010

PORTARIA Nº 909/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor ANTONIO BORGES DOS SANTOS (Matr. 212), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/K, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/L, 40 horas semanais, a partir de março de 2009, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Dezembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 910/2010

PORTARIA Nº 910/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora NOELI TEREZINHA SEHNEN, (Matr. 74), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, Nível/Referência -4/1/E, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº. 191/2005, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 1993 a 26 de junho de 1998, para serem gozadas a partir de 08 de dezembro de 2010 a 07 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 08 de Dezembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a Senhora Raquel Martins, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.770.079-41, portadora do RG nº 4.756.236, aprovada em 8º (oitavo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2010 - SMS, homologado pelo Decreto Municipal 2.834/2010 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2º O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d' Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.

Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval

d'Oeste.

Prefeitura Municipal de Herval D' Oeste (SC) em 07 de dezembro de 2010.

ADAIR JOSÉ CERON
Secretário de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo Nº CM 032/2010**

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 032/2010

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2008."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 2008 da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo nº PCP-09/00220252 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 07 de Dezembro de 2010.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

MAURO SERGIO MARTINI
1º Secretário

JUNIOR ADELAR ARENHART
2º Secretário

PARECER DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 032/2010

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER : Os vereadores abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Decreto Legislativo Nº CM 032/2010, que "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008" constante do Processo nº PCP 09/00220252 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestam-se por sua aprovação, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARECER DA COMISSÃO: Somos pela Aprovação

Herval d'Oeste, em 07 de dezembro de 2010.

Presidente - Olacir Cavalli
Vice-Presidente - Junior A. Arenhart
Relator - Juarez A. de Souza

Em 07 /12 / 2010 foi APROVADO em votação única por sete votos favoráveis e um voto contrário do vereador Dirceu de Lima.

Herval d'Oeste, 07 de dezembro de 2010.

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto PMI Nº 155.2010

DECRETO PMI 155, de 26 de outubro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.890.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.002

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0105) Aplicações Diretas30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

Apoio Administrativo da SEAGP

04.122.0003-2.003

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0092) Aplicações Diretas10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0093) Aplicações Diretas130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Manutenção da Secretaria da Fazenda

04.123.0004-2.004

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0086) Aplicações Diretas15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação Infantil

12.365.0009-2.008

3.3.50.00.00.00.00.00.0112 (0074) Transf. Inst. Priv. Sem fins Lucrativos 35.000,00

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0009-2.006

3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (0081) Aplicações Diretas70.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0080) Aplicações Diretas20.000,00

Manutenção do FUNDEB

12.361.0009-2.007

3.1.90.00.00.00.00.00.0163 (0079) Aplicações Diretas350.000,00

Apoio ao Ensino Superior

12.364.0009-2.037

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0045) Aplicações Diretas3.000,00

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Infantil

12.365.0009-1.037

4.4.90.00.00.00.00.00.0112 (0143) Aplicações Diretas60.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Manutenção do Departamento de Esportes

27.122.0010-2.088

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0122) Aplicações Diretas2.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Pavimentação de Vias Públicas

15.451.0007-1.010

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0072) Aplicações Diretas100.000,00

Manutenção das Estradas

15.451.0007-2.018

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0020) Aplicações Diretas70.000,00

Manutenção da Seinfra

04.122.0007-2.017

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0021) Aplicações Diretas25.000,00

Limpeza Pública

15.452.0007-2.016

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0024) Aplicações Diretas295.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Encargos Especiais - Outros

28.846.0000-0.002

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0009) Aplicações Diretas100.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encargos com a Execução de Sentenças Judiciais

02.062.0005-2.038

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (0060) Aplicações Diretas100.000,00

CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO - CGP

Manutenção da Controladoria Geral e Planejamento

04.124.0003-2.040

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0070) Aplicações Diretas1.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE

Manutenção da SDR/NORTE

04.122.0007-2.041

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0052) Aplicações Diretas2.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Apoio Administrativo ao FMS

10.301.0014-2.063

3.1.90.00.00.00.00.00.0106 (0028) Aplicações Diretas85.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0106 (0030) Aplicações Diretas210.000,00

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0014-2.061

3.3.50.00.00.00.00.00.0106 (0020) Transf. Inst. Priv. Sem fins Lucrativos 30.000,00

Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

10.304.0014-2.057

4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (0014) Aplicações Diretas26.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (0012) Aplicações Diretas4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA

Manutenção do Fundo de Assistência Social

08.422.0013-2.078

3.1.90.00.00.00.00.00.0091 (0020) Aplicações Diretas37.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA

Manutenção do Fundo de Trânsito

06.182.0017-2.044

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0002) Aplicações Diretas50.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0003) Aplicações Diretas30.000,00

Total 1.890.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios e de recursos do FUNDEB apurados no exercício de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação..

Imbituba, 26 de outubro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 170.2010

DECRETO PMI 170, de 25 de novembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

10.301.0014-2.065

3.3.90.00.00.00.00.00.0183 (0033) Aplicações Diretas 40.000,00

Total 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

10.301.0014-2.065

3.1.90.00.00.00.00.00.0183 (0041) Aplicações Diretas 40.000,00

Total 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 171.2010

DECRETO PMI 171, de 25 de novembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.506,37 (vinte e oito mil e quinhentos reais e trinta e sete centavos), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0014-2.061

3.3.90.00.00.00.00.00.0193 (0053) Aplicações Diretas 28.506,37

Total 28.506,37

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos de Média e Alta Complexidade oriundos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 172.2010

DECRETO PMI 172, de 25 de novembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 918.078,31 (novecentos e dezoito mil e setenta e oito reais e trinta e um centavos), para novos itens orçamentários, com segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Manutenção do Programa PSF

10.301.0014-2.054

3.1.90.00.00.00.00.00.0201 (0055) (PSF) Aplicações Diretas 160.363,10

3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (0054) (PAB) Aplicações Diretas 71.032,21

Manutenção do Programa PACS

10.301.0014-2.053

3.3.90.00.00.00.00.00.0190 (0057) (PACS) Aplicações Diretas 53.711,43

3.1.90.00.00.00.00.00.0190 (0056) (PACS) Aplicações Diretas 250.000,00

Manutenção da Vigilância Epidemiológica

10.305.0014-2.056

3.3.90.00.00.00.00.00.0202 (0058) (Vig. Epid) Aplicações Diretas 54.160,76

Manutenção da Farmácia Básica

10.303.0014-2.062

3.3.90.00.00.00.00.00.0203 (0059) (Farm. União) Aplicações Diretas 16.589,02

3.3.90.00.00.00.00.00.0204 (0060) (Farm. Estado) Aplicações Diretas 27.436,13

Co-Financiamento Atenção Básica

10.301.0014-2.066

3.3.90.00.00.00.00.00.0205 (0061) (Co-Financ.) Aplicações Diretas 284.785,66

Total 918.078,31

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2009 dos recursos PSF, PAB, PACS, Vigilância Epidemiológica, Farmácia Básica União, Farmácia Básica Estado e recursos do Co-Financiamento Atenção Básica, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de novembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 178.2010

DECRETO PMI 178, de 03 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.585, de 03 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

Manutenção da Farmácia Básica

10.303.0014-2.062

3.3.90.00.00.00.00.00.0170 (0026) (Farm. União) Aplicações
Diretas 54.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0182 (0027) (Farm. Estado) Aplicações
Diretas 50.000,00

Total 104.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2010 dos recursos da Farmácia Básica União e Farmácia Básica Estado, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Edital SEAGP nº 105 2010

EDITAL SEAGP Nº 105/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 006/2009, divulgado através do Edital nº 006/2009, de 16 de novembro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2009, de 10 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 006/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 11 de Novembro a 10 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do

processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de Novembro de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 105/2010

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitária de Saúde - área 10 - 40h

Adriana Barreiros Demétrio

Edital SEAGP nº 106 2010

EDITAL SEAGP Nº 106/2010

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e

Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Novembro a 18 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 106/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Farmacêutico - 20h
Giselly Patel

Servente Merendeira - 40h
Rosangela Alves Matias

Edital SEAGP nº 107 2010

EDITAL SEAGP Nº 107/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Novembro a 18 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o

exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 107/2010

Agente Comunitário de Saúde - (área 08)
Fabiola Anselmo Torquato

Edital SEAGP nº 108 2010

EDITAL SEAGP Nº 108/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Novembro a 18 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 108/2010
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista - PSF
Paulo Francisto Trentin

Odontólogo - PSF
Nissrin M. M. Mashni

Edital SEAGP nº 109 2010

EDITAL SEAGP Nº 109/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e
Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 19 de Novembro a 18 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 19 de Novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 109/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo
Sandra Elisabeth Lima

Edital SEAGP nº 110 2010

EDITAL SEAGP Nº 110/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Novembro a 24 de Dezembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 25 de novembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 110/2010

Técnico em Higiene Bucal
Sílvia Cristina Inácio Barreiros

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1535/2010

Lei nº 1535 de 08 de dezembro de 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a

todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.030 - Despesas não consideradas nos índices legais-saúde
3.3.90.00.00.00.00.0213 (1) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.031 - Manutenção de ações de serviços públicos em saúde
3.3.90.00.00.00.00.0223 (4) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0221 (6) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.032 - Atendimento através do piso de atenção básica
4.4.90.00.00.00.00.0214 (11) Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.0221 (16) Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (21) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0249 (22) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (23) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (25) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (26) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
4.4.90.00.00.00.00.0251 (32) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0251 (33) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (37) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

2.038 - Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.00.00.00.00.0255 (39) Aplicações Diretas R\$ 33.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0255 (40) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

T O T A L R\$ 87.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

2.031 - Manutenção de ações de serviços públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0251 (2) Aplicações Diretas R\$ 17.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (9) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.0216 (15) Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (17) Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0249 (24) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.0250 (27) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (28) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0250 (29) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0252 (34) Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (35) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

2.039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.0218 (43) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.040 - Manutenção do Programa Vigilância Ambiental em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0251 (46) Aplicações Diretas R\$ 500,00

T O T A L R\$ 87.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Complementar n.º 050/2010

Altera a redação do § 11 do artigo 79 da Lei Complementar n.º 001/97, de 30 de dezembro 1997, com redação dada pela Lei Complementar n.º 014/2003, de 03 de julho de 2003, e dá outras providências.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O §11 do artigo 79 da Lei Complementar n.º 001/1997, de 30 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar n.º 014/2003, de 03 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§11º Também terão direito ao auxílio alimentação, os servidores ocupantes de cargos de provimentos em comissão e conselheiros Tutelares, permanecendo agentes políticos e demais detentores de mandato eletivo, sem direito a esse benefício.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Irineópolis - SC, 11 de novembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Lei Nº 1534

Lei nº 1534 de 08 de dezembro de 2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.0100 (12) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0100 (14) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.00.0100 (22) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.010 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.0100 (50) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.0100 (51) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.015 - Incentivo as Ações de Turismo
3.3.90.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.1.90.00.00.00.0100 (102) Aplicações Diretas R\$ 500,00
3.3.90.00.00.00.0100 (103) Aplicações Diretas R\$ 500,00
4.4.90.00.00.00.0100 (104) Aplicações Diretas R\$ 500,00

2.023 - Desenvolvimento da Cultura
4.4.90.00.00.00.0100 (108) Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.0100 (115) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.0100 (116) Aplicações Diretas R\$ 500,00

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações do Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

T O T A L R\$ 40.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.017 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0100 (81) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.0100 (99) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros
3.3.90.00.00.00.0100 (105) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.00.00.00.0100 (111) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

T O T A L R\$ 40.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2061

Decreto nº 2061/2010.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN,

no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1534/10 de 08 de dezembro de 2010,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.0100 (12) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.0100 (14) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00.00.0100 (22) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.010 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.0100 (50) Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.0100 (51) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

02.08 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2.015 - Incentivo as Ações de Turismo
3.3.90.00.00.00.0100 (70) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.021 - Manutenção do Departamento de Emprego e Renda
3.1.90.00.00.00.0100 (102) Aplicações Diretas R\$ 500,00
3.3.90.00.00.00.0100 (103) Aplicações Diretas R\$ 500,00
4.4.90.00.00.00.0100 (104) Aplicações Diretas R\$ 500,00

2.023 - Desenvolvimento da Cultura
4.4.90.00.00.00.0100 (108) Aplicações Diretas R\$ 4.500,00

02.12 - FUNREBOM
2.026 - Manutenção do Funrebom
3.3.90.00.00.00.0100 (115) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.0100 (116) Aplicações Diretas R\$ 500,00

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
1.010 - Ações do Saneamento Básico
4.4.90.00.00.00.0100 (122) Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

T O T A L R\$ 40.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.017 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0100 (81) Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.020 - Manutenção de Programas de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.0100 (99) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

2.022 - Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros
3.3.90.00.00.00.0100 (105) Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
3.3.90.00.00.00.0100 (111) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

T O T A L R\$ 40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2062

Decreto nº 2062/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1535/10 de 08 de dezembro de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.030 - Despesas não consideradas nos índices legais-saúde
3.3.90.00.00.00.00.0213 (1) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.031 - Manutenção de ações de serviços públicos em saúde
3.3.90.00.00.00.00.0223 (4) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0221 (6) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

2.032 - Atendimento através do piso de atenção básica
4.4.90.00.00.00.00.0214 (11) Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.0221 (16) Aplicações Diretas R\$ 4.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (21) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0249 (22) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (23) Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (25) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (26) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
4.4.90.00.00.00.00.0251 (32) Aplicações Diretas R\$ 1.500,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0251 (33) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (37) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

2.038 - Compensação de Especificidades Regionais
3.3.90.00.00.00.00.0255 (39) Aplicações Diretas R\$ 33.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0255 (40) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

T O T A L R\$ 87.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

2.031 - Manutenção de ações de serviços públicos em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0251 (2) Aplicações Diretas R\$ 17.500,00
4.4.90.00.00.00.00.0251 (9) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.0216 (15) Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (17) Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

2.035 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0249 (24) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.0250 (27) Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0251 (28) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0250 (29) Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

2.037 - Manutenção do Samu
3.1.90.00.00.00.00.0252 (34) Aplicações Diretas R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0251 (35) Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

2.039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.0218 (43) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

2.040 - Manutenção do Programa Vigilância Ambiental em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0251 (46) Aplicações Diretas R\$ 500,00

T O T A L R\$ 87.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de dezembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de retificação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CONTRATO Nº. 79/2010

A publicação do referido CONTRATO na edição do dia 08 de dezembro de 2010, onde lê-se "Projeto Atividade - 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.24.00.00.0100 (36) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2010.", leia-se "Projeto Atividade - 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.24.00.00.0194 (36) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2010.". Os demais dados permanecem os mesmos.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço Nº 88/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2010

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2010

PROCESSO Nº 119/2010

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratado: HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede á Rua XV de outubro, nº 3.510, Bairro: Rio Bonito, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.239-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.875.189/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 252.107.047

Licitação: Pregão nº 46/2010, Registro de Preços nº 32/2010 - Processo Nº 119/2010;

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEIXO DE CAVA PARA USO NA RECUPE-RAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, tudo conforme enuncia o objeto e seu respectivo anexo no Edital.

Valor total: R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Data da assinatura: 07/12/2010;

Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 07 de dezembro de 2010.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação PL 18/2010/FMS - CREDENCIAMENTO

O Prefeito, RAFAEL LASKE e a Gestora do FMS, Elisabete M. Dörl, no uso de suas atribuições, resolvem:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 18/2010/FMS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Credenciamento 1/2010/FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS (EXAMES COMPLEMENTARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Anexo I, e em conformidade com os demais anexos, partes integrantes deste Edital.

- Empresa Vencedora:

CDIP-CLÍNICA DIAGNÓSTICO IMAGEM SUDOESTE PARANÁ.

- Valor Total Contratado: R\$ 95.617,12 (Noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos)

- Vigência: 31/12/2010.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Extrato PP 19/2010/FMS - PL 30/2010/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2010/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2010/FMS

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, destinados à manutenção dos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e das Estratégias de Saúde da Família - ESF, do município de Joaçaba (SC), em conformidade com as especificações do anexo I do presente Edital. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 21/12/2010, a partir das 17.00 h, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 17.00 h, do dia 21/12/2010, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 08 de Dezembro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ELISABETE M. DÖRL

Gestora do FMS

Extrato PP 43/2010/PMJ - PL 108/2010/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2010/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2010

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis de escritório, destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino de Joaçaba e demais setores da Administração Municipal.

Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 21/12/2010, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 21/12/2010. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 08 de dezembro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

SIMAE

Portaria JHL 119/2010

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 119/2010 DE 09/12/2010

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Nomear Comissão de Licitação para a modalidade PREGÃO para o exercício de 2011, com base no artigo 7º do Decreto nº 2879/2006, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 2900/2007.

Pregoeiro Oficial: Eliane Aparecida Ceron Vier

Equipe de Apoio: João Carlos Ungericht

Ligia Adriane Darold da Silva

Aluir Flemming

Giane Maria Marquenze Lecher

Ana Paula Pereira

2º Na impossibilidade de atuação do pregoeiro oficial, este será substituído pelo Servidor João Carlos Ungericht.

3º No impedimento do Diretor, os instrumentos convocatório do leilão e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 09 de Dezembro de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente

Publicação Pregão 0042/2010 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0049/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2010

PROTOCOLO JHL 2842/2010

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0042/2010 - Licitação 0049/2010, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, DE FORMA PARCELA, PARA A FROTA DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2011.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 23/12/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/12/2010 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/12/2010 a 23/12/2010.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 09 de Dezembro de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 037/2010

D E C R E T O Nº 037/2010.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O caminhão distribuidor de dejetos, só poderá prestar seus serviços de "coleta" e "distribuição", nos limites territoriais do município de Lauro Müller, na macrozona rural, obedecendo às disposições expressas nos parágrafos abaixo:

§1º. A "coleta", por uma questão de economia, poderá também ocorrer em propriedades rurais que estejam a até 200 (duzentos) metros das áreas de fronteira do município de Lauro Müller;

§2º. A "coleta" prevista no parágrafo primeiro deste decreto, só poderá ocorrer, nos casos em que o proprietário esteja cadastrado na Secretaria de Agricultura do Município e possua "Bloco de Notas de Produtor Rural", do município de Lauro Müller.

Art. 2º - A "distribuição" deverá obedecer também, às distâncias mínimas e as condições específicas dos parágrafos abaixo:

§1º. 50 (cinquenta) metros "das residências" de propriedade de terceiros (vizinhos);

§2º. 15 (quinze) metros "de estradas municipais e estaduais";

Art. 3º - A "distribuição" não poderá ocorrer em dias de chuva e/ou sujeito a chuvas.

Art. 4º - O proprietário de área rural que for fazer a "distribuição" de dejetos em sua propriedade deverá tomar todos os cuidados necessários, afim de que, os dejetos aplicados "não escorram" para as propriedades vizinhas.

Art. 5º - Os proprietários rurais no tocante a "distribuição" de dejetos, próximos aos "cursos d'água" e "olhos d'água", devem obedecer ao disposto no "Termo de Compromisso" assumido junto à FAM-LM (Fundação Ambiental Municipal de Lauro Muller).

Art. 6º - Os proprietários rurais que não respeitarem o disposto neste "decreto municipal" e também no "termo de compromisso" citado no Artigo 5º deste estão sujeitos as penalidades previstas na Lei Federal No. 9.605/1998.

Art. 7º - Os proprietários rurais estão sujeitos também, a novas normativas no âmbito municipal, estadual e federal, que possam no futuro vir a disciplinar o assunto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 09 de Dezembro de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

SEC. ADM. FIN. PLANEJAMENTO

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Pregão pml.026.10

EDITAL

Pregão Presencial nº 026/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Luzerna, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente e com os trajetos descritos no Edital.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 11 de janeiro de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 11 de janeiro de 2011.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Extrato do Contrato Nº: pml.055.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: pml.055.10

MODALIDADE: Tomada de Preço para Obras e Serviços de

Engenharia nº 0008/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADA: TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de engenharia sanitária de coleta e disposição final de lixo urbano, comercial e hospitalar, no território do MUNICÍPIO DE LUZERNA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
VALOR: R\$ 259.680,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.39.28 - Coleta de Lixo e demais resíduos
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 11.1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido - 098
Fonte 00 - Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação - Aplicações diretas - Outras despesas correntes
Elemento - 3.3.90.39.28 - Coleta de lixo e demais resíduos
Atividade - 13.1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido - 003
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos

Luzerna(SC), 07 de dezembro de 2010.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE JULEIDE INES D'AGOSTINI

TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução n. 13

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

RESOLUÇÃO Nº. 013/2010, de 06 de dezembro de 2010.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal da Luzerna, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Rubiana Balestrin - Presidente
- b) Leandro Sartori - Secretário
- c) Daví Antonio Ceron - Membro

Art. 3º. Os nomeados exercerão as atribuições na Comissão Permanente de Licitação de forma gratuita, sem prejuízo de suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 06 de dezembro de 2010.

ANDRÉ MUNZLINGER

Presidente da Câmara de Vereadores

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 031/2010

LEI COMPLEMENTAR nº 031/2010

cria cargos e autoriza a contratação por tempo determinado de servidores para implementação do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em Exercício, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, visando à implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, na micro região da AMESC, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir em caráter temporário, por processo seletivo, 05 (cinco) Motoristas Socorristas e 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem.

§ 1º A função do Cargo de Técnicos em Enfermagem - SAMU deve ter a seguinte qualificação profissional:

- Maior de 18 anos
- Ensino médio completo
- Curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem
- Registro no conselho referente à sua classe
- Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002
- Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro de 2002.

§ 2º A função do Cargo de Motorista - SAMU deve ter a seguinte qualificação profissional:

- Maior de 21 anos
- Ensino Fundamental
- Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito)
- Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.

Art. 2º O valor do vencimento base dos servidores admitidos por esta Lei será o estabelecido no anexo.

Art. 3º As admissões de que trata esta Lei serão pelo prazo de execução do referido Convênio, ficando automaticamente extintas as funções e imediatamente demitidos os servidores ocupantes, em caso de interrupção, suspensão ou resolução do Convênio.

Art. 4º Os servidores admitidos por esta Lei serão regidos, no que couber, pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Meleiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 03 de maio de 2010.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO I

Lei Complementar nº. 031/2010

Código	Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Local De Atuação	Vencimento R\$
010	Técnico de Enfermagem SAMU	05	40 H	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	600,00
020	Motorista SAMU	05	40 H	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	786,06

ESCRITURAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO E DA HABILITAÇÃO

A seguir a descrição das atribuições que cada cargo deve cumprir e a exigência da habilitação para acesso ao mesmo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Atribuições:

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

CARGO: MOTORISTA SAMU

Atribuições:

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Conhecer a malha viária local;
- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.

Meleiro/SC, 07 de junho de 2010.

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei Nº. 1468-2010

LEI Nº. 1468-2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal DE MELEIRO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicionais suplementar no montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), a ser distribuídos nas seguintes contas:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (56) R\$ 20.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (11) R\$ 5.000,00
130110301.2023 - Manutenção do Programa ESF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (22) R\$ 15.000,00
Total R\$ 45.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01010131.1001 - Aquis. Área, Constr, Ampl. Da Sede Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (01) R\$ 25.000,00

01010131.1002 - Aquisição de Veículo e Equipamentos Funcionais
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (02) R\$ 20.000,00
Total R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 1378/09, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010 - Lei Municipal nº 1393/09 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2010 - Lei Municipal nº 1.394/09, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de dezembro de 2010.

CLAUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo**PREFEITURA MUNICIPAL****Termo Aditivo Nº 01/2010 do Contrato Nº 05/2010**

TERMO ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUAIZAÇÕES PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Nº 05/2010.

Das Partes:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 456 km 15, s/nº - Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADO

BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1º andar Centro, na cidade de Criciúma estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME KAASTRUP BALSINI.

Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Termo Aditivo nº 01/2010 do Contrato de nº 05/2010, referente LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Prorrogação por mais 12 meses, para o exercício de 2011, referente a locação de sistemas de Contabilidade Pública, de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributação, Tesouraria, Frotas, Home Page Contas Públicas, conforme características e limitativos descritos no Anexo I, incluindo implantação, conversão de dados e suporte técnico após a implantação dos sistemas, bem como a inserção e hospedagem de página na internet com dados relativos à publicação de contas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1.1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários simultâneos	957,23
1.2	12	Mês	Planejamento com 01 usuário	272,44
1.3	12	Mês	Compras e Licitações com até 02 usuários simultâneos	272,44
1.4	12	Mês	Patrimônio com 1 usuário	157,79
1.5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários simultâneos	588,01
1.6	12	Mês	Tributação Municipal com até 02 usuários simultâneos	609,05
1.7	12	Mês	Tesouraria com 1 usuário	157,79
1.8	12	Mês	Frotas com 1 usuário	157,79
1.9	12	Mês	Home Page Contas Públicas sem limitação de usuários	52,60

2. Locação dos sistemas para Fundo de Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
2.1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário	157,79
2.2	12	Mês	Compras e Licitações com até 02 usuários simultâneos	63,11
2.3	12	Mês	Tesouraria com 01 usuário	73,63

3. Locação dos sistemas para Fundo de Reequipamento Bombeiros:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
3.1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário	157,79

4. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
4.1	100	Hora	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	63,11
4.2	15	Diária	Diária para custeio de despesas de estadia e deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	105,19
4.3	10000	KM	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,63

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE CORREÇÃO DOS VALORES
A correção dos valores só serão levados a efeito, e, poderão ser cobrados nas faturas a partir da data de 12 de fevereiro de 2011, quando o contrato terá efetivamente a vigência de 12 meses, sendo as faturas anteriores a esta data, serem emitidas com o valor praticados no contrato nº 05/2010.

CLAUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL
O Município de Monte Carlo, não utilizará mais o Sistema de Faturas, constante do item 1.9 do contrato original, motivo pelo qual não prorrogará o contrato neste item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Do desconto por antecipação de pagamento:
- O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
- O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
Os serviços serão prestados até a data de 31/12/2011, podendo ser prorrogados em até 60 meses, em períodos de 12 meses, conforme dispõe art. 57, Inc. II da Lei Federal 8666/93, bem como a previsão em edital e no contrato original, ao qual este termo aditivo se subordina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
Parágrafo primeiro: A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento DO EXERCÍCIO DE 2011, o qual se encontra na Camara de Vereadores para apreciação e aprovação, e, tão logo ocorra, será juntado ao presente processo o parecer contábil, bem como ocorrerá o bloqueio contábil.
Parágrafo terceiro: As outras cláusulas, condições, itens e regras permanecem inalteradas na forma original do edital e contrato original, a que este termo aditivo se subordina inteiramente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Fraiburgo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, 07 de dezembro de 2010.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO BETHA SISTEMAS LTDA
Antoninho Tibúrcio Gonçalves Guilherme Kaastrup Balsini
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SABRINA BECKER GAUER
CPF - 006.523.799-40

ALBERTINHO MANGOLT
CPF - 789.268.079-91

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 349/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 349/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE, AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor CASEMIRO KINCHESCKI NETO, brasileiro, servidor público municipal, efetivo e estável, matrícula nº 715, ocupante do Cargo de Professor, até 17/02/2011, conforme número do benefício 5398067849.

Município de Paulo Lopes - SC, 25 de Novembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.
ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Mun. Administração

Portaria Nº 350/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 350/2010

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação, RESOLVE, AMPLIAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA da Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE ABREU BASTOS, matrícula nº 10405, ocupante do cargo de médica no Programa da Saúde da Família (PSF) de 01/11/2010 á 31/11/2010 com vínculo junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Município de Paulo Lopes-SC em 25 de Novembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.
ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.466, de 07 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) para atender a seguinte programação:

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319000000	Aplicações Diretas R\$ 52.000,00
Fonte de Recursos 00	

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319100000	Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos 00	

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.2067	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339000000	Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 00	

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.2071	Aplicação dos Recursos Saúde da Família
319000000	Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 88.000,00(Oitenta e oito mil reais):

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0202	Secretaria de Educação
0202.12	Educação
0202.12.361	Ensino Fundamental
0202.12.361.0008	Educação Básica

0202.12.361.0008.2026	Manutenção da Educação Básica
339000000	Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 00	

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0202	Secretaria de Educação
0202.12	Educação
0202.12.361	Ensino Fundamental
0202.12.361.0008	Educação Básica
0202.12.361.0008.2027	Manutenção do Transporte Escolar
319100000	Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos 00	

02	CHEFIA DO EXECUTIVO
0203	Secretaria de Agricultura
0203.20	Agricultura
0203.20.606	Extensão Rural
0203.20.606.0015	Promoção e Extensão Rural
0203.20.606.0015.2047	Manutenção da Secretaria de Agricultura
319000000	Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.289, de 30 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº 3.289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.2071	Aplicação dos Recursos Saúde da Família
319000000	Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0112.10	

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0901	Fundo Municipal de Saúde
0901.10	Saúde
0901.10.301	Atenção Básica
0901.10.301.0021	Saúde Básica
0901.10.301.0021.1081	Aquisição de Imóveis
449000000	Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.290, de 30 de Novembro de 2010.

DECRETO Nº 3.290, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme artigo 16º da Lei Municipal nº 1.390 de 10 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R\$ 51.739,10 (Cinqüenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos) para atender a seguinte programação:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2028 Recursos para APP
33500000 Aplicações Diretas R\$ 2.739,10
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2005 Contribuições a entidades municipalistas
33500000 Aplicações Diretas R\$4.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.813 Lazer
0201.27.813.0007 Lazer Coletivo
0201.27.813.0007.2022 Despesas com Festividades do Município
33900000 Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.27 Desporto e Lazer
0201.27.812 Lazer
0201.27.812.0006 Lazer Coletivo
0201.27.812.0006.2018 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
33900000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 51.739,10 (Cinqüenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e dez centavos):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.306 Alimentação e Nutrição
0202.12.306.0013 Merenda Escolar

0202.12.306.0013.2043 Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas R\$ 6.739,10
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.1032 Obra Reforma Mini Ginásio Centro Educacional
44900000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.365 Educação Infantil
0202.12.365.0011 Educação Infantil
0202.12.365.0011.2039 Reforma das dependências da Pré-Escola e Creche
44900000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria de Educação
0202.12 Educação
0202.12.365 Educação Infantil
0202.12.365.0011 Educação Infantil
0202.12.365.0011.1040 Aquisição de Imóveis
44900000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0204 Secretaria de Transportes e Urbanismo
0204.15 Urbanismo
0204.15.452 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016 Serviços Urbanos
0204.15.452.0016.2053 Manutenção da Limpeza Pública
33900000 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 00

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0201 Secretaria de Administração e Planejamento
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0002 Administração e Planejamento
0201.04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Classificação do Edital 05/2010

EDITAL 05/2010

ÁREA I - Professor Regente para Ed. Infantil e Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	VERA ZANELLA	6,40	3,20	4,340	7,540
2º	VERONICE FRITZEN	6,00	3,00	4,417	7,417
3º	JUSSARA F. TREVIZOL EINSWEILER	6,40	3,20	4,154	7,354



4º	IARA APARECIDA DUQUESNE	6,80	3,40	3,566	6,966
5º	IVANIA BEAL BRESSAN	4,80	2,40	4,500	6,900
6º	IVONETE CERON PICCOLI	4,40	2,20	4,500	6,700
7º	NEUSA PEREIRA BOGONI	4,80	2,40	3,888	6,288
8º	ALINE PERAZZOLI BURATTO	5,60	2,80	3,450	6,250
9º	ROSANA DOS SANTOS	4,40	2,20	3,678	5,878
10º	VERIDIANA ZANETTI	5,60	2,80	3,041	5,841
11º	SOLANGE MANICA	4,40	2,20	3,629	5,829
12º	SUSANA CERON	4,40	2,20	3,362	5,562
13º	FABIANA CARNIEL RIGO	5,20	2,60	2,506	5,106
14º	FABIANA KOPP BENQUE	5,20	2,60	2,481	5,081
15º	LISIANE LIZ BATAGLION	3,60	1,80	3,145	4,945
16º	TEREZINHA COMACHIO	4,00	2,00	2,637	4,637
17º	TÂNIA DA SILVA BRESSAN	2,40	1,20	3,220	4,420
18º	SILVANA ANDRIGHETTI	2,80	1,40	2,816	4,216
19º	CAROLINA SIPP	5,20	2,60	1,604	4,204
20º	ALINE PINHEIRO	5,20	2,60	1,591	4,191
21º	MARLEI MARIA PANCERI	3,20	1,60	2,560	4,160
22º	MARIA INÊS FACIN	3,20	1,60	2,534	4,134
23º	JULIANA PASOLD GUZZI	3,20	1,60	2,516	4,116
24º	ROSANA CARLESSO ALBERTI	4,80	2,40	1,534	3,934
25º	CLAUDIA REGINA DA COSTA	3,20	1,60	2,301	3,901
26º	JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA	4,40	2,20	1,545	3,745
27º	ANA PAULA ALBERTI DE CAMPOS	4,40	2,20	1,534	3,734
28º	DRIELI TINGER MORESCO	3,60	1,80	1,808	3,608
29º	MARIZETE PIANA	4,00	2,00	1,525	3,525
30º	MAYARA ARIOTTI	3,60	1,80	1,691	3,491
31º	MARLI KERCHER	2,40	1,20	1,967	3,167
32º	DAIANE COELHO DA SILVA BOGO	3,20	1,60	1,551	3,151
33º	JUVILDE MARTINA BRESIANI FAITA	1,20	0,60	2,500	3,100
34º	OLIVETE DALL'BOSCO	2,40	1,20	1,880	3,080
35º	TALITA PELLICOLI	6,00	3,00	0,000	3,000
36º	MARIA MELANCIA PARIS MORGATTI	4,00	2,00	0,762	2,762
37º	SALETE LURDES GRIS BENDER	3,60	1,80	0,938	2,738
38º	MARCIA SUMNY ZORTÉA	2,80	1,40	0,974	2,374
39º	ANDRÉIA LAMPERTI	3,20	1,60	0,516	2,116
40º	SIRLEI APARECIDA DENARDI	3,60	1,80	0,250	2,050
41º	SIMONE SLOGO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	0,020	2,020
42º	JUSSARA PIVETA DUQUESNE	2,80	1,40	0,000	1,400
43º	SILMARA TESCK DE OLIVEIRA	2,40	1,20	0,000	1,200

EDITAL 05/2010

ÁREA II - Segundo Professor: Ed. Infantil e Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	JUSSARA F. TREVIZOL EINSWEILER	6,40	3,20	4,154	7,354
2º	IVANIA BEAL BRESSAN	4,80	2,40	4,500	6,900
3º	NEUSA PEREIRA BOGONI	4,80	2,40	3,888	6,288

4º	ROSANA DOS SANTOS	4,40	2,20	3,678	5,878
5º	SOLANGE MANICA	4,40	2,20	3,629	5,829
6º	SUSANA CERON	4,40	2,20	3,362	5,562
7º	FABIANA CARNIEL RIGO	5,20	2,60	2,506	5,106
8º	LISIANE LIZ BATAGLION	3,60	1,80	3,145	4,945
9º	TEREZINHA COMACHIO	4,00	2,00	2,637	4,637
10º	TÂNIA DA SILVA BRESSAN	2,40	1,20	3,220	4,420
11º	CARMEN REGINA DALMOLIN	3,20	1,60	2,767	4,367
12º	SILVANA ANDRIGHETTI	2,80	1,40	2,816	4,216
13º	CAROLINA SIPP	5,20	2,60	1,604	4,204
14º	ALINE PINHEIRO	5,20	2,60	1,591	4,191
15º	MARLEI MARIA PANCERI	3,20	1,60	2,560	4,160
16º	MARIA INÊS FACIN	3,20	1,60	2,534	4,134
17º	ROSANA CARLESSO ALBERTI	4,80	2,40	1,534	3,934
18º	CLAUDIA REGINA DA COSTA	3,20	1,60	2,301	3,901
19º	JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA	4,40	2,20	1,545	3,745
20º	ANA PAULA ALBERTI DE CAMPOS	4,40	2,20	1,534	3,734
21º	DRIELI TINGER MORESCO	3,60	1,80	1,808	3,608
22º	MARIZETE PIANA	4,00	2,00	1,525	3,525
23º	MAYARA ARIOTTI	3,60	1,80	1,691	3,491
24º	MARLI KERCHER	2,40	1,20	1,967	3,167
25º	DAIANE COELHO DA SILVA BOGO	3,20	1,60	1,551	3,151
26º	JUVILDE MARTINA BRESIANI FAITA	1,20	0,60	2,500	3,100
27º	OLIVETE DALL'BOSCO	2,40	1,20	1,880	3,080
28º	TALITA PELLICOLI	6,00	3,00	0,000	3,000
29º	MARIA MELANCIA PARIS MORGATTI	4,00	2,00	0,762	2,762
30º	SALETE LURDES GRIS BENDER	3,60	1,80	0,938	2,738
31º	MARCIA SUMNY ZORTÉA	2,80	1,40	0,974	2,374
32º	JANAINA VIECELLI	4,40	2,20	0,000	2,200
33º	SIRLEI APARECIDA DENARDI	3,60	1,80	0,250	2,050
34º	JULIANA COSER	3,20	1,60	0,000	1,600

EDITAL 05/2010

ÁREA III - Professor para Ens. Fundamental - ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	VERA ZANELLA	6,40	3,20	4,340	7,540
2º	FABIANA KOPP BENQUE	5,20	2,60	2,481	5,081
3º	NELCI DALMOLIN	4,00	2,00	1,786	3,786

EDITAL 05/2010

ÁREA IV - Professor para Ens. Fundamental e Ed. Infantil - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	JULIANA PASOLD GUZZI	3,20	1,60	2,516	4,116

EDITAL 05/2010

ÁREA V - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Nivelamento

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	IARA DUQUESNE	6,8	3,4	3,566	6,966
2º	ALINE PERAZZOLI BURATTO	5,6	2,8	3,450	6,250

Edital 006/2010 - classificação de professor regente para creche

EDITAL 006/2010 - ÁREA I
PROFESSOR REGENTE PARA CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	NEUZA PEREIRA BOGONI	4,8	2,4	4,314	6,714
2º	VERIDIANA ZANETTI	6,0	3,0	3,543	6,543
3º	SUSANA SCORTEGAGNA CERON	4,8	2,4	3,860	6,260
4º	CLAUDIA REGINA DA COSTA	5,6	2,8	3,301	6,101
5º	FABIANA CARNIEL RIGO	4,4	2,2	3,506	5,706
6º	FABIANA KOPP BENQUE	4,8	2,4	2,981	5,381
7º	CARMEN REGINA DALMOLIN	2,4	1,2	3,767	4,967

EDITAL 006/2010 - ÁREA II
ATENDENTE DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA	PESO PROVA	TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS
1º	MARLI KECHER	4,8	2,4	2,717	5,117
2º	ALINE PINHEIRO	5,2	2,6	1,580	4,180
3º	OLIVETE DALL BOSCO	2,4	1,2	2,630	3,830
4º	SALETE GRIS BENDER	3,6	1,8	1,685	3,485
5º	PAULA FRITZEN	3,2	1,6	0,500	2,100
6º	SIRLEY AP. DENARDI	3,6	1,8	0,250	2,050
7º	TALITA PELLICIOLI	3,6	1,8	0,000	1,800
8º	SOLANGE S. BONADIMAN	3,2	1,6	0,000	1,600
9º	ADRIANA SALETE NEIS	3,2	1,6	0,000	1,600
10º	JANAINA VIECELI	3,2	1,6	0,000	1,600
11º	OLEZIA MARIA GUZI	2,4	1,2	0,000	1,200

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 512/2010

DECRETO Nº 512, de 03 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências. O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009 e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2.072 - Centro de Atenção Psicossocial
 ELEMENTO 339030 - 454 Material de Consumo 47 5.000,00
 ATIVIDADE 2.071 - Manut. Dos Serv. de Média e Alta Complexidade
 ELEMENTO 339014 - 103 Diárias - Civil 35 1.300,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 6.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE 2.072 - Centro de Atenção Psicossocial
 ELEMENTO 449052 - 454 Equipamento e Material Permanente 50 5.000,00
 ATIVIDADE 2.071 - Man. Dos Serv. de Média e Alta Complexidade
 ELEMENTO 335041 - 103 Contribuições 79 1.300,00
 TOTAL DA ANULAÇÃO 6.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC. Porto União (SC), 03 de dezembro e 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,
 Esporte e Cultura
 RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 513/2010

DECRETO Nº 513, de 06 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009 e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
 UNIDADE 0207-SECRET.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
 ATIVIDADE 2017 - Conservação Estradas Vicinais
 ELEMENTO 339030-100-Material de Consumo 176 40.000,00

UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 ATIVIDADE 2034 - Encargos Gerais da Administração
 ELEMENTO 339036-100-Outros Servs.de Terceiros Pess.Física 87 5.000,00

UNIDADE 0211-SECRET.MUN.IND.COMÉRCIO E TURISMO
 ATIVIDADE Manut.Secret.Ind.Comércio e Turismo
 ELEMENTO 335041-100 - Contribuições 110 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
 UNIDADE 0207-SECRET.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
 ATIVIDADE 2017 - Conservação Estradas Vicinais
 ELEMENTO 339039-100-Outros Servs.de Terceiros Pess.Jurídica 177 40.000,00

UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
 ATIVIDADE 2034 - Encargos Gerais da Administração

ELEMENTO	319113-100-Obrigações Patronais-Op.Intra-Orçamentárias	99	5.000,00
UNIDADE	0211-SECRET.MUN.IND.COMÉRCIO E TURISMO		
ATIVIDADE	Manut.Secret.Industria Comércio e Turismo		
ELEMENTO	3390141-100 - Diárias - Civil	197	4.000,00
ELEMENTO	339030-100-Material de Consumo	111	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
 Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração,
 Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 009/2010/FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010/FMAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender os grupos de terceira idade e os cursos de culinária, confeitaria e panificação no Centro de Treinamento Municipal Padaria Escola. Fundo Municipal de Assistência Social.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 23 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/12/2010, às 11:00h. no endereço abaixo.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:00h do dia 21/12/2010 no endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 08 de dezembro de 2010.

MILTON HOBUS
 Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 1.183

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010 Homologa Termo de Convênio nº 005/2010 que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Faculdade Metropolitana de Rio do Sul - FAMESUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado Termo de Convênio nº 005/2010 que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Faculdade Metropolitana de Rio do Sul - FAMESUL, visando a cessão por parte da Famesul de uma sala de informática composta por 25 computadores para que o município por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação ofereça em seu programa aulas de informática.
 Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010

DIONÍSIO MAÇANEIRO
 Presidente da Mesa

Portaria Nº 554/10

PORTARIA No 554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
 Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Heliana Duarte Prim

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2011, à servidora Heliana Duarte Prim, Diretora Legislativa/Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
 Presidente da Mesa

Portaria Nº 555/10

PORTARIA No 555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
 Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Giovani Nascimento

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 12 de janeiro de 2011, ao servidor Giovani Nascimento, Diretor Geral/Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
 Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2011 em abono pecuniário.

Art. 3º O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 556/10

PORTARIA No 556, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Fernando Guedes

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 12 de janeiro de 2011, ao servidor Fernando Guedes, Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2011 em abono pecuniário.

Art. 3º O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 557/10

PORTARIA No 557, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Luis Fernando Schweder

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 22 de janeiro de 2011, ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico em Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011 em abono pecuniário.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 558/10

PORTARIA No 558, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Luis Ricardo Erckmann

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 12 de janeiro de 2011, ao servidor Luis Ricardo Erckmann, Assistente Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 13 de janeiro a 22 de janeiro de 2011 em abono pecuniário.

Art. 3º O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 559/10

PORTARIA No 559, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Jenifer Aline Passing

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 17 de janeiro de 2011, à servidora Jenifer Aline Passing, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 560/10

PORTARIA No 560, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sandra Regina Orlando

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, à servidora Sandra Regina Orlando, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 561/10

PORTARIA No 561, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Amauri Abe

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 22 de janeiro de 2011, ao servidor Amauri Abe, Agente Legislativo de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011 em abono pecuniário.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar nº 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 562/10

PORTARIA No 562, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Funcionário Zilmo Pedro de Souza

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, ao funcionário Zilmo Pedro de Souza, Assessor Administrativo/Contábil/Financeiro da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 563/10

PORTARIA No 563, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Funcionário Ataíde Fernandes Filho

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, ao funcionário Ataíde Fernandes Filho, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul,

referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 564/10

PORTARIA No 564, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Funcionário Vanderlei Zanis

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, ao funcionário Vanderlei Zanis, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 565/10

PORTARIA No 565, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias a Funcionário Neusa Judite Stofela

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, a funcionária Neusa Judite Stofela, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO
Presidente da Mesa

Portaria Nº 566/10

PORTARIA No 566, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
Autoriza o Gozo de Férias ao Funcionário Lairto Wolsteiner

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01

de fevereiro de 2011, ao funcionário Lairto Wolsteiner, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO

Presidente da Mesa

Portaria Nº 567/10

PORTARIA No 567, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Gozo de Férias ao Funcionário Rômulo da Rosa Ouriques

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, ao funcionário Rômulo da Rosa Ouriques, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO

Presidente da Mesa

Portaria Nº 568/10

PORTARIA No 568, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Gozo de Férias a Funcionária Patrícia Claudino dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2011, a funcionária Patrícia Claudino dos Santos, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2010 - 2011, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 07 de dezembro de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO

Presidente da Mesa

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.390

LEI Nº 1.390, DE 08 DE DEZEMBRO 2010.

ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, PERÍODO 2010 A 2013

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada no Plano Plurianual 2010-2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2011, a seguinte ação:

017 – Despesas de Telecomunicações

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, a referida ação, terá a seguinte denominação:

017 – Programa de Inclusão Digital

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 08 de dezembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.
ODYRLEI MEZZALITA
Secretário de Administração e Finanças

**FORMULÁRIO 2: IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
01. Denominação

0005 - PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÕES

02. Objetivo

- Executar ações visando a tomada de decisão na administração pública, face aos objetivos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal.

03. Público Alvo

- Toda a População do Município

04. Natureza (se temporária preencher campos 5 e 6)

[x] Contínua [] Temporária

05. Início Previsto

01 de janeiro

06. Término Previsto

31 de dezembro

07. Indicadores

- Perfeito atendimento nas ações administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal

08. Índice mais recente

- Audiência Pública

09. Apurado em

MAIO de 2009

10. Índice desejado ao final do PPA

Satisfação da comunidade

Fonte - Recursos Próprios

FORMULÁRIO 3: DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA

PROGRAMA: 0005 – PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÕES

Código	Descrição da Ação	Produto	Em Andamento Nova	UNIDADE	VALOR R\$
SMPLA – 014	Manutenção da Secretaria de Planejamento		Em andamento		1.109.985,00
SMPLA – 015	Programa Habitacional	Unidades	Em andamento		443.994,00
SMPLA – 016	Aquisição de Imóveis	M2.	Nova		221.997,00
SMPLA – 017	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	PESSOAS	NOVA	4.301	22.198,00
SMPLA – 018	Despesas com Redes de Energia Elétrica		Em andamento		44.399,00
SMPLA – 019	Despesas com Incentivos Industriais		Em andamento		355.195,00
SMPLA – 020	Despesas com Programas de Turismo		Em Andamento		399.594,00
SMPLA – 021	Manutenção do Parque Municipal				222.000,00
	TOTAL				2.819.362,00

Termo Aditivo ao convênio de cooperação Nº 003/2009ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SALTO VELOSOEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CO-
OPERAÇÃO Nº 003/2009Partes: Município de Salto Veloso e o Município de Água Doce
Objeto: Prorrogar o prazo constante da Cláusula Quinta do Convê-
nio de Cooperação nº 003/2009.

Vigência: Até 31/12/2012.

Salto Veloso (SC), 07 de dezembro de 2010

Pedrinho Ansiliero, Prefeito de Salto Veloso

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Complementar Nº 124, de 08 de Dezembro de 2010.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e dá
outras providências.O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este
sanciona a seguinte Lei Complementar:Art. 1º O art. 97 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de
2010, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 97 O servidor exonerado do cargo efetivo ou em comissão,
que contar com férias vencidas ou incompletas, perceberá inde-
nização correspondente ao período das férias a que tiver direito
e ao incompleto na proporção de um doze avos por mês de efe-
tivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, desde que seja
atestada, pelo superior hierárquico, a imperiosa necessidade do
serviço que impediu o gozo quando se tratar de férias acumuladas
e que o pedido de exoneração seja decorrente de:

- I - posse em concurso público em qualquer dos entes federados;
-
- II - admissão em empresa privada;
-
- III - mudança de domicílio intermunicipal.

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.913, de 08 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.913, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede à família do ex-prefeito José Ebling, 1º Prefeito eleito do
nosso Município, auxílio funeral, e dá outras providênciasO PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-
funeral à família do ex-prefeito José Ebling, falecido na data de
08/10/2010.Art. 2º O auxílio-funeral consistirá no pagamento de valor equiva-
lente a R\$ 7.000,00 (sete mil) reais pago pelo Município ao cônju-
ge supérstite ou seu representante legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.914, de 08 de Dezembro de 2010.

LEI Nº 1.914, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Atribui denominação a vias públicas do Loteamento Residencial
Portal do Sol, localizado na Rodovia SC - 480, Km 1,5.O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa
Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este
sanciona a seguinte Lei:Art. 1º Ficam atribuídas às seguintes denominações as vias públi-
cas do Loteamento Residencial Portal do Sol, localizado às mar-
gens da Rodovia SC-480, Km 1,5:

I - A rua "A" passa denominar-se Rua das Jabuticabeiras;

II - A rua "B" passa denominar-se Rua Alecrim; e

III - A rua "C" passa denominar-se Rua das Grápias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.137, de 08 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 4.137, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no
Orçamento programa de 2010.O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de
Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-
nica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842,
de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suple-
mentar - excesso de arrecadação, na Autarquia Instituto Cultural
de São Lourenço, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor
de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte dotação or-
çamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO		
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO		
17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	03	Aplicação Direta	28.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo
anterior decorrerão a utilização do excesso ou provável excesso
de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei
Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64,
art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.138, de 08 de Dezembro de 2010.

DECRETO Nº 4.138, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotações, no Orçamento programa de 2010.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações no orçamento programa, no valor de R\$ 50.592,88 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO Prefeito Municipal - GPM			
02.01	GABINETE DO Prefeito Municipal - GPM			
02.01.04.122.4502.2.002.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicação Direta		26.359,00

03.00	PROCURADORIA GARL DO MUNICÍPIO - PGM			
03.01	GABINETE DO Prefeito Municipal - PGM			
03.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	91	Aplicação Direta		12.375,98

05.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
05.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
05.01.04.122.4514.2.010.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	88	Aplicação Direta		11.857,90

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.842, de 27/11/2009:

02.00	GABINETE DO Prefeito Municipal - PGM			
02.01	GABINETE DO Prefeito Municipal - PGM			
02.01.04.122.4502.2.002.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	97	Aplicação Direta		20.688,00
02.01.04.122.4502.2.002.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000	96	Aplicação Direta		5.671,00

03.00	PROCURADORIA GARL DO MUNICÍPIO - PGM			
03.01	GABINETE DO Prefeito Municipal - PGM			
03.01.02.062.4513.2.004.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	90	Aplicação Direta		7.375,98
03.01.02.062.4513.2.004.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000	89	Aplicação Direta		5.000,00

05.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
05.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CCM			
05.01.04.122.4514.2.010.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000	86	Aplicação Direta		10.000,00
05.01.04.122.4514.2.010.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	87	Aplicação Direta		1.857,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS TÉCNICOS de INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO DO OESTE e O CENTRO de INFORMÁTICA E

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

Origem: Contrato CIASC 00710-2010

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste (CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08)

Contratado: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, CNPJ 83.043.745/0001-65

Objeto: Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de SC, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do Ciasc. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE; Serviços de AR - DIGITAL; Serviços de emissão de pareceres exarados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Valor: O preço pelos serviços técnicos de informática relativos a Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas do Estado de SC, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário. Pelos serviços de postagem a Contratante efetuará o pagamento diretamente a ECT. Na hipótese do valor das multas anuladas mensalmente exceder a 10% do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o Contratado faturará adicionalmente 5% dos valores anulados.

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2010.

Vigência: 48 meses, a contar da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES, pelo Contratante, PLINIO BUENO NETO, HAMILTON GEORG KURSCHUS, ADEL DATO MATOS DE OLIVEIRA - pelo Contratado.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 598, de 23 de Novembro de 2010

LEI Nº 598, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

“Denomina Vila no Bairro de Santa Teresa”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Vila da Figueira”, a localidade próxima a Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, compreendida pela Rua Altamiro de Lima Eufrásio, Rua Manoel José Emerenciano e outras sem denominação constantes daqueles arredores.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a colocar placas de

identificação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a vigência da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de outubro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 600, de 30 de Novembro de 2010

LEI Nº 600, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Fermina dos Passos Meinchein, a via pública localizada a primeira via a direita, após a entrada da Rua Balduino Meinchein, na Rodovia SC-407, sentido bairro - sede, atualmente cadastrada junto ao município sob o n.º 19, no bairro Boa Parada.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 601, de 30 de Novembro de 2010

LEI Nº 601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua João Alberto Hoffmann, a via pública localizada a primeira via a direita, após a entrada do bairro Cubatão, na Rodovia SC-407, sentido bairro - sede, atualmente cadastrada junto ao município sob o n.º 18, no bairro Boa Parada.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 602, de 30 de Novembro de 2010

LEI Nº 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Servidão Carlos Roberto dos Passos, a via pública localizada a segunda via a direita, após a entrada do bairro Cubatão, na Rodovia SC-407, sentido bairro - sede, atualmente cadastrada junto ao município sob o n.º 17, no bairro Boa Parada.

Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de dezembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Cancelamento de licitação pregão 58/2010-PMS CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados CANCELAMENTO do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 58/2010-PMS, processo nº 121/2010-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de dispositivos de drenagem urbana (bocas de lobo) localizados aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses e Contrato nº. 153/2010-PMS, de 30 de julho de 2010, publicado seu extrato na edição nº. 543, do DOM/SC, em 02 de outubro de 2010, conforme Ofício nº 101/2010-CG/SCH da Controladoria Municipal e Ofício nº 34/2010-SMSGA da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

Schroeder, 08 de dezembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I errata de edital pregão presencial Nº. 101/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

I ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2010-PMS

PROCESSO Nº. 186/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 101/2010-PMS, para contratação de

empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e esgoto para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 20 de janeiro de 2011.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Devido ao período de férias coletivas da Administração Pública Municipal, o recebimento dos envelopes e os documentos para credenciamento será no local acima indicado, nos seguintes períodos:

- No período de 09 de dezembro de 2010 a 16 de dezembro de 2010, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

- No período de 17 de janeiro de 2011 a 19 de janeiro de 2011, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

- No dia 20 de janeiro de 2011, até as 08h45min.

3.1.3.O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 20 de janeiro de 2011 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Schroeder, 09 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

I errata de edital tomada de preços para obras e serviços de engenharia Nº. 10/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

I ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 10/2010 - PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 177/2010-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO de Data da abertura da licitação e nos valores da planilha orçamentária, referente ao Edital de Tomada de Preço nº. 10/2010-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para ampliação da Escola Municipal Clarice Lange Jacobi, localizada na Rua Erwino Alberto Winter, Schroeder I, no município de Schroeder/SC, totalizando a área de 348,59m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório.

A íntegra da planilha orçamentária e edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br), ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374- 1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Leia-se:

1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 - Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento,

deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

a) Data: 25 de janeiro de 2011.

b) Local: Prefeitura de Schroeder (SC).

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Devido ao período de férias coletivas da Administração Pública Municipal, o recebimento dos envelopes e os documentos para credenciamento será no local acima indicado, nos seguintes períodos:

- No período de 08 de dezembro de 2010 a 16 de dezembro de 2010, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

- No período de 17 de janeiro de 2011 a 21 de janeiro de 2011, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

- No dia 25 de janeiro de 2011, até as 08h45min.

3.1. Fica estabelecido, nos termos do inciso III do art. 31 e art. 56 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a garantia e manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da contratação, a saber: R\$ 242.660,12 (Duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos).

4.2- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de janeiro de 2011 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

Schroeder, 08 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A63/2010 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A63/2010 - PMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23/201-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.072.441/0001-97, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256 - Galpão B, Bairro Centro Norte, na Cidade Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Sérgio Pasquali inscrito no CPF sob o no 494.386.119-91, portador da Carteira de Identidade no 19R/1.583.416-SSI/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 23/2010 - PMS, celebrado em 04 de fevereiro de 2010, proveniente do processo de licitação nº. 12/2010-PMS, na Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2010-PMS, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de máquinas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "b" Lei Federal nº. 8.666/93, c.c artigo 65, §1º do mesmo diploma legal, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos para atender as despesas do objeto do presente aditivo provirão da dotação orçamentária do exercício- Fonte 18 e 164.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devido a serviços e quantidades adicionais, não previstos inicialmente, conforme planilha em anexo ao processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica Aditivado ao contrato o valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Descrições	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Aditivada	Valor Unitário Aditivado
02	Serviço de Hora Máquina Trator Esteira peso mínimo 10.000 Kg. (Empresa é responsável pelo transporte da máquina até o local da execução do serviço). Somente serão aceitas propostas em que o proponente disponibilize maquinário com as características mínimas: ano de fabricação igual ou superior a 1980.	500	Horas	125	100,00
VALOR R\$ TOTAL ADITIVADO					12.500,00

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 08 de dezembro de 2010.

CONTRATADA:

PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

Sérgio Pasquali

CPF nº. 494.386.119-91

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Felipe Voigt

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Orlando Tecilla

Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34

CPF nº. 037.813.699-27

Termo de rescisão contratual pregão 58/2010-PMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº. 153/2010 - PMS

Processo de licitação nº. 121/2010 - PMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 58/2010 - PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder,

Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voig, portador do CPF N.º 352.318.319-72, e do outro lado, a empresa KLAUS DUWE - ME, inscrita no CNPJ sob o no 07.822.815/0001-03, estabelecida na Rua 03 de Outubro, nº. 180, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Klaus Duve, inscrito no CPF sob o no 484.095.379-15, portador da Carteira de Identidade no 1.584.413-7, expedida pela SSP/SC, conforme a seguir:

Considerando Ofício nº 101/2010-CG/SCH de 03 de dezembro de 2010, da Controladoria Municipal e Ofício nº 34/2010-SMSGa de 07 de dezembro de 2010 da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Pelo presente Termo de Rescisão, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 153/2010-PMS, celebrado no dia 30 de julho de 2010, para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de dispositivos de drenagem urbana (bocas de lobo) localizados aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC), ao longo de 12 meses.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:

Fica eleito de acordo como Cláusula Décima Terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guarimir - SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 08 de dezembro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

JOSÉ DA CRUZ

SECRETARIA DE SANEAMENTO GESTÃO AMBIENTAL

KLAUS DUWE - ME

Klaus Duwe

CPF no 484.095.379-15

Siderópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº1.910, de 07 de Dezembro de 2010

LEI Nº1.910, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS A CONSORCIA-SE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC (CISA-MREC) E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o consorciamento do Município de Siderópolis no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISA-MREC), instituído sob a forma de associação pública de direito público, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.



Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 3º - A alteração ou extinção do CISAMREC dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 07 de Dezembro de 2010
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal \"Antônio Feltrin\".

JORDANA FONTANELLA GARLINI
Estagiária de Administração

Lei Nº1.911, de 07 de Dezembro de 2010

LEI Nº1.911, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A AUSENTAR-SE DO PAÍS EM MISSÃO ESPECIAL.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país em viagem a Montevideo, no Uruguai no período de 08 de dezembro de 2010 a 10 de dezembro de 2010, em missão especial com a FIESC - Federação das Indústrias de Santa Catarina e Sindimetal - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Criciúma.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposição em contrário

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 07 de Dezembro de 2010
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal \"Antônio Feltrin\".

JORDANA FONTANELLA GARLINI
Estagiária de Administração

Lei Nº1.912, de 07 de Dezembro de 2010

LEI Nº1.912, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
CONSOLIDA E ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO 24H NA UNIDADE SÃO LUCAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, nos termos

artigo 37, inciso IX, de profissionais horistas, em regime de plantão, para suprir as necessidades de atendimento na Unidade São Lucas, nas quantidades de vagas e valor/hora constantes no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados pelo prazo determinado de até 2 (dois) anos.

Art. 3º - A forma de contratação do pessoal se dá através de processo seletivo simplificado, tendo como critérios titulação e tempo de serviço, com publicação na imprensa oficial do município.

Art. 4º - Os profissionais contratados revezarão escala de trabalho, fixada mensalmente pelo Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, sob a responsabilidade da direção técnica da Unidade de Saúde.

Art. 5º - Os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Art. 6º - Os contratados firmarão contrato especial, sob o regime jurídico administrativo, contendo direitos e deveres.

Art. 7º - Os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que pertençam ao Quadro Permanente do Município, ou contratados para execução de programas de saúde, poderão sem ocupação de vaga específica, prestar serviços por hora trabalhada na Secretaria de Saúde, no Plantão 24 horas, nos valores estipulados por esta lei, desde que, em horário compatível com sua jornada normal.

Art. 8º - Esta Lei entra em rigor em 1ªJaneiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Nº Vagas	Valor hora	Função
15	48,00	Médico - Clínica Geral
3	55,00	Médico - Pediatria
1	55,00	Médico - Psiquiatra
1	55,00	Médico - Oftalmologista
1	55,00	Médico - Cardiologista
4	11,70	Enfermeiros
4	5,00	Técnicos de Enfermagem

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 07 de Dezembro de 2010
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal \"Antônio Feltrin\".

JORDANA FONTANELLA GARLINI
Estagiária de Administração

Lei Nº1.913, de 07 de Dezembro de 2010

LEI Nº1.913, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD

de Siderópolis, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos federais, estaduais e municipais que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal nº 85.110, de 02 de setembro de 1980, especialmente o Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Anti-Drogas de Siderópolis:

I - Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo CONEN, e acompanhando sua execução;

II - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação do tráfico e do uso indevido e abusivo de drogas e entorpecentes;

III - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pela União, pelos Estados e outros Municípios;

V - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abusivo de drogas, entorpecentes e substâncias que causem dependência física e química;

VI - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem aos objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, a serem encaminhadas às autoridades e aos órgãos federais, estaduais e de outros Municípios;

VIII - Promover a realização, por especialistas ou profissionais de comprovado saber nas atividades ligadas ao uso de substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica, de cursos periódicos de capacitação destinados a habilitar Conselheiros Tutelares e de Direitos, profissionais da área da Educação e Saúde, em convênio com o Conselho Estadual de Entorpecentes, afim de que possam ser transmitidos conhecimentos de matéria, com observância dos princípios estabelecidos e que atendam os atos propósitos do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal Anti-Drogas de Siderópolis será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, sendo:

I - 10 (dez) representantes governamentais, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, na seguinte composição:

- a) 02 (dois) representantes das Secretarias de Assistência Social e de Administração, titular e suplente respectivamente;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Esportes, respectivamente titular e suplente;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 (dois) representantes da Polícia Civil de Siderópolis;
- e) 02 (dois) representantes da Polícia Militar de Siderópolis.

II - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) representantes do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança);
- b) 02 (dois) representantes das entidades de recuperação de dependentes químicos instaladas no município ou em atividade na região;
- c) 02 (dois) representantes do Instituto São Pio X;

d) 02 (dois) representantes de Associação de Moradores, devidamente cadastradas no Conselho Municipal Assistência Social;

e) 02 (dois) representantes da AFABESS Associação Feminina de Assistência e Bem Estar Social de Siderópolis.

Art. 4º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º - O COMAD será presidido por um dos seus membros, escolhido pelo colegiado do Conselho.

Art. 6º - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo porém considerada de relevante serviço público.

Art. 7º - O Conselho Municipal Anti-Drogas contará com uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo e infra-estrutura de que necessita, devendo para tanto deve estar vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - O Conselho Municipal Anti-Drogas, como órgão normativo de deliberação coletiva, terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado pelos Conselheiros e aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei 1234/98.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 07 de Dezembro de 2010
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

JORDANA FONTANELLA GARLINI
Estagiária de Administração

Lei Nº1.914, de 07 de Dezembro de 2010

LEI Nº1.914, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIDERÓPOLIS, PELA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara de Vereadores, autorizada pela presente Lei a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em seu orçamento, através do seguinte elemento de despesa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.0 - CÂMARA DE VEREADORES

3.1.90.11.00.00.00.0.1.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas .30.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.00 - Obrigações Patronais 6.000,00

Total..... 36.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações parciais e / ou totais dos elementos de despesas a seguir especificados:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01.01 - CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.00 - Diárias Civil 6.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.00 - Material de Consumo 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.00 - Equip. e Materiais Permanente...20.000,00

Total..... 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 07 de Dezembro de 2010

DOUGLAS GLEEN WARMLING

Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO

Secretária de Administração

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

JORDANA FONTANELLA GARLINI

Estagiária de Administração

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 2.167 de 30 de Novembro de 2010

DECRETO N.º 2.167 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto n.º 1.329/2008 de 21/10/2008, renovado pelo Decreto n.º 1.576/2009 de 18/06/2009, renovado pelo Decreto n.º 1.887 de 24/03/2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "CLAUDIR MARTINS", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto n.º 1.329/2008 de 21/10/2008, renovado pelo Decreto n.º 1.576/2009 de 18/06/2009, renovado pelo Decreto n.º 1.887 de 24/03/2010, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de CLAUDIR MARTINS, conforme matrícula n.º 8.958, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.329 de 21

de outubro de 2008, renovado pelo Decreto n.º 1.576 de 18 de junho de 2009, renovado pelo Decreto n.º 1.887 de 24 de março de 2010 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 30 de novembro de 2010.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.167/2010, foi publicado na forma da lei.

Timbó/SC, 30 de novembro de 2010.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO

Assessor Executivo de Gabinete

Decreto N.º 2.166 de 30 de Novembro de 2010

DECRETO N.º 2.166 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "CLARACY MARIA FERRARI BUTZKE", situado no lado par do Beco Pajé, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 67,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau, nesta Cidade, com a área de 1.898,22m² (Hum mil, oitocentos e noventa e oito metros e vinte e dois décimos quadrados), processo D-030/2010, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente CLARACY MARIA FERRARI BUTZKE, acompanhando o requerimento protocolado sob n.º 11.852, datado de 28 de outubro de 2010.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob n.º 18.976, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob n.º 01.09.047.0632.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 04 (quatro) lotes, numerados de 01 (um) à 04 (quatro);

01 - Lote n.º 01 (um) - com área de 482,74m² (Quatrocentos e oitenta e dois metros e setenta e quatro décimos quadrados), situado no lado par do Beco Pajé, distando pelo lado esquerdo do imóvel 67,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau; estremando na frente em 27,30 metros com o lado par do Beco Pajé; fundos estrema em 30,35 metros com o "Conjunto Residencial Primavera", de propriedade de Antenor Antonio Cuco, Harlai Sommer, Vladimer Tomarevski, Wilfrit Baechtold, Ademir Dimas Klug, Kelvin Jacob Warmeling, Claudinei Ricardo Stein, matrícula n.º 9.249, 11.035, 11.034, 11.054, 11.053, 16.096 e 13.391, Livro 2; lado direito estrema em 16,52 metros com o lote n.º 02; e, lado esquerdo estrema em 17,27 metros com o "Conjunto Residencial Primavera", de propriedade de Antenor Antonio Cuco, Harlai Sommer, Vladimer Tomarevski, Wilfrit Baechtold, Ademir Dimas Klug, Kelvin Jacob Warmeling, Claudinei Ricardo Stein, matrícula n.º 9.249, 11.035, 11.034, 11.054, 11.053, 16.096 e 13.391, Livro 2;

02 - Lote n.º 02 (dois) - com área de 482,74m² (Quatrocentos e oitenta e dois metros e setenta e quatro décimos quadrados), situado no lado par do Beco Pajé, distando pelo lado esquerdo do imóvel 94,30 metros da esquina formada com o lado ímpar

da Rua Blumenau; estremando na frente em 29,63 metros com o lado par do Beco Pajé; fundos estrema em 29,63 metros com com o "Conjunto Residencial Primavera", de propriedade de Antenor Antonio Cuco, Harlai Sommer, Vladimer Tomarevski, Wilfrit Baechtold, Ademir

Dimas Klug, Kelvin Jacob Warmeling, Claudinei Ricardo Stein, matrícula nº 9.249, 11.035, 11.034, 11.054, 11.053, 16.096 e 13.391, Livro 2; lado direito estrema em 16,06 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 16,52 metros com o lote nº 01;

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 482,74m2 (Quatrocentos e oitenta e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados), situado no lado par do Beco Pajé, distando pelo lado esquerdo do imóvel 123,93 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau; estremando na frente em 30,50 metros com o lado par do Beco Pajé; fundos estrema em 30,50 metros sendo, em 29,45 metros com o "Conjunto Residencial Primavera", de propriedade de Antenor Antonio Cuco, continuação do Decreto n.º 2.166/2010, fls. 02.

Harlai Sommer, Vladimer Tomarevski, Wilfrit Baechtold, Ademir Dimas Klug, Kelvin Jacob Warmeling, Claudinei Ricardo Stein, matrícula nº 9.249, 11.035, 11.034, 11.054, 11.053, 16.096 e 13.391, Livro 2, e em 1,05 metros com o lote n.º 07 do Loteamento denominado "Antenor Antônio Cuco", de propriedade de Vitor da Silva, matrícula nº 12.230, livro 2; lado direito estrema em 15,59 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em 16,06 metros com 02;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 450,00m2 (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lado par do Beco Pajé, distando pelo lado esquerdo do imóvel 154,43 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Blumenau; estremando na frente em linha reta em 20,69 metros com o lado par do Beco Pajé, e em 21,80 metros em linha curva de 21,80 metros com o viradouro do Beco Pajé; fundos estrema em 32,09 metros com o lote n.º 07 do Loteamento denominado "Antenor Antônio Cuco", de propriedade de Vitor da Silva, matrícula nº 12.230, livro 2; lado direito estrema em 14,29 metros com o lote n.º 07 do Loteamento denominado "Antenor Antônio Cuco", de propriedade de Vitor da Silva, matrícula nº 12.230, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 15,59 metros com o lote nº 03;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 30 de novembro de 2010.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.166/2010, foi publicado na forma da lei.
Timbó/SC, 30 de novembro de 2010.
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto Nº 2176, de 03 de Dezembro de 2010

DECRETO Nº 2176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a execução dos serviços de Transporte Individual de Passageiros (táxi) com a utilização da Bandeira II no período de 07 de dezembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art.50 c/c art.70, Inciso I, alíneas "i" e "n" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da Bandeira II, em substituição a Bandeira I, no período de 07 de dezembro de 2010 até 07 de janeiro de 2011, para cobrança pelos serviços de transporte de passageiros em táxis no município de Timbó.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos durante o período de 7 de dezembro de 2010 à 7 de janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de dezembro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 03 de dezembro de 2010.
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Aviso de Abertura das propostas 116-2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO 116/2010
O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços 116-2010 que trata das melhorias na rede de iluminação pública acontecerá dia 10 de dezembro de 2010 às 09:30h.

Data: 08/12/2010.

WALDEMAR GEBAUER
Presidente da Comissão de Licitação

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO OPER CREDITO PROVIAS

Contrato de abertura de crédito fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias

O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento denominado **FINANCIADOR**, por sua Agência 0993-8 – Turvo/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.000.000/1091-00, representado pelo Sr. MARIO LUIZ BEZ BATTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, bancário, residente e domiciliado em Turvo/SC, portador da Cédula de Identidade nº 15R 501697, emitida pela SSP/SC em 10/09/1987 e CPF 432.586.899-20, e, de outro lado, **TURVO PREFEITURA**, aqui denominado **FINANCIADO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.548.983/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. RONALDO CARLESSI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Turvo/SC, portador de Cédula de Identidade nº 467.275, emitida pela SSP/SC em 19/01/1993 e CPF 344.589.139-72, e por seu Secretário de Administração e Finanças, Sr. NESTOR RECO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Turvo/SC, portador de cédula de Identidade nº 1323907, emitida pela SSP/SC em 12/07/2002 e CPF 477.669.809-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1923, de 23/01/2009 e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio dos Ofícios n.º 2167 e 2168/2010/COPEM/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 24/05/2010, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, e este aceita, um crédito fixo até o limite de R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais), que se destina à aquisição de máquinas e equipamentos, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, autorizado pela Resolução n.º 3.365, de 26.04.2006, do Conselho Monetário Nacional, à conta do Instrumento de Adesão n.º 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME e o **FINANCIADOR**, e com base na homologação da PAC n.º 359-0/2010/0000076334-9/301, para aplicação na forma do orçamento anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O crédito destina-se à aquisição de:

- 01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, zero quilômetro, modelo L-1620/51, tração 6x2, distância entre eixos de 5,17m, cor vermelha, ano/modelo 2010, motor OM-906 LA diesel, 06 cilindros verticais em linha, turbo e intercooler, com potência de 231 CV a 2200 rpm, 06 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, cabine semi avançada, pneus 275/80 R 22, capacidade de carga (PBT) 22 toneladas, equipado com 3º eixo e levante pneumático de fábrica, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira tipo balancin, chassi com resistência LNE 50, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, porta traseira com

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====
articulação superior, sendo o dispositivo de abertura e fechamento automático, protetor de cabine, sistema de levantamento para capacidade mínima de 25 toneladas vertical, com reservatório de óleo de no mínimo 23 lts, com comando hidráulico acionado através de alavanca de controle, localizado dentro da cabina do caminhão e equipada com pistão frontal, no valor de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) ; e

- 01 (uma) motoniveladora nova, marca New Holland, modelo RG 140.B, chassi articulado, mínimo de 25° (graus) para cada lado, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potencia líquida mínima de 140 HP, transmissão “Power-shift” com 06 marchas à frente e 03 marchas à ré, controle totalmente hidráulico, sensível a carga, lamina central com comprimento mínimo de 3.650 mm e ângulo para talude mínimo de 90° (graus) e gira círculo com dentes externos, freios de serviço multidisco em banho de óleo autos ajustáveis de acionamento hidráulico e de emergência através de acumuladores de nitrogênio, pneus 14.00 x 24 x 12 lonas – g2 sem câmaras, cabine rops/fops fechada com ar condicionado, equipada com ripper traseiro com 05 dentes, peso operacional não inferior a 14.160 kg, no valor de R\$545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

O crédito será utilizado de uma só vez, respeitadas as programações financeiras da Finame e do BNDES, para pagamento das referidas aquisições, vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os bens descritos na forma da CLÁUSULA SEGUNDA serão fornecidos pelas empresas SAVEPE S.A. VEICULOS E PECAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.568.635/0001-54, localizada na BR-101, km 412, Bairro Cidade Alta, Araranguá/SC, e SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.224.121/0003-65, localizada na BR-101, km 200, Bairro Serraria, São José/SC, com sede na Avenida Santa Marina, nº 2210, Bairro Vila Albertina, São Paulo/SP, CNPJ 06.224.121/0001-01, conforme proposta vencedora na licitação realizada em 01/07/2010, através do Pregão Presencial edital 59/2010, na Prefeitura Municipal de Turvo. O pagamento dos mencionados bens, a que se destina o crédito aberto, será, em virtude de autorização irrevogável ora dada pelo **FINANCIADO** ao **FINANCIADOR**, efetuado diretamente por este aos fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do **FINANCIADO**, obrigando-se este a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela, a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

CLÁUSULA QUINTA – O **FINANCIADO** declara-se ciente de que o desembolso dos recursos que trata o presente **CONTRATO** por parte do **FINANCIADOR**, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, e, conseqüentemente, isentando o **FINANCIADOR** de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas de liberação de recursos.

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos liberados, serão transferidos pelo **FINANCIADOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **CONTRATO** vencer-se-á dentro de 1.654 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro) dias, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar, em 15/02/2015, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de carência é de 6 (seis) meses, contado a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/11/2010. O prazo de amortização é de 48 (quarenta e oito) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades – que poderão ser exercidos a qualquer tempo – e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste **CONTRATO**, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste **CONTRATO** dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta CLÁUSULA.

CLÁUSULA NONA – Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste instrumento, ou se não dispuser de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, conforme expressamente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA, poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, assumidas não só neste instrumento como em outros que tenha firmado com o **FINANCIADOR**, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida e exigível a dívida resultante das

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

operações existentes quando o **FINANCIADO**: a) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, prestar ao **FINANCIADOR** informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza; b) diretamente ou através de prepostos ou mandatários, deixar de prestar informações que, se do conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; c) tornar-se inadimplente em outra(s) operação (ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR**; d) exceder o limite de crédito concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Além das situações previstas na Cláusula anterior, que regula os casos que poderão implicar o vencimento antecipado da(s) operação (ões) existente(s), o **FINANCIADOR** poderá suspender a liberação de novos valores quando o **FINANCIADO** deixar de apresentar ao **FINANCIADOR**, no prazo por este indicado, a documentação necessária para renovação do seu limite de crédito, bem como quando o **FINANCIADO** for negativado em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF), ou tiver encerrada sua conta corrente em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os juros são devidos à taxa de 0,327 (trezentos e vinte e sete centésimos) pontos percentuais efetivos ao mês, equivalentes a uma taxa anual de 4 (quatro) pontos percentuais, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, incluído o del-credere (spread de risco) de 3 (três) pontos percentuais ao ano, observada a seguinte sistemática:

I) O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP que vier a exceder a 6 (seis) pontos percentuais ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste instrumento e no seu vencimento ou liquidação, apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = \left[\frac{(1 + TJLP)}{1,06} \right]^{N/360} - 1, \text{ sendo}$$

TC = Termo de Capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; e

N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor de título.

II) O montante referido no inciso “I” acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====
III) Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP for superior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6 (seis) pontos percentuais ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste título, observado o disposto no inciso “I” acima, e considerando para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

IV) Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP for igual ou inferior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste título, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

V) O montante apurado nos termos dos incisos “III” ou “IV”, conforme o caso, será exigível a contar de 15/08/2010, trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste **CONTRATO**, observado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA e CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista neste **CONTRATO** poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o **FINANCIADOR** comunicará a alteração, por escrito, ao **FINANCIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, com antecedência, pelo qual será informado ao **FINANCIADO** o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O **FINANCIADO** reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que o **FINANCIADOR** fizer, a seu débito, sob aviso, e recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o **FINANCIADOR**, por sua vez, os recibos ou

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====
comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas, com a ressalva de poder o **FINANCIADO** reclamar contra qualquer erro ou engano, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

- a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional;
- b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
- c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – O **FINANCIADO** obriga-se a satisfazer todas as despesas que o **FINANCIADOR** fizer para segurança, regularização ou cobrança de seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – O **FINANCIADO** autoriza neste ato o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta corrente nº. 5.170-5, mantida junto à agência 0993-8 – Turvo/SC, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos, e ao pagamento final da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização contida nesta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando o **FINANCIADO** encarregado de promover o empenho da respectiva despesa, por meio de empenho específico ou global, nos termos do art. 60, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64, e do art. 16, parágrafo 1º, inciso I, da Lei complementar 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – Até a liquidação da dívida oriunda do presente **CONTRATO**, fica o **FINANCIADO** obrigado a não substituir a **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA** responsável pela centralização dos recursos do **FINANCIADO** e pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida, salvo quando o novo domicílio bancário seja agência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de que, na data do vencimento de qualquer prestação de principal e/ou acessórios, não haja, na conta-corrente do **FINANCIADO**, saldo em valor bastante para a integral realização do montante exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante e imputar os encargos de inadimplemento, previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**, sobre os valores faltantes que,

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis na data em que houver disponibilidade na conta-corrente do **FINANCIADO** indicada na CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA ou em qualquer outra conta-corrente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES” e da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº. 7.492, de 16.06.1986, ocorrerá o vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas pelo **FINANCIADO**, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de não realização do projeto objeto do financiamento, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO**, o que sujeitará o **FINANCIADO** a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos não aplicados na forma ajustada, substituindo os encargos pactuados na CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA pela aplicação, sobre o saldo devedor já acrescido da multa de 10% ora admitida, do percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) dos Certificados de Depósitos Interbancários – CDI, informados pela CETIP, verificados no período do inadimplemento, percentual esse que será acrescido do spread de risco 3% a.a. (três por cento ao ano), a partir da(s) data(s) em que os recursos foram liberados ao **FINANCIADO** até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – O **FINANCIADO** apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 014292010-20001020, emitida em 22/02/2010; Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), do INSS, número de série 988369-83788, emitido em 17/02/2010; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 2010071416031141264422, emitido em 04/08/2010; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, número de série F2A7.730B.F557.963D, emitida em 15/04/2010; e recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nº .856.1973.8041.625.95, emitido em 31/05/2010. Para efeito de liberação de recursos (integral e parcial), o **FINANCIADO** obriga-se a apresentar ao **FINANCIADOR** o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões): Certidão Negativa de Débito – CND do INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir, no que couber, as “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, aprovadas pela Resolução n.º 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução n.º 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução n.º 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução n.º 878, de 04 de setembro de 1996, e pela Resolução n.º 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução n.º 927, de 01 de abril de 1998, e pela Resolução n.º 976, de 24 de setembro de 1991, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e de 31 de outubro de 2001, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir, no que couber, as “Condições Gerais Reguladoras das Operações” relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto n.º 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o n.º 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro n.º 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter registro em separado de todas as aplicações de recursos no projeto em que estão vinculados os bens financiados, compreendendo todas as fontes utilizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – O **FINANCIADO** assume o compromisso de permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao **FINANCIADOR**, ampla fiscalização da aplicação dos recursos e do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do **FINANCIADO**, bem como a quaisquer documentos ou registro contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o **FINANCIADO** toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA – O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, ou que possam vir a ser causados pelo projeto financiado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O **FINANCIADO** obriga-se a manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – O **FINANCIADO** obriga-se a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ele assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA – O **FINANCIADO** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação do **FINANCIADOR**, da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA – O **FINANCIADO** obriga-se a confeccionar e manter na unidade financiada, em lugar visível e de destaque, placa alusiva à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos seguintes termos: "Empreendimento financiado pelo Banco do Brasil S.A., com recursos obtidos através do BNDES".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA – O **FINANCIADO** obriga-se a atender às intimações que lhe venha a ser feitas pelo **FINANCIADOR** no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que constarem das mesmas intimações, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO**, ou em virtude de aviso por via postal. O não atendimento das intimações importará em rescisão do **CONTRATO**, independentemente de qualquer outra formalidade, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA – Obriga-se o **FINANCIADO** ainda a:

- a) dar aviso ao **FINANCIADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em caso de pretender liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com anuência do **FINANCIADOR**, sem prejuízo de continuarem a cargo do **FINANCIADO** todas as obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento;
- b) observar, durante o prazo de vigência deste Instrumento, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; e
- c) para utilização de cada parcela do crédito, comprovar a regularidade da situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, apresentar declaração formal a respeito dessa regularidade e vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA – O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste Contrato, na Imprensa Oficial do município ou em outro veículo de comunicação, usualmente utilizado para esta finalidade, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atendimento à exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA – O **FINANCIADO** declara-se ciente que foi comunicado que:

- a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;
- b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

- =====
- c) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
 - d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
 - e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA – O lugar de pagamento é a agência do **FINANCIADOR**, nesta praça, e o foro da Capital Federal, salvo ao **FINANCIADOR**, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do **FINANCIADO**, ou da situação de qualquer dos bens.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato de Abertura de Crédito Fixo, o **FINANCIADOR** coloca à disposição do **FINANCIADO** os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

Vai este assinado em 3 vias, com as testemunhas abaixo.

Turvo, 06 de agosto de 2010.

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Turvo/SC

FINANCIADO
Turvo Prefeitura

MARIO LUIZ BEZ BATTI
Gerente de Agência

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Continuação do Contrato de Abertura de Crédito Fixo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e Turvo Prefeitura, para execução do Programa de Intervenções Viárias – Provias, no valor de R\$782.000,00 com vencimento final em 15/02/2015.

=====

NESTOR RECO
Secretário de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS

Edital Proc Seletivo 002/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010/SME

O Município de Turvo-SC, torna público que se acham abertas às inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas na área da educação para o cargo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil.

Inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 de dezembro de 2010 a 14 de dezembro de 2010, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo, localizada na Rua Leoberto Leal, 669, Centro, Turvo-SC, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

Prova Escrita: A prova será realizada no dia 19 de dezembro de 2010, das 08:00 às 10:00 horas, nas dependências do C.E.I. Profª Maria das Dores Cordeiro Angeloni (Vila Manenti). Somente será admitida a entrada do candidato que comparecer até o horário estipulado e que estiver munido da Carteira de Identidade e do Requerimento de Inscrição.

O edital completo será afixado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.

Turvo(SC), 06 de dezembro de 2010.

MARIA JOSE TEIXEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Associações

AMAUC

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2010

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2010, das 8h30min às 12h30min, tendo como local o Espaço Cultural – Rua Nacional, s/n, na cidade de Ipira (próximo ao Ginásio Municipal), com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8h30	1. Abertura
8h35	2. Apreciação da ata da reunião anterior 24.08.2010
8h40	3. Relatório das atividades desenvolvidas pela AMAUC em 2010 e proposta de trabalho para 2011. (Amauc, Consórcio Lambari e CIS AMAUC)
10h30	4. Prestação de contas (até novembro 2010)

11 horas	5. Definição e assinatura do Contrato de Rateio para 2011
11h30	6. Eleição da Diretoria – Gestão 2011
12 horas	7. Palavra livre
12h30	8. Encerramento com almoço

Concórdia – SC, 29 de novembro de 2010.

FRANCISCO M. M. DE AGUIAR

Presidente da AMAUC

GRANFPOLIS

Resolução Nº 02/2010

RESOLUÇÃO Nº 002/2010

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2010, em Antônio Carlos,

RESOLVE:

01 - Aprovar o Orçamento da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, para o exercício de 2011, onde, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

02 - A Receita será realizada na forma do Anexo II, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS ORRENTES.....	R\$	3.445.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	150.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.097.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	192.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	20.000,00
Alienação de Bens	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	3.465.000,00

03 - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Resolução, por órgãos, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e natureza da despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I - DESPESA POR ÓRGÃO		
01 - Secretaria Executiva	R\$	790.000,00
02 - Assessoria p/ Assuntos Administrativos	R\$	120.000,00
03 - Assessoria p/ Assuntos Contábeis e Financ.....	R\$	315.000,00
04 - Assessoria p/ Assuntos Jurídicos	R\$	255.000,00
05 - Assessoria. P/ Assuntos de Eng. e Arquitetura..	R\$	1.140.000,00
06 - Assessoria. P/ Assuntos Educacionais.....	R\$	70.000,00
05 - Assessoria. P/ Assuntos de Saúde.....	R\$	135.000,00
05 - Assessoria. P/ Assuntos de Assistência Social..	R\$	85.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	555.000,00
TOTAL	R\$	3.465.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO		
04 – Administração	R\$	2.620.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	85.000,00
10 – Saúde.....	R\$	135.000,00
12 – Educação.....	R\$	70.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	555.000,00
TOTAL	R\$	3.465.000,00



III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.370.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.670.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 540.000,00
Investimentos	R\$ 540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 555.000,00
TOTAL	R\$ 3.465.000,00

04 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do Presidente da Associação, as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da execução orçamentária;

05 - O Presidente da Associação dos Municípios fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa fixada nesta Resolução, por conta do Excesso de Arrecadação e do Superavit Financeiro;

06 - O Presidente da Associação dos Municípios fica autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro da mesma categoria de programação;

07 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2010.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São João Batista
PRESIDENTE

Consórcios Públicos

ARIS

Ata da 1ª Reunião Técnica ARIS

ATA DA 1ª REUNIÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No segundo dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (02/12/2010), estiveram reunidos em Florianópolis, no Centro de Convenções (CENTROSUL - Av. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis/SC) os interlocutores (servidores públicos municipais) nomeados pelos municípios consorciados para prestar informações à ARIS, os representantes dos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os representantes da Vigilância Sanitária Estadual, Srs. José Délcio Steinbach e Sérgio Ricardo de Brito, os representantes do Ministério Público de Santa Catarina, Sra. Daniela Kramer Frassetto e André Renato Rotta, e o representante do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Sr. Otto Simões, em atendimento ao convite para participação da 1ª Reunião Técnica da ARIS com a seguinte ordem do dia: 1) O exercício da titularidade e a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico: relação município/ regulador/ prestador/ usuário e outros órgãos públicos de fiscalização e controle; 2) Agência ARIS: natureza, competências legais, funcionamento, demandas aos municípios e prestadores, relação com usuários e órgãos públicos; 3) Apresentação do Plano de Trabalho da ARIS para o exercício do ano de 2011 e a cobrança das taxas de regulação e fiscalização: implicações ao município, aos prestadores e aos usuários; e 4) Debate com os participantes. O Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, deu início aos trabalhos saudando e agradecendo os presentes, conforme a lista de presença em anexo. Iniciou apresentado a estrutura organizacional e os membros dos conselhos de Administração, Fiscal e Regulação da

ARIS, dando ênfase aos poderes de cada esfera, que garante a independência decisória do Conselho de Regulação e da Direção Geral da ARIS. O Diretor Geral passou a dizer da importância da nomeação dos interlocutores de cada município consorciado à ARIS, de forma a agilizar a comunicação entre os titulares da prestação de serviço de saneamento e agência reguladora. Da mesma forma aduziu sobre a importância do ente regulador estar concatenado com outros órgãos de fiscalização, a exemplo do TCE/SC, do MP/SC e dos órgãos de Vigilância Sanitária. Também foi apresentado o levantamento do diagnóstico da gestão do saneamento em cada município, onde serão levantadas as informações oficiais para o primeiro diagnóstico da gestão do saneamento nos municípios alvo da regulação. O Diretor Geral também aproveitou o momento para mostrar aos convidados o site da ARIS e suas principais informações, tais como: atas de assembleias, os municípios consorciados, o diagnóstico com base no SNIS/2008, as publicações de obras de domínio público, as principais legislações pertinentes ao saneamento e as leis municipais de delegação dos serviços de regulação e fiscalização. Dando seguimento a sua explanação, o Diretor Geral da ARIS salientou a preocupação com os usuários dos serviços, para que se crie canal eficiente de comunicação (0800), dentro da estrutura da Ouvidoria. Em seguida foram apresentadas as taxas pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, demonstrando o valor município a município, bem como a base de cálculo do tributo criado por lei. Os diretores das autarquias municipais de água e esgoto de São Bento de Sul e Itapóá questionaram quanto à regulação dos serviços de esgotamento sanitário, uma vez que certos municípios não contam com tal serviço. Segundo o Diretor Geral, mesmo que o responsável pela prestação de tal serviço não executar a coleta e o tratamento de esgoto no município, ainda assim há o dever da ARIS fiscalizar e regular o cumprimento dos contratos firmados com os titulares e o respeito ao Plano Municipal de Saneamento Básico, o que dá margem à incidência e cobrança da respectiva taxa de regulação. O Diretor Geral apresentou o Plano de Trabalho da ARIS para 2011, onde consta para o segundo semestre o início da regulação e fiscalização dos serviços referentes aos resíduos sólidos. Por fim, o Diretor Geral da ARIS colocou a palavra à disposição dos convidados, oportunidade na qual o Diretor da Autarquia de Água e Esgoto de São Bento do Sul alertou para a dificuldade do pagamento das taxas de regulação, em que pese saber que o modelo adotado é o melhor custo/benefício para o município, pois dilui os custos com outros entes federativos. Dando por terminada a reunião, o Diretor Geral da ARIS proferiu seu agradecimento final. Eu, por designação, lavrei a presente ata, da qual dou fé.

André Antunes Miquelante
Eng. Sanitarista e Ambiental - CREA/SC nº 093934-1

Ata da 4ª Assembleia Geral

ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No primeiro dia, do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (1º/12/2010), estiveram reunidos em Florianópolis, em segunda chamada, no Centro de Convenções (CENTROSUL - Av. Gustavo Richard, 850, Centro, Florianópolis/SC) os senhores prefeitos municipais dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, atendendo ao Edital de Convocação n. 002/2010, publicado em 23/11/2010 na edição n. 620 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), com a seguinte ordem do dia: 1) Análise da Prestação de Contas Parcial de 2010; 2) Análise e aprovação do Plano de Trabalho para 2011; 3) Análise e aprovação do Orçamento para 2011; 4) Eleição dos nomes para composição do Conselho de Regulação; 5) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal para o biênio de 2011; 6) Deliberação e autorização para a nomeação de cargos e cessão de servidores públicos efetivos; 7)

Autorização para a mudança de sede da ARIS; e 8) Outros assuntos. Feita a chamada nominal dos municípios consorciados, estavam presentes os prefeitos dos Municípios de Águas de Chapecó, Alto Bela Vista, Caçador, Cunhataí, Fraiburgo, Garuva, Iômere, Iraceminha, Irani, Itá, Itapoá, Jardinópolis, Mondai, Monte Carlo, Palmitos, Quilombo, São Bento do Sul, Saudades e Seara, conforme lista de presença assinada, perfectibilizando-se o quorum necessário para a deliberação e votação das matérias. O prefeito de Coronel Freitas e presidente da ARIS, Sr. Mauri José Zucco, deu início aos trabalhos saudando os presentes, passando a ler o Edital de Convocação e posteriormente concedendo a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, que iniciou sua fala apresentando os novos municípios consorciados. Foi apresentada de forma detalhada a Prestação de Contas Parcial e o Relatório de Atividades de 2010, bem como o Plano de Trabalho e o Orçamento para 2011, sendo que todos os itens tiveram aprovação da unanimidade dos presentes. O Diretor Geral passou então a dizer da necessidade de estruturação da ARIS com a nomeação de dois coordenadores e um ouvidor, de livre nomeação e exoneração; e do provimento dos cargos de Analista de Regulação e Fiscalização (4 servidores), Engenheiro Sanitarista (3 servidores), Procurador Jurídico (1 servidor) e Agente Administrativo (2 servidores), mediante cessão de servidores efetivos, com ônus para o consórcio ARIS. O Prefeito de Itapoá, Sr. Ervino Sperandio usou da palavra para requerer um estudo sobre a legalidade ou não da cessão de servidores públicos efetivos, principalmente no concernente à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Diretor Geral então sugeriu que fosse dado o encaminhamento do assunto pela Assembleia Geral, condicionando a efetiva cessão de servidores à prévia análise jurídica, sugestão que foi acatada por unanimidade dos presentes, que autorizou a cessão de servidores efetivos após a apreciação jurídica da matéria, devendo-se observar o limite de 50% de comprometimento da Receita Corrente Líquida com gastos de pessoal, conforme sugestão do próprio Diretor Geral da ARIS. O Presidente da ARIS apresentou o ponto da pauta relativo à mudança do local da sede da ARIS para a Rua Santos Saraiva, n. 1.546, bairro Estreito, Florianópolis/SC, continuando a funcionar juntamente com a sede da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, fato que foi autorizado por unanimidade dos presentes. Dando-se seguimento à Assembleia Geral, o Diretor Geral apresentou minuta de Decreto dispondo sobre as regras para as audiências e consultas públicas das normas de regulação da ARIS, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. O Diretor Geral então abriu o processo de eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o ano de 2011, sendo que por unanimidade de votos dos presentes foi solicitada a formação de chapa única para cada Conselho, composta pelos atuais representantes já eleitos, nos seguintes termos: Conselho de Administração: Sr. Mauri José Zucco - Presidente (Município de Coronel Freitas); Sr. Nelmar Pinz (Município de Fraiburgo); Sr. João Romão (Município de Garuva); Sr. Lenoir da Rocha (Município de Mondai) e Sr. Roberto Carlos de Souza (Município de Navegantes). Conselho Fiscal: Sr. Dilmar Antonio Fantinelli - Presidente (Município de Abelardo Luz); Sr. Evandro João dos Santos (Município de Paulo Lopes); Sr. Magno Bollmann (Município de São Bento do Sul); Sra. Laci Grigolo (Município de Seara) e Sr. Sérgio Luiz Persch (Município de Bom Jesus do Oeste). Por unanimidade de votos, foram reeleitos todos os membros para o anuênio de 2011, nos termos do artigo 17, § 1º do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público. Em seguida o Diretor Geral deu início à apresentação das regras e requisitos para a eleição do Conselho de Regulação, apresentando a lista tríplice formada pelo Conselho de Administração, com a leitura de todos os 21 (vinte e um) currículos dos candidatos a ocuparem as funções no Conselho de Regulação, destacando a formação e a experiência profissional de cada um deles. Antes do início da votação, o Presidente da ARIS sugeriu que em caso de vacância da função de cada uma das vagas a ser preenchida no Conselho de Regulação, que seja chamado o segundo mais votado, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, tornando

ágil a nomeação e dando transparência ao processo de escolha, nos termos do artigo 30, § 3º do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público. Ainda, a Assembleia Geral, por unanimidade dos presentes, deliberou que o jeton devido a cada membro do Conselho de Regulação somente será pago a partir de julho de 2011, quando a ARIS já possuir estabilidade financeira. O Diretor Geral certificou se que cada prefeito de município consorciado à ARIS, presente à Assembleia Geral, portava uma cédula azul de votação, identificando-o diante dos demais presentes ao recinto, para identificação dos votos dados. O Diretor Geral então deu início à votação separada de cada uma das 7 (sete) vagas existentes, nos termos do artigo 29, § 3º do Protocolo de Intenções que faz parte do Contrato de Consórcio Público, sendo que para a vaga de Engenheiro Civil foram concedidos 10 (dez) votos ao Sr. Afonso Veiga Filho, 5 (cinco) votos ao Sr. Luiz Fernando Marcolla e 4 (quatro) votos ao Sr. Dejan Dinis de Souza; para a vaga de Contador foram concedidos 12 (doze) votos para o Sr. Marcos Fernando Zanella, 7 (sete) votos para o Sr. Gilberto Brasil e nenhum voto para o Sr. Alexandre Alves; para a vaga de Engenheiro Sanitarista foram concedidos 13 votos para o Sr. André Antunes Miquelante, 4 (quatro) votos para o Sr. Mário Francisco Figueiredo Meyer e 2 (dois) votos para a Sra. Jamile Wagner; para a vaga de Advogado foram concedidos 14 (quatorze) votos para o Sr. Gilberto Valente Canali, 4 (quatro) votos para o Sr. Mário Lang de S. Thiago e 1 (um) voto para a Sra. Vera Back Sartoretto; para a vaga de Economista foram concedidos 10 (dez) votos ao Sr. Marcello Panosso Mendonça, 6 (seis) votos ao Sr. Célio Francisco Simão e 3 (três) votos ao Sr. William Carlos Narzetti; para a vaga de Biólogo foram concedidos 11 (onze) votos para a Sra. Nádia Boff Ribeiro, 5 (cinco) votos para a Sra. Fabiane de Carvalho Rosa e 3 (três) votos para a Sra. Francieli Stano Torres; para a vaga de Administrador foram concedidos 8 (oito) votos para a Sra. Michele Batista, 7 (sete) votos para o Sr. Luciano Rossi Pinheiro e 4 (quatro) votos para o Sr. Nilton Tadeu Neves Andrade. Desta forma, a composição do Conselho de Regulação ficou assim eleita: Afonso Veiga Filho, Marcos Fernando Zanella, André Antunes Miquelante, Gilberto Valente Canali, Marcello Panosso Mendonça, Nádia Boff Ribeiro e Michele Batista. A posse dos eleitos deverá ser realizada ainda em dezembro de 2011, em data a ser providenciada pelo Diretor Geral, oportunidade em que deverão os conselheiros apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional e termo de compromisso da inexistência de contas rejeitadas quando do exercício de cargos ou funções públicas e de condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa. Ainda, foi aprovada prorrogação do convênio de cooperação técnica e financeira com a FECAM. E dando por terminada a eleição, o Diretor Geral agradeceu à presença de todos e devolveu ao presidente a palavra para o encerramento da Assembleia Geral. E eu, por assim ter sido designado, lavrei os presentes fatos e declaro-os como autênticos.

Edinando Luis Brustolin - OAB/SC 21.087

CINCO

Resolução n. 011/2010

Resolução n. 011/2010

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal

6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir como Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, a nomeada para o Município de Fraiburgo, nos termos do Decreto Municipal n. 0007, de 05 de janeiro de 2010, conforme autorizado através do Decreto n. 0359, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de dezembro de 2010.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 012/2010

Resolução n. 012/2010

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira, Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir como Pregoeira, Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, as nomeadas para o Município de Fraiburgo, nos termos do Decreto Municipal n. 0008, de 05 de janeiro de 2010, conforme autorizado através do Decreto n. 0360, de 07 de dezembro de 2010, para realização de procedimentos referente à realização de licitação na modalidade de Pregão.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de dezembro de 2010

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Resolução n. 013/2010

Resolução n. 013/2010

Dispõe sobre o Regulamento do Registro de Preços no âmbito do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, inclusive, através de licitação compartilhada com os municípios consorciados, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO é o responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

IV - Órgão Participante: órgão, entidade ou município consorciado que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao Consórcio Público para o desempenho de seus objetivos e finalidades;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou município consorciado, ou a programas; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Público.

Art. 4º. As licitações para o Sistema de Registro de Preços - SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços - SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;

V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços - SRP;

VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades;

Art. 6º. Caberá ao Órgão, entidade ou Município participante:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços - SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços - SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o

objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços - SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

Art. 7º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Art. 8º. O Consórcio Público, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão, entidade ou município participante do certame.

§ 2º. Nos casos previstos no parágrafo primeiro, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão, entidade ou município, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3º. Na previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 9º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial do Consórcio Público e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos, entidade e municípios participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão, entidade, ou município consorciado ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos, entidades e municípios que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão, entidade ou município consorciado, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 13. O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços - SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

III - o prazo de validade do registro de preços;

IV - os órgãos, entidades ou municípios consorciados participantes do respectivo SRP;

V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos;

X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 14. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial,

poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com os municípios consorciados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços - SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 20. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 21. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de dezembro de 2010

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato 0001/2010/CINCO

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2010/CINCO

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneos, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Compras e Licitações em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. b) Configuração e parametrização conforme procedimentos do Instituto. c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos SISTEMAS contratados. d) Serviços de alterações específicas do Consórcio Público, quando solicitado. Valor Total do Contrato: R\$ 5.594,10 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Data: 21.10.2010. Vigência: 31.10.2010 a 31.10.2011, podendo ser prorrogado (artigo 57, IV, Lei 8.666/93). Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Nelmar Pinz - Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato 0002/2010/CINCO

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2010/CINCO

Contratada: SCHNEIKER & CIA LTDA. Objeto: fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento de máquinas

pertencentes ao Consórcio Público. Valor Total do Contrato: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais). Data: 24.11.2010. Vigência: 24.11.2010 a 31.12.2010. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Nelmar Pinz - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato 0003/2010/CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2010/CINCO

Contratada: ALFA LIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de transportes de máquinas pertencentes ao CONTRATANTE para realização de serviços de máquinas nos municípios consorciados. Valor Total do Contrato: R\$ 1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais). Data: 24.11.2010. Vigência: 24.11.2010 a 31.12.2010. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Nelmar Pinz - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato 0004/2010/CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2010/CINCO

Contratada: POSTO SERIBA LTDA. Objeto: fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento de máquinas pertencentes ao Consórcio Público a serviço no Município de Arroio Trinta. Valor Total do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data: 24.11.2010. Vigência: 24.11.2010 a 31.12.2010. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Nelmar Pinz - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato 0005/2010/CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2010/CINCO

Contratada: SÍTIO HOTEL SAN GHERMANN LTDA ME. Objeto: prestação de serviços de hospedagem com café de manhã e jantar em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total do Contrato: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Data: 26.11.2010. Vigência: 26.11.2010 a 31.12.2010. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Nelmar Pinz - Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato de Programa CTP/ CINCO/0001/2010-19

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/CINCO/0001/2010-19

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Fraiburgo e o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

OBJETO: I - Realização de serviços de máquinas e manutenção de iluminação pública, a fim de proporcionar melhorias na infraestrutura dos municípios consorciados;

II - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e

serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações de infraestrutura ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;

III - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

IV - Realização de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, estabelecido no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

V - Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores e empregados públicos;

VI - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

VII - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções sociais ou econômicas e cessão de máquinas, equipamentos e pessoal, para prestação de serviços de infraestrutura urbana e rural;

VIII - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;

IX - Assessoramento na elaboração, adequação, manutenção e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, financeiros, orçamentários, sociais, institucionais e de infraestrutura.

X - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

Da Vigência: da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Fundamentação: artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: dia 24/11/2010

Extrato de Contrato de Programa CTP/ CINCO/0001/2010-5

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/CINCO/0001/2010-5
Contrato de Programa celebrado entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

OBJETO: I - Realização de serviços de máquinas e manutenção de iluminação pública, a fim de proporcionar melhorias na infraestrutura dos municípios consorciados;

II - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações de infraestrutura ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;

III - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

IV - Realização de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, estabelecido no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

V - Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores e empregados públicos;

VI - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

VII - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções sociais ou econômicas e cessão de máquinas, equipamentos e pessoal, para prestação de serviços de infraestrutura urbana e rural;

VIII - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;

IX - Assessoramento na elaboração, adequação, manutenção e

execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, financeiros, orçamentários, sociais, institucionais e de infraestrutura.

X - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

Da Vigência: da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Fundamentação: artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura: dia 26/11/2010

Extrato de Contrato de Rateio CTR/CINCO/0001/2010-5

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO CTR/CINCO/0001/2010-5
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO.

OBJETO: entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa CTP/CINCO/0001/2010-5, relativo ao rateio das despesas previamente aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, decorrentes da prestação de serviços de máquinas, para o exercício de 2010.

Valor total do Contrato: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

Da Vigência: da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Assinatura: dia 26/11/2010

Extrato de Convênio Cooperação Técnica n. 001/2010

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 0001/2010
Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio Integrado do Contestado - CINCO e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP.

OBJETO: O objeto do presente convênio é a prestação de apoio técnico, por parte da AMARP ao CINCO, para que este inicie a prestação dos serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica aos municípios consorciados, conforme definido em seu Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto.

Da Vigência: da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos.

Assinatura: dia 13/10/2010

CIS/AMAUC

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2010

Através deste edital, nos termos do art. 14, II, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2010, das 8h30 às 12h30min, tendo como o Espaço Cultural, sito à Rua Nacional, s/n (próximo ao Ginásio de Esportes) no Município de Ipira, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8h30min	1. Abertura
---------	-------------

8h35min	2. Apreciação da ata da reunião anterior de 24 de agosto de 2010
8h40min	3. Relatório das atividades desenvolvidas pelo CIS AMAUC em 2010 e proposta de trabalho para 2011.
10h30	4. Prestação de Contas
11 horas	5. Definição e assinatura do Contrato de Rateio para 2011
11h30	6. Eleição Conselho Deliberativo Gestão 2011
12 horas	7. Palavra Livre
12h30	8. Encerramento com almoço

Concórdia – SC 29 de novembro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Presidente do CIS AMAUC

CIS/AMUREL

Edital de Convocação AGO

CIS-AMUREL Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel

CNPJ. 02.715.882/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidenta do CIS/AMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2010, às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

- I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia anexo)
- II. Apreciação dos Registros Contábeis, referente ao 5º bimestre de 2010;
- III. Assuntos diversos.

Tubarão, 01 de dezembro de 2010.

LEONETE BACK LOFFI

Presidenta do CIS-AMUREL

CONSÓRCIO CISAMA

ORÇAMENTO 2010 - FUNSERRA

ORÇAMENTO 2010 - FUNSERRA

RECEITA

Codigo	Rubrica	Especificação - Municipio	Valor Estimado
	1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFÊRENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	
01	1.7.2.3.37.00.00.00	Transferência Fundo Meio Ambiente	340.000,00
	1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
02	1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00
	1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	

03	1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Deposito de Recursos Vinculados	1.000,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA	342.000,00

DESPESA

Codigo	Projeto Atividade	Dotação / Elemento	Descrição	Valor Orçado
01	2.001	3.3.50.00.00.00.00.00.0090.0	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	200.000,00
02	2.002	3.3.71.00.00.00.00.00.0000.0	Transf. a Municípios	140.000,00
03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0	Custeio Manutenção das atividades do Funserra	2.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA		342.000,00

ORÇAMENTO 2011 - AMURES CISAMA

ORÇAMENTO 2011 - AMURES CISAMA
RECEITA

Codigo	Rubrica	Especificação - Municipio	Valor Estimado
	1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS	
01	1.7.2.3.37.01.00.00	Anita Garibaldi	5.000,00
02	1.7.2.3.37.02.00.00	Bocaina Do Sul	5.000,00
03	1.7.2.3.37.03.00.00	Bom Jardim Da Serra	5.000,00
04	1.7.2.3.37.04.00.00	Bom Retiro	5.000,00
05	1.7.2.3.37.05.00.00	Campo Belo Do Sul	5.000,00
06	1.7.2.3.37.06.00.00	Capão Alto	5.000,00
07	1.7.2.3.37.07.00.00	Cerro Negro	5.000,00
08	1.7.2.3.37.08.00.00	Correia Pinto	5.000,00
09	1.7.2.3.37.09.00.00	Lages	5.000,00
10	1.7.2.3.37.10.00.00	Otacílio Costa	5.000,00
11	1.7.2.3.37.11.00.00	Painel	5.000,00
12	1.7.2.3.37.12.00.00	Palmeira	5.000,00
13	1.7.2.3.37.13.00.00	Ponte Alta	5.000,00
14	1.7.2.3.37.14.00.00	Rio Rufino	5.000,00
15	1.7.2.3.37.15.00.00	São Joaquim	5.000,00
16	1.7.2.3.37.16.00.00	São José Do Cerrito	5.000,00
17	1.7.2.3.37.17.00.00	Urubici	5.000,00
18	1.7.2.3.37.18.00.00	Urupema	5.000,00
-	1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
19	1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00
	1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
20	1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Deposito de Recursos Vinculados	1.000,00
	1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	
	1.1.2.2.99.01.00.00	Outras Taxas Prestação Serviços Inspeção e Fiscalização	18.000,00
-	2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	

21	2.4.7.2.00.00.00.00	Convênio Estadual	10.000,00
22	2.4.7.1.00.00.00.00	Convênio Federal	16.000.000,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA	16.120.000,00

DESPESA

Co-digo	Projeto Atividade	Dotação / Elemento	Descrição	Valor Orçado
			DESPESAS CORRENTES	90.000,00
01	2.001	3.1.90.11.00.00.00.00.0000.0 3.1.90.11.01.00.00.00.0000.0 3.1.90.13.00.00.00.00.0000.0 3.1.90.13.01.00.00.00.0000.0 3.1.90.13.02.00.00.00.0000.0 3.1.90.13.18.00.00.00.0000.0	Pessoal Vencimento e Salários Obrigações Patronais FGTS INSS PIS/Pasep	60.000,00 18.000,00
02	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0 3.3.90.14.14.00.00.00.0000.0 3.3.90.30.16.00.00.00.0000.0 3.3.90.36.00.00.00.00.0000.0 3.3.90.39.00.00.00.00.0000.0 3.3.90.39.99.00.00.00.0000.0 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 4.4.90.52.00.00.00.00.0090.0	Custeio Diárias Material de Expediente Serviços Terceiros PF Serviços Terceiros PJ Reembolso de Despesas Investimentos Equipamento e Material Permanente	10.000,00 2.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL	16.030.000,00
03	2.003	4.4.90.52.00.00.00.00.0090.0	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
04	1.001	4.4.90.51.00.00.00.00.0090.0	Obras e Instalações (obras de saneamento)	16.000.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA		16.120.000,00

ORÇAMENTO 2011 - FUNSERRA

ORÇAMENTO 2011 - FUNSERRA
RECEITA

Co-digo	Rubrica	Especificação - Municipio	Valor Estimado
	1.7.2.3.37.00.00.00	TRANSFÊRENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	
01	1.7.2.3.37.00.00.00	Transferência Fundo Meio Ambiente	370.000,00
-	1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	
19	1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	2.000,00
	1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
20	1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Deposito de Recursos Vinculados	2.000,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA	374.000,00

DESPEZA

Codigo	Projeto Atividade	Dotação / Elemento	Descrição	Valor Orçado
01	2.001	3.3.50.00.00.00.00.0090.0	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	232.000,00
02	2.002	3.3.71.00.00.00.00.0000.0	Transf. a Municípios	140.000,00
03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.0000.0	Custeio Manutenção das atividades do Funsserra	2.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA				342.000,00

Estatuto Social CISAMA

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1ª – O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar - CISAMA, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 2ª – O CISAMA é constituído dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de intenções que o ratificar, através de lei.

§ 2º - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo de Intenções dependerá da homologação da assembléia geral do Consórcio.

§ 3º - Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o Município que antes o tenha subscrito.

§ 4.º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembléia Geral.

§ 5º - Ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CISAMA mediante a alteração do Contrato, aprovada pela Assembléia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3ª - O CISAMA é integrado pelos Municípios acima identificados, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, bem como pelos entes públicos e demais Municípios que vierem a aderir, na forma prevista no art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4ª - O CISAMA tem sede à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88501-050, no município de Lages – SC, e foro na Comarca do mesmo Município.

Art. 5ª - A área de jurisdição do CISAMA abrange o território dos Municípios associados.

Art. 6ª - O CISAMA vigerá por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 7ª - O CISAMA atuará em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa.

Art. 8ª - Constitui objeto do CISAMA:

I – garantir a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

II - prestar serviços públicos de saneamento básico – nos termos de contrato - e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica;

III – garantir o desenvolvimento sustentável através da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados;

IV - garantir a segurança alimentar e nutricional da população, desde a produção, o processamento e a industrialização, a comercialização, a distribuição, o acesso e o consumo de alimento seguro, a utilização biológica dos alimentos – incluindo-se a água e as sementes – e sua relação com o desenvolvimento humano.

Art. 9ª – As regras que informam o CISAMA e seus processos de atuação visam assegurar o atendimento dos princípios a serem observados em matéria de meio ambiente, segurança alimentar, desenvolvimento econômico sustentável, sanidade agropecuária, especialmente os relacionados com os aspectos sociais e culturais e ambientalmente corretos, e as responsabilidades dos produtores, dos fabricantes, das autoridades competentes e da população em geral com requisitos estruturais e operacionais da sanidade agropecuária e ambiental.

Art. 10ª – São objetivos do CISAMA:

I – fomentar o desenvolvimento econômico-sustentável da região de abrangência, através de ações integradas intermunicipais;

II – incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, capacitação de agentes ambientais, sintonia com diretrizes ambientais a nível Estadual e Federal;

III – constituir ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, regular e inspecionar atividades que causem impactos ambientais dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

IV – elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento e outras ações e atividades de planejamento que possam contribuir para melhoria das condições sociais, culturais, ambientais e sanitárias da região de abrangência do Consórcio;

V – dar suporte, orientação técnica e jurídica para a prestação adequados dos Serviços de Saneamento Básico na forma preconizada pela Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

VI - integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA,

visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

VIII – constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelos Programas: de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria Familiar, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;

IX – constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;

X – constituir ou contratar equipes para:

a) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

b) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

XI – dar suporte e assessoria às entidades públicas envolvidas, e suas equipes profissionais internas, nos assuntos relacionados aos objetivos do Consórcio;

XII – capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;

XIII – prestação de serviços públicos de saneamento básico – nos termos deste contrato – execução de obras e serviços, inclusive a operação de estruturas, análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:

- a) solução dos problemas de saneamento ambiental;
 - b) elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção;
 - c) projeção, supervisão e execução de obras;
 - d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
 - e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) orientação na formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
 - h) intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
 - i) implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
 - j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
 - l) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, na área de atuação do CISAMA, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
- XIV – melhoria do saneamento ambiental;
- XV – prestação de serviços e na execução de obras;

XVI – realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelos consorciados ou entes de sua administração indireta;

XVII – aquisição e/ou administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

XVIII – implantação de laboratório regional para controle e qualidade da água e monitoramento do esgotamento sanitário.

XIX - planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o CISAMA poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, doações, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação;

IV – filiar-se, receber filiados ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, principalmente no que se refere aos Recursos Hídricos;

V – requisitar técnicos de entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais do CISAMA, através de cessão de pessoal.

VI – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundos Intermunicipais, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes Federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes.

VII – Efetivar empréstimos ou financiamentos para aquisições, incorporações ou execuções de ações previstas em seus objetivos, desde que aprovados em assembléia geral.

§ 2º O CISAMA poderá emitir documentos de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembléia.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 11ª - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CISAMA;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CISAMA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 12ª - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Contrato de Consórcio, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CISAMA, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CISAMA,

bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CISAMA.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 13ª - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CISAMA dispostas No Art 10º, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;

II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§ 2º O CISAMA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 14ª - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CISAMA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISAMA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados por pessoas jurídicas delegatárias ou concessionárias dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VIII

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 15ª - Os estatutos serão alterados mediante deliberação de dois terços dos consorciados que tenham ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral para deliberar sobre alteração dos Estatutos será feita mediante edital publicado com (5) cinco dias de antecedência e comunicação escrita aos associados, com aviso de recebimento.

§ 2º Os Estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO IX

DAS ATAS

Art. 16ª - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral, indicando o nome e município do representante;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo

e o resultado final da votação.

§ 2º Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembléia Geral.

Art. 17ª - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou no diário oficial dos municípios.

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO X

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18ª - O CISAMA tem como órgãos de deliberação e administração:

I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

VI – Diretoria Executiva e Financeira.

V – Câmaras Temáticas

VI - Fórum Territorial

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19ª - A Assembléia Geral, instância máxima do CISAMA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º A Assembléia Geral é soberana em suas decisões.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, sendo que o mandato iniciará no dia 15 de fevereiro do ano subsequente. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, as eleições serão realizadas na primeira semana de fevereiro.

§ 4º Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

§ 5º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 6º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CISAMA.

§ 8º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

§ 9º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

Art. 20ª. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelos membros ou pelo Conselho

Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembléia Geral ocorrerão por meio eletrônico ou fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 21ª - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CISAMA ou a ente consorciado.

Art. 22ª - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no CISAMA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) Orçamento anual do CISAMA e dos fundos por ele criados, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) Plano de Trabalho;

c) Relatório Anual de Atividades;

d) o Plano de Aplicação de recursos financeiros do Consórcio e dos fundos pro ele criados;

e) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a extinção do consórcio

VII - autorizar:

a) realização de operações de crédito;

b) alienação e a oneração de bens imóveis do CISAMA;

c) mudança da sede.

VII - deliberar sobre assuntos gerais do CISAMA.

IX - Aprovar ou alterar a mudança no Estatuto Social

Art. 23ª - O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VI, letra "f" do Artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do Art. anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24ª - O Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos de municípios consorciados, escolhidos em Assembléia Geral, dentre eles: um Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, escolhidos e nomeados em Assembléia Geral, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos pois mais uma vez.

Art. 25ª. Compete ao Conselho de Administração do CISAMA:

I - escolher o Diretor Executivo do CISAMA;

II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CISAMA;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e

financeira e os programas de investimento do CISAMA;

IV - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CISAMA;

IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CISAMA;

X - autorizar a celebração de convênios;

XI - autorizar a contratação de profissionais por processos seletivos e concursos públicos;

XII - apresentar em Assembléia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada, após consulta ao Conselho Técnico;

Art. 26ª. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CISAMA, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o CISAMA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Geral;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CISAMA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Geral;

V - nomear e contratar o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 27ª - Ao Secretário Executivo da AMURES compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, enquanto o Consórcio não dispôr de Diretor Executivo.

Art. 28ª - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CISAMA.

Seção III

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29ª - Compete ao Diretor Executivo:

I - quando convocado, comparecer às reuniões do Conselho de Administração;

II - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;

III - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;

b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;

c) emitir as notas de empenho de despesa;

d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;

e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;

f) realizar pagamentos e das quitações;

g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;

IV – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

- a) aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
 - b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
 - c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
 - d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
 - e) seguro dos bens patrimoniais;
 - f) programação e controle do uso de veículos;
 - g) elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
 - h) limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
- V – velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- VI – praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
- a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
 - b) manter os registros e os assentos funcionais;
 - c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
 - e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
 - f) propor ao presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;
 - g) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
- VII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos.

§ 1º Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.

§ 2º A delegação de atribuições do presidente dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet.

VIII – A Diretoria Executiva poderá ser exercida pelo Secretário Executivo da AMURES, desde que o Conselho Administrativo do CISAMA assim o decida e o Presidente da AMURES acolha essa decisão.

Seção IV CONSELHO TÉCNICO

Art. 30ª – O Conselho Técnico será constituído pelos profissionais que compõe as equipes de assistência técnica ambiental e extensão rural e de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, segurança alimentar e atividades relacionadas ao saneamento básico e outras previstas neste Protocolo.

Art. 31ª – O Conselho Técnico elegerá entre seus pares um (a) coordenador (a) que conciliará esta função com suas obrigações de técnico.

Art. 32ª – É da competência do Conselho Técnico:

- I – assessorar a Presidência do Consórcio em todos os assuntos que envolvem desempenho de atividades, projetos, contratos e convênios a serem executados pelo CISAMA;
- II – representar o CISAMA em conselhos, câmaras temáticas e grupos de discussão, por intermédio do Presidente do Consórcio, sobre qualquer assunto de sua competência;
- III – eleger um representante para cada câmara temática do

CISAMA;

IV – elaborar os perfis ambientais, econômicos, sociais, culturais, esportivos e agroindustriais para tantos quanto forem os empreendimentos assistidos nos municípios participantes do consórcio ou conveniados;

V – elaborar o processo de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos Agropecuários (IN 19/2006);

VI – elaborar e executar o plano de ação, projetos e programas de desenvolvimento sustentável seja econômico, social, cultural, esportivo e turístico de forma ambientalmente correta, a conservação e preservação ambiental e a infra-estrutura necessária, de capacitação, educação sanitária, assistência técnica e inspeção sanitária bem como os relatórios semestrais e submetê-los ao Conselho dos Prefeitos e Câmaras Temáticas;

VII – cumprir com as atribuições assumidas conforme determinação do Decreto 5.741/06 e IN 19/06, suas alterações e legislações posteriores;

VIII – zelar para que as atividades do Consórcio observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

IX – propor e desenvolver programas, projetos e serviços técnicos em concordância com as políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável seja econômico, social, cultural, esportivo e turístico e sua infra-estrutura, à agricultura, agroindústria familiar, de segurança sanitária e alimentar.

Art. 33ª - O Conselho Técnico reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês ou sempre que convocado pelo Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria dos membros presentes e deverão constar em livro Ata lavrada após cada reunião.

Art. 34ª - A equipe de inspeção de produtos de origem animal e vegetal e a equipe multidisciplinar ambiental serão contratadas através de concurso público conforme determina o artigo art. 9º do Decreto 5.741/06 suas alterações e legislações posteriores, ou pela contratação de empresa especializada na área ambiental. O consórcio poderá celebrar convênios e parcerias para assegurar o atendimento das atividades estabelecidas neste artigo.

Art. 35ª - A equipe de inspeção de produtos de origem animal e vegetal do CISAMA será constituída por no mínimo um(a) médico(a) veterinário(a), um(a) engenheiro(a) agrônomo e um(a) engenheiro(a) sanitário(a). Os serviços de inspeção realizados pelos profissionais podem variar entre os municípios consorciados, sendo que o Conselho de Prefeitos estabelecerá uma tarifação básica para os serviços de interesse comum e obrigatórios e outra adicional em função da demanda por serviços.

Art. 36ª - A equipe de assistência técnica poderá ser formada por profissionais cedidos pelas Prefeituras ou contratados pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 37ª - A equipe de assistência técnica do CISAMA será constituída por no mínimo um(a) médico (a) veterinário, um(a) engenheiro(a) agrônomo e um(a) engenheiro(a) de alimentos.

Art. 38ª - Serviços profissionais de engenheiros (as) civis e sanitários, marketing e propaganda, informática, economia entre outras áreas importantes para o alcance dos objetivos do consórcio, podem ser contratados por tempo determinado para atender a necessidades do consórcio ou incorporados à equipe de assistência técnica.

Parágrafo único. Para as contratações referidas neste artigo, serão utilizados os mesmos critérios de remuneração dos profissionais da equipe a qual o profissional será incorporado.

Seção V CONSELHO FISCAL

Art. 39ª - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CISAMA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 40ª - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CISAMA;
- II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e

conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III – emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Geral;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção VI

FORUM DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 41º - O CISAMA em conjunto com a AMURES, dentro de seus objetivos, convocará semestralmente ou sempre que necessário para discussões e deliberações um fórum regional composto por representações políticas, sociais, institucionais e econômicas da região da AMURES.

§ 1º O Fórum de Desenvolvimento Territorial será constituído pelos seguintes representantes: os deputados estaduais e federais; os prefeitos municipais e presidentes das Câmaras Municipais, dos municípios integrantes da AMURES/CISAMA; um representante de cada partido político com pelo menos um diretório municipal organizado na região de abrangência da AMURES/CISAMA; um representante de cada órgão público estadual ou federal de caráter regional; um representante de cada universidade ou instituição de ensino superior com sede na região; um representante de cada pólo de desenvolvimento científico e tecnológico localizado na região; um representante de cada sindicato dos trabalhadores legalmente constituídos na região; um representante de cada sindicato ou associação dos empregadores, ou entidades representativas empresariais, de profissionais liberais, comércio e serviços, legalmente constituídos na região; três representantes de cada dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento legalmente constituído na região de abrangência da AMURES/CISAMA; um representante de cada um dos movimentos sociais legalmente constituídos e em atividade na região; um representante dos Movimentos Ecológicos, legalmente constituídos e em atividade na região; três representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídos e em atividade na região; um representante dos Conselhos de Associações de Moradores de Bairros, organizados e em atividade nos municípios da região; um representante de cada cooperativa dos diferentes segmentos, com sede na região; um representante dos estudantes de cada universidade ou instituição de ensino superior com sede na região, e um representante das Uniões de Grêmios Estudantis da região e outros representantes que a Assembléia do Fórum de Desenvolvimento Territorial definir.

§ 2º - As convocações do Fórum de Desenvolvimento Territorial serão feitas pelo Presidente do CISAMA, ou Presidente da AMURES, ou ainda o Coordenador do Fórum Regional, quando existirem demandas de discussão regional que requeiram participação ou contribuição da sociedade civil nos objetivos afins da AMURES e do CISAMA.

§ 3º - O Fórum de Desenvolvimento Regional elegerá em sua primeira reunião um Coordenador, um vice Coordenador e um Secretário entre os presentes para dar o bom andamento das atividades.

Seção VII CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 42º - Poderão ser criadas, por deliberação da maioria absoluta dos entes consorciados, Câmaras Temáticas permanentes ou temporárias, para debater a apresentar pareceres conclusivos sobre temas de competência do CISAMA, sendo constituídas por representantes de entidades da sociedade civil, educacionais e de classes, servidores públicos municipais, estaduais, federais ou membros da sociedade civil.

Art. 43º - É da competência da(s) Câmaras(s) Temáticas(s) em suas áreas específicas e em conjunto com o Conselho de Administração, sempre que solicitado pelo Presidente do CISAMA:

I – discutir, planejar e orientar a política de atuação do consórcio em acordo com as demais instâncias do Consórcio de Infraestrutura, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Segurança Alimentar e Atenção a Sanidade Agropecuária, consubstanciada no Plano de Trabalho;

II – zelar para que as atividades do Consórcio observem estritamente as finalidades que inspiraram a sua instituição;

III – manifestar-se até 15 de outubro de cada ano sobre o plano de trabalho formulado pela Conselho de Administração do Consórcio bem como sobre as previsões orçamentárias, relativas aos temas de sua competência;

IV – manifestar-se sobre o Regimento interno do Consórcio e suas modificações, bem como sobre os casos omissos;

V – manifestar-se sobre qualquer alteração proposta para o Estatuto do Consórcio;

VI – manifestar-se sobre qualquer assunto de sua competência que lhe tenha sido submetido pela Presidência, ou qualquer membro da Câmara Temática ou do Conselho Técnico;

VII – manifestar-se sobre a extinção do Consórcio, quando lhe for submetida para apreciação;

VIII – verificar se os programas, projetos e serviços técnicos desenvolvidos pelo Consórcio estão em concordância com as políticas voltadas ao meio ambiente, ao desenvolvimento sustentável, às atividades esportivas, culturais, sociais e de infra-estrutura, agricultura, agroindústria familiar, de segurança sanitária e alimentar;

IX – lavrar no livro de "Atas e Pareceres da Câmara Temática" o resultado dos exames a que proceder;

X – apresentar ao Conselho de Administração, no máximo até 15 de março de cada ano, parecer sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do Consórcio no exercício anterior;

XI – comunicar ao Conselho de Administração o descumprimento de programas e/ou orçamentos aprovados, o inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como os erros, atos ou crimes que por ventura descobrir envolvendo bens ou serviços do Consórcio e sugerir medidas a respeito, que reputar úteis à vida da entidade.

Art. 45º - Cada Câmara Temática reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, nos meses de março e outubro de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º A convocação será feita pelo Presidente do CISAMA, ou Presidente da Câmara Temática, ou ainda a pedido de 1/3 dos membros das câmaras, mediante carta ou e-mail a todos dirigidos.

§2º As reuniões das Câmaras Temáticas serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número.

§3º As deliberações das Câmaras Temáticas serão sempre tomadas pela maioria de 2/3 dos membros presentes, devendo ser lavrada ata dessas deliberações, em livro próprio.

Art. 46º – Pelas atividades primordiais que o CISAMA exerce, as seguintes Câmaras ficam criadas a partir deste Estatuto e homologação da Assembléia Geral de Prefeitos:

§1º - Câmara Temática de Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, composta inicialmente pela comissão setorial do SUASA e representantes da vigilância sanitária dos municípios.

§2º - Câmara Temática de Meio Ambiente e Saneamento Básico, composta inicialmente pelos representantes dos conselhos de Meio Ambiente e Secretarias ou Fiscais de Meio Ambiente dos Municípios e pelas pessoas e entidades que costumam reunir-se na AMURES para tratar das questões Ambientais.

§3º - Câmara Temática da Segurança Alimentar, composta inicialmente pelos representantes dos Conselhos de Segurança Alimentar dos Municípios, pelos representantes do Núcleo Gestor do Consad e por pessoas e entidades que tenham trabalhos ou atividades voltadas a segurança alimentar na região da AMURES/CISAMA.

§4º - Câmara Temática de Desenvolvimento Territorial Rural, composta inicialmente pelos membros do Núcleo Gestor do CODETER Serra Catarinense.

Seção VIII

FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DA SERRA CATARINENSE – FUNSERRA

Art 47º – Na gestão do FUNSERRA, criado através da Resolução CISAMA 02/2009, publicada no DOM/SC edição 422 de 04/10/2010, além das regras previstas na Resolução que o constituiu, observar-se-á o disposto nos parágrafos seguintes:

§1º - As propostas, ou solicitações de recursos para o FUNSERRA serão encaminhadas ao Presidente do CISAMA.

§2º - As propostas encaminhadas ao FUNSERRA deverão estar em conformidade com o Art. 4º da Res. 02/2009 do FUNSERRA.

§3º - Os entes consorciados poderão propor ao FUNSERRA projetos com solicitações de apoio para as demandas regionais dos municípios filiados a AMURES.

§4º - Na aplicação dos recursos aportados ao Fundo por iniciativa e/ ou medidas adotadas pelo Ministério Público será observado o plano de aplicação por ele homologado, quando for o caso.

§5º - O Presidente do CISAMA poderá, com apoio do Conselho Técnico, propor a Assembléia Geral a destinação de recursos para atender demandas induzidas do FUNSERRA.

§6º - O Presidente do CISAMA poderá solicitar ao Conselho Técnico, parecer prévio das propostas enviadas ao Fundo.

§7º - O Presidente do CISAMA poderá solicitar a avaliação dos projetos enviados ao FUNSERRA à Câmara Temática de Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§8º - Os projetos que atenderem a todos os requisitos da resolução CISAMA/02/2009, bem como os preceitos legais vigentes serão submetidos à Assembléia Geral para aprovação.

§9º - A Fiscalização da aplicação dos recursos do FUNSERRA será realizada pelo Conselho Fiscal do CISAMA.

§10º - Anualmente ou sempre que solicitado, o FUNSERRA remeterá ao Ministério Público Estadual relação de projetos financiados e documentação pertinente as aplicações dos recursos.

§11º - As entidades ou Municípios proponentes de projetos ao FUNSERRA deverão estar em dia com as obrigações Municipais, Estaduais e Federais.

§12º - O FUNSERRA poderá aportar recursos para atender demandas:

- a) Dirigida: Por indicação do Ministério Público de Santa Catarina ou outra entidade ou empresa que destinar o recurso ao Fundo.;
- b) Induzida: Com edital aberto à inscrições de projetos em áreas específicas;
- c) Espontânea: Por projetos de aplicação solicitados do próprio CISAMA ou da AMURES;

§13º - A liberação dos recursos estará sujeita a apresentação de projeto com plano de trabalho devidamente qualificado e dependendo do modelo de aplicação poderá ser liberado por etapas em conta específica do proponente do convênio ou ser gerido diretamente pelo CISAMA ficando este responsável pelos processos de qualificação dos fornecedores dos bens e serviços e realizando os pagamentos das etapas concluídas a partir de comprovações das execuções.

§14º - O presidente do CISAMA deverá levar a conhecimento da Assembléia Geral bem como ao Ministério Público os casos de omissão na prestação de contas dos convênios de proponentes que tenham recebidos recursos do FUNSERRA e não tenham realizado a prestação de contas, ou ainda haja indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

§15º - As regras estabelecidas neste Estatuto poderão ser complementadas através de resoluções do CISAMA e terão validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 48ª - O Regime de Trabalho dos empregados do CISAMA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público.

§ 2º As disposições complementares da estrutura administrativa do CISAMA, obedecido o disposto nos seus atos constitutivos, serão definidas no Regimento Interno.

§ 3º Os empregados do CISAMA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os empregados incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos seus Estatutos.

§ 5º Os empregados não terão direito estabilidade no emprego;

§ 6º Os empregados públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º A substituição do Diretor Executivo proposta pelo Presidente deverá ser homologada em Assembléia por dois terços dos membros do CISAMA.

Art. 49ª - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregos públicos previstos no Anexo II do Contrato do CISAMA. Parágrafo único. A utilização de estagiários pelo CISAMA, nos termos da Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, depende de autorização do Conselho de Administração.

Art. 50ª - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º A remuneração dos contratados temporariamente não será superior a fixada para as funções correlatas ao emprego público constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 2º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo estabelecido no artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 3º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou

títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária.
Art. 51ª – Cabe a Assembléia Geral deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CISAMA.

Art. 52ª - Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos, nos valores e termos fixados no Regimento Interno do CISAMA.

Art. 53ª - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CISAMA, poderão ceder agentes públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes públicos cedidos sem ônus para o CISAMA permanecerão no seu regime jurídico originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para o CISAMA, nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO XII DAS RECEITAS DO CISAMA

Art. 54ª - Constituem receitas do CISAMA, dentre outras:

I – a receita decorrente do Contrato de Rateio que vier a ser celebrado entre os consorciados;

II – convênios com a União com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas; dever de licitar;

III – os recursos em forma de auxílios, doações, contribuições e subvenções, concedidos por entes públicos e privados, nacionais ou da cooperação internacional;

IV – as rendas provenientes de seu patrimônio;

V – saldos do exercício financeiro;

VI – as doações e legados;

VII – o produto das operações de crédito e aplicação de capitais.

VIII – recursos provenientes da taxa de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico delegados, conforme estabelecido neste protocolo de intenções, ou em cada contrato firmado;

IX – dotações do orçamento geral dos municípios consorciados, créditos especiais e repasses que lhe forem conferidos;

X – recursos provenientes de convênios, consórcios, acordos ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais;

XI – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

XII – o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;

XIII – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

XIV – rendimento de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

XV – o produto resultante da venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

XVI – o produto da alienação de bens incorporados ao seu patrimônio;

XVII – rendas eventuais.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de superávit sob a forma de dividendos aos associados, sendo obrigatória a aplicação de tais recursos nas atividades do CISAMA.

Art. 55ª - Os entes consorciados somente repassarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§1o O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2o É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3o Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4o Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 56ª - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder ao CISAMA servidores, na forma e condições da legislação de cada um, como critério de participação proporcional nos gastos de manutenção do consórcio.

Art. 57ª - Para a contabilidade do CISAMA será adotado o sistema de Contabilidade Pública, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.

§ 1º. As prestações de contas serão submetidas sempre que solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer será apreciado pelo Conselho Fiscal de Prefeitos.

§ 2º Os recursos financeiros provenientes de entidades públicas serão segregados em conta bancária específica, a fim de atender-se à respectiva prestação de contas.

Art. 58ª – O CISAMA elaborará e tornará pública as seguintes demonstrações contábeis financeiras das suas operações:

I – Balanço Patrimonial, composto dos agrupamentos: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido;

II – demonstrativo de Resultados do Exercício;

III – balanço Financeiro.

CAPÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO

Art. 59ª - O patrimônio do CISAMA será constituído:

I – bens e direitos que vier a adquirir a título oneroso ou gratuito;

II – bens obtidos por doação do poder público ou de terceiros;

III – direito sobre os bens móveis e imóveis cedidos pelos municípios consorciados, entidades governamentais e não governamentais na forma dos respectivos instrumento.

CAPÍTULO XIV DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 60ª - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CISAMA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 61ª - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISAMA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

CAPÍTULO XV DA RETIRADA, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 62ª - Qualquer associado poderá retirar-se do CISAMA a qualquer tempo, desde que manifeste sua intenção até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião do Conselho dos Prefeitos.

Art. 63ª - Poderão ser excluídos do quadro social, os associados que descumprirem este estatuto, acordos, convênios ou contratos firmados no ambiente do CISAMA, sendo garantido o direito do associado recorrer da decisão do Conselho de Administração, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei

orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 64ª - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exige o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Art. 65ª - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do CISAMA quando da sua extinção.

CAPÍTULO XVI

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 66ª - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CISAMA.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 5º A Alteração ou extinção do Presente Estatuto poderá ser realizada, desde que aprovado pela assembléia geral e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67ª - O Acordo de Programa assinado pelos associados e a Ata da Assembléia Geral Constituinte constituem documentos anexos ao presente Protocolo de Intenções.

Art. 68ª - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de janeiro de cada ano, deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 69ª - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo bem como aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CISAMA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CISAMA;

III – transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CISAMA;

IV – eficiência, exigindo que todas as decisões do CISAMA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V – respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CISAMA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 70ª - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento dos artigos previstas neste Contrato.

Art. 71ª - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 72ª - Os municípios consorciados ao CISAMA respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas neste Estatuto e no Protocolo.

Art. 73ª - O CISAMA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CISAMA regulamentará em Estatuto, Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 74ª - O CISAMA poderá delegar à Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até a estruturação completa do Consórcio.

Art. 75ª - Os casos omissos ao presente Estatuto e Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 76ª - As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Lages, 26 de Novembro de 2010.

Renato Nunes de Oliveira Antônio Coelho Lopes Júnior

Prefeito Municipal de Lages Prefeito Municipal de Capão Alto

Roberto Marin Marta Regina Góss
Prefeito Municipal de Anita Garibaldi Prefeita Municipal de Bocaina do Sul

Rivaldo Antônio Macari José Antônio de Melo
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra Prefeito Municipal de Bom Retiro

Firmino Aderbal Chaves Branco Ja-
nerson José Delfes Furtado
Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul Prefeito de Cerro Negro

Vânio Forster De-
nilson Luiz Padilha
Prefeito Municipal de Correia Pinto Prefeito Municipal de Otacílio Costa

José Belizário Borges Andrade Osni
Francisco de Souza
Prefeito Municipal de Painel Prefeito Municipal de Palmeira

Luiz Paulo Farias Ademar de
Bona Sartor
Prefeito Municipal de Ponte Alta Prefeito Municipal de Rio Rufino

José Nerito de Souza

Everaldo José Ransoni
Prefeito Municipal de São Joaquim

Prefeito Mu-
nicipal de São José do Cerrito

Adilson Jorge Costa
Amarildo Luiz Gaio
Prefeito Municipal de Urubici
Prefeito Municipal de Urupema

Ama-
rildo Luiz Gaio
Pre-
feito Municipal de Urupema

Ata de ASSEMBLeIA GERAL do CISAMA do DIA 26 de Novembro de 2010

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CISAMA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro, com início às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os prefeitos da AMURES para tratarem da seguinte pauta: 1) Discussão e Aprovação do Estatuto do CISAMA; 2) Discussão e Aprovação do Contrato de Rateio para o ano de 2011; 3) Discussão e Aprovação do Orçamento do CISAMA para 2011. 4) Discussão e Aprovação do Orçamento do Funserra - Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense para 2010 e 2011. 5) Projeto de Proteção das Nascentes Pluviais dos Municípios. 6) Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos o Presidente do CISAMA, Senhor Antônio Coelho, saudou a todos e deu início aos trabalhos. O Presidente do CISAMA falou sobre o projeto de lei do saneamento básico, que foi iniciado a partir da capacitação dos cursos do vigia-água, que foi enviado para os municípios aprovarem, foi construído por alguns técnicos da vigilância sanitária dos municípios, especialmente Lages e Urubici e disponibilizado gratuitamente depois de uma análise do Dr. Nelson Serpa. O mesmo deve ser aperfeiçoado por cada município e encaminhado para a Câmara de Vereadores até o dia 31 de dezembro, conforme uma das metas do TAC. O Presidente falou sobre as Emendas parlamentares no valor de 16,4 milhões, última conversa com a FUNASA, solicitou novos cadastramentos SICONV, todas as solicitações foram atendidas e encaminhadas para análise, se empenhadas vão exigir os projetos aprovados na FUNASA. Com relação à Emenda parlamentar para 2011, foi aprovado pela bancada parlamentar na última segunda-feira, mais uma emenda para 2011, valor a confirmar. O Presidente convidou também para quem quiser ir a Foz do Iguaçu para visitar o Projeto que é semelhante ao projeto dos lagos, que está sendo realizado em alguns municípios. Com relação ao serviço de inspeção municipal, o presidente leu a situação de cada município, disse que apenas cinco municípios ainda estão com o processo nas Câmaras de Vereadores para aprovação. O presidente disse que se os prefeitos que tiverem algum problema ou dúvida nas câmaras para aprovação do projeto, o técnico da AMURES, o Senhor Selênio irá até o município para fazer uma explanação de como funcionará este serviço. O prefeito de Urubici disse que isso é importante, pois já possui vários produtos em seu município com o selo de inspeção. O Presidente sugeriu que se faça uma reunião e traga esses produtores que já conseguiram o selo, para que haja uma valorização dos produtores. Foi apresentada a marca regional, que será Sabor Serrano, podendo os municípios incorporarem mais este selo. Dando continuidade a pauta, o presidente falou sobre o serviço de inspeção e do requerimento de adesão do SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal. Com relação ao ofício encaminhado sobre o Território da Cidadania, que é uma política do governo federal, atrelada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e que envolve de forma articulada, mais de duzentas ações e programas de quinze Ministérios e do BNDES. Contudo a sua implantação depende de vontade política e mobilização social. Este programa recupera a área que possui os menores índices, onde se teria prioridade de atendimento pelo Governo Federal. Gilsoni disse que o ofício pedindo a inclusão já está pronto e que se todos aprovarem passaria o ofício para ser assinado. O prefeito Amarildo disse que é liberado recursos diretos dos ministérios, destinados a esses tipos de territórios. O Secretário Gilsoni passou o ofício para que todos os prefeitos assinassem.

O Presidente falou também sobre o credenciamento da AMURES como entidade prestadora de Assistência Técnica Rural - ATER, assim é possível solicitar ao MDA projeto de atenção de apoio à assistência técnica as secretarias de agricultura da AMURES. O Presidente falou sobre a contratação de um profissional na área da agricultura para fazer projetos nesta área em prol dos municípios. Gilsoni disse que entrou em contato com o ex-secretário da agricultura de São Joaquim por ser especialista nesta área para elaborar um projeto para AMURES envolvendo os 18 municípios. Gilsoni disse que ficaria no valor de dois mil reais um projeto básico para todos. Os Prefeitos presentes aprovaram. O Prefeito Antonio Coelho deu continuidade explanando o orçamento do FUNSERRA ainda para 2010 já que para iniciar a aplicação de recursos é necessária a aplicação segundo o orçamento, na sequência apresentou os orçamentos do CISAMA e do FUNSERRA para 2011, comentou sobre as possibilidades de efetivação das emendas e que o orçamento do CISAMA agora já prevê a contratação de profissional para o projeto do SUASA, os prefeitos aprovaram as três propostas orçamentárias. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente falou sobre o Projeto das Nascentes do Futuro, projeto de recuperação das nascentes e poços artesianos utilizados na captação de água para consumo humano dos municípios da AMURES. O Prefeito de Urubici perguntou no que poderiam ser gasto os recursos que estão vindo via Ministério Público. Dr Nelson Serpa disse que a aplicação de recursos podem ser aplicada nas ações do meio ambiente conforme previsto na própria resolução que criou o fundo e demais regulamentações. Gilsoni explicou o que é o projeto das nascentes, que identifica as nascentes de captação para consumo da população urbana, e que em muitos casos os municípios não possuem a outorga da água, e podem no futuro ter problemas como no caso das cascalheiras, a AMURES tem a preocupação de fazer este cadastro para os municípios Gilsoni disse que há recursos disponíveis para a estruturação desse projeto. A Prefeita Marta sugeriu que esses recursos sejam utilizados para a confecção de folders e também para a realização de seminários nos municípios. O secretário enfatizou que há previsão de 30 mil reais de recursos para o investimento em mídia, outros recursos estão previstos para as reuniões e capacitações dos multiplicadores que farão as ações nos municípios, bem recursos para a recuperação das áreas degradadas, inclusive com o plantio e cercamento das áreas de aproximadamente 10.000 metros quadrados em 18 nascentes e poços artesianos, serão necessários ainda recursos para equipamentos necessários aos levantamentos topográficos das áreas e os projetos de averbação das reservas legais totalizando, além de recursos para aquisição de quites de análises de água e outros materiais para serem disponibilizados nas escolas dos municípios dentro do programa ambiental, ao todo serão aplicados R\$ 314.929,20 em todas as etapas. Todos aprovaram o projeto. O Presidente comentou que é preciso licitar a aquisição dos bens e contratações que sejam necessárias não presente no quadro da AMURES. Dando continuidade a pauta com relação as Regulamentações do CISAMA, o Secretário Gilsoni apresentou o Estatuto, informou que há cópia nas pastas dos Prefeitos. Dr. Nelson Serpa explicou que o consórcio é aprovado pelas câmaras de vereadores, depois disso é necessário a aprovação do estatuto e do contrato de rateio, este contrato serve para cumprir as despesas de funcionamento do consórcio. O Secretário Gilsoni disse que o CISAMA terá que ter técnicos para a continuidade especialmente do SUASA. Os prefeitos foram consultados quanto à aprovação do Estatuto e do contrato de rateio, todos os presentes apreciaram e aprovaram os dois. O Presidente da AMURES, Senhor Janerson perguntou aos prefeitos se estavam satisfeitos com os serviços prestados pela FATMA, disse haver mais agilidade na liberação de licenças por parte do novo diretor desta entidade. Foi sugerido fazer um documento para o Governador eleito, enaltecendo os trabalhos do Senhor Fábio Bento na direção da FATMA, por ser uma pessoa competente e também por dar agilidade aos pedidos feitos por todos os prefeitos. A Prefeita Marta de Bocaina do Sul disse que é preciso ter cautela no redigir este documento, pois o

Governador eleito deve ter muitos compromissos com outros partidos. Os Prefeitos fizeram questionamentos ao Dr. Nelson Serpa sobre o funcionamento da energia eólica que está surgindo nos municípios. O Dr. Nelson fez os devidos esclarecimentos e se colocou a disposição para outros esclarecimentos em reunião específica para o assunto. O Prefeito João Belizário (Tungo) de Painel convidou a todos os Prefeitos para participarem do 13º Painel - 5º Fênalço de 10 a 12 de dezembro. O Prefeito de Bom Retiro, Senhor José Antônio de Melo, pediu a palavra, pois teria que se ausentar mais cedo. Falou que participou no período da manhã de uma reunião do Conselho Fiscal do CIS-AMURES e que foi informado que alguns municípios estão em dívida com o consórcio de saúde. Dr. Melo sugeriu que cada prefeito traga na próxima assembleia de Prefeitos uma solução para este problema. Informou que após esta assembleia terá uma reunião do consórcio e que será apresentada uma tabela aos prefeitos, sugeriu que cada prefeito analise detalhadamente. Dr. Melo disse que a direção do consórcio se propôs a sentar junto com cada prefeito para discutir o débito de cada um. Ficou marcada uma reunião com os prefeitos que estão em dívida com o consórcio para o dia 06 de dezembro na AMURES para que haja uma negociação. Dando continuidade o Secretário Gilsoni falou sobre o calendário do transporte escolar para o ano de 2011, disse que a resposta do ofício que foi encaminhado para a GERED sobre a possibilidade de adiar por quinze dias o começo do ano letivo. A Prefeita Marta sugeriu fazer um ofício ao Governador eleito solicitando a doação de um micro ônibus para cada município. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia de prefeitos, que após lida e aprovada pelos prefeitos será assinada.

CONSÓRCIO INTEGRAR

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2010

Através deste edital, nos termos do art. 10, § 1º do Estatuto Social, ficam convocados os Senhores Prefeitos que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural – CONSÓRCIO INTEGRAR, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2010, das 13h30 às 16 horas, tendo como local o Espaço Cultural – rua Nacional s/n, na cidade de Ipira, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

13h30	Abertura
13h45	Termo de convenio a ser firmado pelo Consórcio Integrar com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar.
	Apresentação do resultado do Edital de Seleção nº 01/2010, para contratação de Agentes de Defesa Civil.
	Assinatura do Contrato de Rateio para manutenção das atividades do Consórcio para o exercício de 2011.
	Rateio horas/máquina relativo ao exercício de 2010.
15h	Eleição da Diretoria Gestão 2011.
16h	Encerramento

Concórdia – SC, 02 de dezembro de 2010.
TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Presidente

CONSÓRCIO LAMBARI

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2010

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2010, das 8h30min às 12h30min, tendo como local o Espaço Cultural – Rua Nacional, s/n, na cidade de Ipira (próximo ao Ginásio Municipal), com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8h30	1. Abertura
8h35	2. Apreciação da ata da reunião anterior 24.08.2010
8h40	3. Relatório das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Lambari em 2010 e proposta de trabalho para 2011.
10h30	4. Prestação de contas
11 horas	5. Definição e assinatura do Contrato de Rateio para 2011
11h30	6. Eleição da Diretoria – Gestão 2011
12 horas	7. Palavra livre
12h30	8. Encerramento com almoço

Concórdia – SC, 29 de novembro de 2010.
JACKSON PATZLAFF
Presidente do Consórcio Lambari